

MUNICÍPIO DE SARANDI
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO

CONCORRÊNCIA Nº 006/2022

Objeto

Contratação de Agência de Propaganda para a prestação de serviços de publicidade e marketing.

Destinado à: GABINETE DO PREFEITO

Vol. 1 de 1



MUNICÍPIO DE SARANDI
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro
Sarandi – Paraná
(44) 3264-8650 / 8665

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 03/2022

1 OBJETO

1.1 Contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade e marketing a serem realizados na forma de execução indireta à Prefeitura do Município de Sarandi – Estado do Paraná, conforme condições e especificações constantes neste instrumento.

2 JUSTIFICATIVAS

2.1 Da necessidade do serviço:

A Prefeitura do Município de Sarandi, Estado do Paraná, executa diversas ações de interesse público, voltadas às áreas de educação, saúde, assistência social, meio ambiente, cultura, esportes e infraestrutura.

Para o cidadão, não restam dúvidas de que o acesso à informação sobre essas ações desenvolvidas pelo Poder Público essencial para o exercício pleno da cidadania, ainda mais quando considerando que muitas das políticas públicas desenvolvidas pela Prefeitura do Município de Sarandi, objetiva assegurar a garantia a proteção e a defesa dos direitos elencados pela Constituição Federal de 1988 como primordiais para uma vida digna.

Por meio desse serviço, são prestadas contas à sociedade com relação aos investimentos realizados por esta Prefeitura, uma vez que o controle social assenta-se no princípio da participação, característico da formação do Estado Democrático de Direito, tanto na gestão quanto no controle dos atos governamentais, achando-se devidamente previsto no preâmbulo e no art. 1º, da CF, o qual reclama transparência a fim de prevenir a prática de arbitrariedades e assegurar a atuação do gestor como observância a regras e procedimentos previamente estabelecidos e, por conseguinte, cumprimento das políticas públicas.

O Poder Público Municipal deve estabelecer diálogos com os destinatários de sua atividade, sendo o serviço de publicidade a maior ferramenta colocada à disposição da Administração Pública para assegurar informações aos cidadãos, no tempo e linguagem adequados, possibilitando, assim, que estes se munam de ferramentas para melhor avaliar os programas sociais, e as ações de governo.

Dessa forma, o serviço de publicidade tem caráter educativo e informativo à população de Sarandi - PR, tais como: IPTU, REFIS, Combate à Dengue, Vacinações, Saneamento Básico, campanhas publicitárias como medida de assegurar o acesso à informação com relação a determinadas patologias, como é o caso da pandemia do Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), devidamente assim declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), entre outras.

000001

Logo, justifica-se a contratação de serviços de publicidade no seu amplo aspecto de comunicação institucional e de interação com a população em geral do Município de Sarandi.

Dessa forma, o serviço de publicidade contribui para a aproximação do cidadão, para favorecer a atuação mais responsável e socialmente efetiva, com a satisfação do interesse da coletividade, visando a busca de desempenho satisfatório na gestão pública com a prestação de contas ao verdadeiro titular do poder público: a sociedade, além de dar-lhe conhecimento das políticas públicas executadas pela Prefeitura Municipal de Sarandi.

3 DOS ITENS E DAS ESPECIFICAÇÕES

Cód. do Item	Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade e solicitada
Cadastrar	Serviços de publicidade e marketing	Unidade	1

3.1 Para a prestação dos serviços de publicidade ser contratada 01 (uma) agência de propaganda, doravante denominada Licitante.

3.2 Os serviços que são objeto deste instrumento compreendem:

- I. O estudo, planejamento, criação, produção, distribuição, veiculação e controle de resultados de campanhas e peças publicitárias e de divulgação para o Município de Sarandi/PR;
- II. O desenvolvimento e/ou gerenciamento de pesquisas de opinião e mercado;
- III. A elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e outros elementos de identificação e fixação de programação visual;
- IV. A prestação de serviços relacionados, seja diretamente ou por terceiros, tais como: produção de fotolitos e arquivos digitais, impressão, produção de fotos, filmes e VT's, telemarketing, documentação em vídeo e/ou fotos das atividades referentes ao Município de Sarandi - PR, distribuição de material e aferição de conteúdos das matérias veiculadas nos meios de comunicação de rádio, TV, jornais, revistas, internet, outdoor e carro de som.

3.3 Tendo em vista a promoção da cidadania, os serviços prestados deverão ter caráter legal, educativo, informativo, ou de orientação social, perseguindo sempre a meta de eficiência e racionalidade na otimização e aplicação dos recursos.

3.4 Somente poderão participar deste processo licitatório as empresas legalmente constituídas no Brasil que atenderem a todas as condições de habilitação estabelecidas neste Edital e que estiverem operando nos termos da Lei nº 4.680/1965, que "dispõe sobre o exercício da profissão de Publicitário e de Agenciador de Propaganda e dá outras providências", e do Decreto nº 57.690/1966, que "aprova o Regulamento para a execução da Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965".

3.5 Todas o comando de publicidade do Município deverá ser centralizado em cidade localizada em um raio não superior a 30km em relação ao Município de Sarandi-Pr¹, mantendo, para este fim, sede ou escritório nesta cidade. A seu juízo, a empresa contratada poderá utilizar-se de sua matriz ou de um de seus representantes em outras localidades para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

3.6 Acerca dos direitos autorais:

- I. A Contratada cede ao Município de Sarandi, Paraná, os direitos patrimoniais do uso dos estudos, análises, planos, peças, campanhas e demais materiais de publicidade, que resultem da produção em virtude do contrato derivado deste processo licitatório de maneira definitiva e total, sendo inexigível remuneração adicional a qualquer tempo e título.
- II. Estabelece-se que a contratada não poderá negociar quaisquer serviços que importem em cessão de direitos autorais de seus fornecedores, ou ainda, uso de imagem de artistas ou modelos sem a anuência formal do Departamento de Comunicação, com a finalidade de se evitar limitação no uso, preço original e de reutilização desses itens (imagem de artistas ou modelos) que onerem os cofres públicos em situações ulteriores.
- III. A agência contratada nos termos da Lei nº 12.232/2010 só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, por conta e por ordem dos seus clientes, se previamente os identificar e tiver sido por eles expressamente autorizada.
- IV. A contratada é responsável civil e criminalmente pelo uso inapropriado - sem licenciamento adequado do uso, quando for o caso - de imagens, vídeos, ilustrações, fontes, estilos etc., sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em decorrência do ato, respeitando-se o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- V. Incluem-se no custo da produção dos serviços objeto deste processo licitatório toda e qualquer remuneração exigida por terceiros, que derive da cessão de direitos autorais por tempo limitado ou definitivo à licitante vencedora do certame.

4 DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Ocorrerá na primeira sessão pública para a Comissão Permanente de Licitação conforme determina a Lei 12.232/2010 em seu artigo 11.

¹ Tal exigência visa simplificar a realização de reuniões e visitas à sede ou escritório da empresa contratada, para o planejamento dos materiais publicitários, bem como, a visita por parte do representante e dos profissionais da empresa contratada ao Município, sempre que necessário. Ademais, a proximidade geográfica com a empresa contratada possibilitará maior celeridade na resolução de possíveis problemas no decorrer da execução contratual.

5 DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

5.1 Esta licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, excetuando-se a análise e julgamento das Propostas Técnicas, as quais serão julgadas pela Subcomissão Técnica.

5.2 A Subcomissão Técnica será formada por três membros, com os critérios abaixo indicados:

- I. Os candidatos a comporem a Subcomissão Técnica deverão possuir formação em comunicação, publicidade ou marketing; ou atuar em uma dessas áreas.
- II. Os interessados em compor a Subcomissão Técnica deverão fazê-lo por meio de formulário próprio fornecido pela CPL no endereço: Rua José Emiliano de Gusmão, 565, Centro, Sarandi-Pr, na Secretaria Municipal de Administração até conforme a data fixada no chamamento público.
- III. No momento da inscrição para compor a subcomissão, os interessados deverão anexar certificado de conclusão de curso superior, ou, cópia de contrato ou registro em carteira ou declaração, a fim de que se demonstre formação ou atuação na área.
- IV. A Relação dos nomes dos postulantes a compor a Subcomissão Técnica deverá ser publicada no Diário Oficial do Município com prazo não inferior a dez dias da realização da sessão pública destinada ao sorteio dos membros da subcomissão, que ocorrerá na data conforme publicação no Diário Oficial do Município.
- V. A nomeação dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por meio de sorteio em sessão pública, a ser realizado pela CPL, na qual serão sorteados três nomes entre aqueles previstos na relação de nomes publicados no Diário Oficial do Município.
- VI. A CPL no momento da realização do sorteio observará:
 - a) se na relação de nomes publicada no Diário Oficial do Município existem pelo menos o triplo (9) de nomes em relação à quantidade de membros (3) que comporá a Subcomissão Técnica. Na hipótese de não haver pelo menos nove nomes nessa relação de nomes, a CPL deverá suspender a sessão, retomando-a quando constar pelo menos nove nomes nessa relação, na forma da Lei nº 12.232/2010.
 - b) Se entre os nomes sorteados, há pelo menos dois que não mantenham relação funcional, contratual, direta ou indireta com a Prefeitura do Município de Sarandi-Pr. Na hipótese de não haver pelo menos dois nomes nestas condições, a CPL excluirá os dois nomes sorteados que mantenham a relação descrita nesse item, devolvendo-os para sorteio, e assim o fará sucessivamente até que se atenda ao critério.

5.3 Qualquer interessado poder impugnar pessoa integrante da relação dos nomes publicada no Diário Oficial do Município. Para tanto deverá fazê-lo na forma da Lei 12.232/2010, observará o prazo limite para impugnação de 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da sessão pública destinada ao sorteio.

000004

- I. Admitida A impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.
- II. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no art. 10 da Lei n.º 12.232/2010, caso contrário o nome impugnado será excluído do sorteio.
- III. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação for inferior ao mínimo exigido na Lei nº 12.232/2010.
- IV. Somente será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada, ou seja, nome incluso posteriormente na relação de nomes anteriormente publicada.

6 DAS SESSÕES PÚBLICAS E DO CREDENCIAMENTO

6.1 As sessões públicas deste certame ocorrerão na Sala de Reuniões nº 04, sediada na Rua Guiapó, 484 (entrada pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do nº 575) – Centro, nesta urbe.

6.2 Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as participantes poderão credenciar um representante, conforme disposto no subitem abaixo, dispensada a exigência quando presente o representante legal da empresa, assim comprovado mediante apresentação do instrumento constitutivo e suas alterações ou do instrumento consolidado.

6.3 O credenciamento das Licitantes ocorrerá na primeira sessão pública destinada ao recebimento das propostas - envelopes nº 1, 2, 3 e 4. O representante da licitante na sessão será credenciado pela CPL mediante a apresentação de um dos documentos abaixo indicados, que deverão ser entregues fora dos envelopes entregues:

- a) Procuração pública com poderes específicos emitida pelos representantes legais das Licitantes;
- b) Procuração particular com reconhecimento de firma em cartório, sendo que, a Licitante que credenciar representante por meio deste documento, deverá apresentar o ato constitutivo, o estatuto ou o contrato social em vigor - devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, ou uma cópia autenticada, para verificação dos poderes do outorgante. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado.
- c) Carta de Credenciamento, Procuração, Prova da condição de Sócio ou diretor da empresa com poder de decisão.

6.4 O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.

000005

✓ ✱
D

6.5 Nenhum interessado poderá participar da presente Licitação representando mais de uma Licitante.

6.6 O não credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela Licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de propostas e/ou documentos.

6.7 Assegura-se às Licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

6.8 As pautas e procedimentos a serem desenvolvidos nas sessões públicas estão indicadas nos itens abaixo.

6.9 Primeira sessão pública:

a) **Data:** a definir.

b) **Horário:** a definir.

c) **Pauta:** recebimento dos envelopes 1, 2, 3 e 4; credenciamento do representante da licitante; verificação da adequação dos envelopes apresentados com as condições estabelecidas em edital.

d) Do rito:

I. Serão recebidos, pela CPL, os envelopes nº 1, 2, 3, e 4 das empresas.

II. Após receber os envelopes de todos os licitantes, a CPL declarará, na sessão pública, que se findou o prazo para o recebimento dos envelopes, momento a partir do qual nenhum envelope, documento ou embalagem será recebido.

III. A CPL iniciará a etapa de credenciamento dos representantes das empresas licitantes.

IV. A CPL procederá à conferência dos envelopes recebidos: se nos envelopes nº 1 inexistem quaisquer dados que possibilitem a identificação das licitantes, tais como marca, sinal, etiqueta, entre outras características possivelmente identificadoras; a correta identificação dos envelopes de nº 2, 3 e 4, tal como exigido neste certame; se os envelopes não estão danificados ou deformados independentemente do motivo (pelas peças, materiais, demais documentos nele acondicionados etc.); em caso de desconformidade dos envelopes apresentados com a forma indicada no edital, a Comissão devolverá os envelopes ao representante da empresa presente à sessão, registrando em ata os motivos da devolução e, por consequência, a licitante será desclassificada do certame.

V. A CPL e os representantes das Licitantes rubricarão nos fechos dos envelopes nº 2 (Plano de Comunicação Publicitária - via identificada) e nº 4 (Proposta de Preços), os quais permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da CPL separados dos demais envelopes.

VI. A CPL abrirá o envelope nº 1 - que deverá conter a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária - e o envelope nº 3 - que deverá conter

000006

os documentos referentes à Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

- VII. A CPL deverá rubricar o conteúdo dos envelopes nº 1 e 3, e disponibilizará os documentos neles contidos para exame e rubrica das licitantes ou representantes credenciados. Nessa etapa cabe a CPL adotar medidas cabíveis para evitar que seus membros ou representantes das licitantes possam acidentalmente identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária. Se verificada pela CPL ou pelas Licitantes, de forma inequívoca, fatos, ocorrências, elementos etc. que possibilitem a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária da via não identificada, a CPL desclassificará a Licitante ficando com a posse dos seus envelopes até que se expire o prazo para recursos referentes a essa fase.
- VIII. A CPL não lançará nenhum código, sinal ou marca nos ENVELOPES padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, com a finalidade de preservar a autoria até o momento da abertura do envelope nº 2 (via identificada do Plano de Comunicação Publicitária).
- IX. Abertos os ENVELOPES nº 1 e 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, exceto por motivo justo que decorra de fato superveniente, no entanto, deverá ser aceito pela CPL.
- X. Ultrapassada a conferência e rubrica dos envelopes nº 1 e 3, a CPL separará todos os envelopes por número (1, 2, 3 e 4), os quais serão colocados de acordo com seu número, dentro de quatro caixas (Box - tipo para arquivo morto) respectivamente. Nessas caixas será afixado, na parte superior, número impresso em papel A4, com a numeração dos envelopes nelas contidas. Após, as caixas serão lacradas com cola, preferencialmente de secagem rápida, na parte superior e inferior.
- XI. A CPL e as representantes das Licitantes rubricar o número afixado na parte superior da caixa, a fim de que ela não seja violada ou aberta antes dos prazos estabelecidos para as sessões públicas destinadas às licitantes, ou ainda, as sessões reservadas destinadas a Subcomissão Técnica.
- XII. Caso todas as Licitantes desistam **expressamente** de interpor recursos em relação às decisões tomadas pela CPL na primeira sessão pública, os procedimentos licitatórios terão continuidade. Caso contrário, a CPL divulgará o resultado das decisões tomadas na primeira sessão pública no Diário Oficial do Município, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação para a interposição de recursos.
- XIII. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência expressa pelas licitantes participantes, ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a CPL declarará a primeira sessão pública finda e adotará as medidas necessárias relativas às sessões reservadas, a fim de que se encaminhem as caixas contendo os envelopes nº 1 e nº 3 para as respectivas análises pela Subcomissão Técnica.

000007



XIV. Ficará sob responsabilidade da CPL manter todas as caixas, que permanecerão fechadas, sob sua guarda até o momento de suas aberturas.

6.10 Segunda sessão pública:

- a) **Data:** a definir.
- b) **Horário:** a definir.
- c) **Pauta:** Comparação o conteúdo dos envelopes nº 1 com o dos envelopes nº 2, a fim de que se determine as autorias do Plano de Comunicação Publicitária - via não identificada, que foram avaliadas pela Subcomissão Técnica e elaboração da planilha geral com as notas das Licitantes.
- d) Do rito:
 - I. Uma vez finalizada a análise das propostas técnicas (envelopes nº 1 e nº 3) pela Subcomissão Técnica, as licitantes serão convocadas para comparecer a segunda sessão pública, a fim de que se apure o resultado geral das Propostas Técnicas.
 - II. Será conferido pela CPL e presentes o lacre da caixa e dos envelopes nº 2, antes de suas aberturas, incluindo-se o envelope das licitantes desclassificadas, se houverem.
 - III. A CPL abrirá a caixa e os envelopes nº 2 - via identificada do Plano de Comunicação Publicitária, a fim de que se faça a comparação entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para a identificação da sua autoria.
 - IV. Realizada a comparação supracitada, a CPL elaborará a planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos da Proposta Técnica, desprezando-se as notas das licitantes desclassificadas.
 - V. Na hipótese de estarem presentes todos os representantes das licitantes, a CPL proclamará o resultado final do julgamento da Proposta Técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação crescente das demais.
 - VI. Abrir-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Neste momento, caso desejem, as licitantes poderão renunciar expressamente à interposição de recursos em relação ao resultado final do julgamento da proposta técnica e a ordem de classificação.
 - VII. Caso não ocorra a desistência expressa da interposição de recursos por parte de todas as licitantes, na forma do inciso anterior, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município, iniciando-se a contagem do prazo para interposição de recursos a partir da divulgação, na forma do parágrafo único do artigo 110 da Lei 8.666/93.

6.11 Terceira sessão pública:

- a) **Data:** a definir.

000008



- b) **Horário:** a definir.
- c) **Pauta:** abertura dos envelopes de nº 4; apuração das propostas de menor preço e sua classificação de forma crescente.
- d) Do rito:
- I. Caso não haja qualquer interposição de recurso relativamente à segunda sessão pública, ou tendo havido sua desistência expressa por todas as licitantes ou, ainda, tendo sido julgados os eventuais recursos interpostos, a CPL convocará as licitantes para participar da terceira sessão pública, para a abertura dos envelopes nº 4 - proposta de preços.
 - II. Será conferido pela CPL e presentes o lacre da caixa e dos envelopes nº 4 antes de suas aberturas.
 - III. A CPL abrirá a caixa e os envelopes nº 4, em seguida, as propostas de preços neles contidas serão rubricadas pela Comissão e pelos representantes credenciados das licitantes.
 - IV. Examinado o cumprimento das exigências fixadas neste Edital para a elaboração da Proposta de Preços, será procedido o seu julgamento e identificação da proposta de maior desconto sobre a tabela SINAPRO, e dado conhecimento aos representantes das licitantes.
 - V. Abrir-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Neste momento, caso desejem, as licitantes poderão renunciar expressamente à interposição de recursos em relação à terceira sessão pública.
 - VI. Caso não ocorra a desistência expressa da interposição de recursos por parte de todas as licitantes, na forma do inciso anterior, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município, iniciando-se a contagem do prazo para interposição de recursos a partir da divulgação, na forma do parágrafo único do artigo 110 da Lei 8.666/93.

6.12 Quarta sessão pública:

- a) **Data:** a definir.
- b) **Horário:** a definir.
- c) **Pauta:** habilitação da licitante mais bem classificada.
- d) Do rito:
- I. Caso não haja qualquer interposição de recurso relativamente à terceira sessão pública, ou tendo havido sua desistência expressa por todas as licitantes ou, ainda, tendo sido julgados os eventuais recursos interpostos, a CPL convocará a licitante mais bem classificada, nos termos das sessões anteriores, para apresentação do envelope de nº 5, contendo os documentos de habilitação, conforme estipulado neste instrumento, o qual deverá ser entregue na quarta sessão pública.

000009



- II. A CPL analisará a documentação apresentada em consonância com as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei Complementar nº 123/2006, no que couber. Em havendo desconformidade entre a documentação da licitante e as exigências do instrumento convocatório, a mesma será inabilitada, e será convocada a licitante imediatamente classificada em segundo lugar para apresentação do referido envelope. Na hipótese de novo desatendimento às condições de habilitação, este procedimento se repetirá, observando-se a ordem de classificação, até que se verifique o atendimento por uma das licitantes classificadas, aos termos de habilitação do edital.
- III. Verificada a adequação dos documentos de habilitação às condições editalícias e constatado seu atendimento, será declarada a licitante vencedora do certame.
- IV. Abrir-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Neste momento, caso desejem, as licitantes poderão renunciar expressamente à interposição de recursos em relação à quarta sessão pública.
- V. Caso não ocorra a desistência expressa da interposição de recursos por parte de todas as licitantes, na forma do inciso anterior, a CPL providenciará a publicação do vencedor no Diário Oficial do Município, iniciando-se a contagem do prazo para interposição de recursos a partir da divulgação, na forma do parágrafo único do artigo 110 da Lei 8.666/93.
- VI. Após decorrido o prazo recursal e contrarrecursal, caso necessário, e julgados os eventuais recursos apresentados, na forma da lei, o processo seguirá para adjudicação e homologação da contratação junto à licitante mais bem classificada no julgamento final das propostas técnicas e de preços e habilitada na fase de habilitação.

7 DAS SESSÕES RESERVADAS E DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA

7.1 Ocorrerão no mínimo duas sessões reservadas: a primeira destinada a análise do envelope nº 1, a segunda, para análise do envelope nº 3.

7.2 A realização das sessões reservadas observará a sistemática indicada nos itens abaixo.

7.3 Primeira sessão reservada:

- I. Terminada a primeira sessão pública a CPL encaminhará a caixa nº 1 - lacrada - que contém os envelopes nº 1 para a Subcomissão Técnica, a fim de que a mesma realize a análise individualizada e julgamento, em sessão reservada. Nesse momento, a CPL protocolará a entrega da caixa junto a Subcomissão Técnica.
- II. Na hipótese do lacre da caixa nº 1 estar violado, a Subcomissão Técnica não a receberá, fazendo as devidas anotações em ata dos motivos, para providências cabíveis da CPL ou da autoridade superior.

000010



III. realizada a análise individualizada e o julgamento técnico do conteúdo do envelope nº 1, a Subcomissão técnica entregará a CPL os seguintes documentos:

- a) Planilha contendo as pontuações de cada Licitante relativas aos quesitos analisados, contendo respectivamente, as pontuações de cada membro da Subcomissão Técnica para cada quesito do Plano de comunicação Publicitária de cada licitante;
- b) Justificativas escritas das razões que fundamentaram as pontuações, em cada caso;
- c) Ata de julgamento das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária assinada por todos os membros da Subcomissão Técnica;
- d) Todas as vias não identificadas dos Planos de comunicação Publicitária.

7.4 Segunda sessão reservada:

- I. Finda a etapa da primeira sessão reservada, a CPL encaminhará para a Subcomissão Técnica a caixa lacrada contendo o envelope nº 3, para análise da Subcomissão.
- II. Na hipótese do lacre da caixa nº 3 estar violado, a Subcomissão Técnica não a receberá, fazendo as devidas anotações em ata dos motivos, para providências cabíveis da CPL ou da autoridade superior.
- III. Feita a análise individualizada e o julgamento técnico do conteúdo do Envelope nº 3, a Subcomissão Técnica entregará à CPL os seguintes documentos:
 - a) Planilha contendo as pontuações de cada licitante relativas aos quesitos analisados, contendo respectivamente, as pontuações de cada membro da Subcomissão Técnica para cada quesito Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de comunicação;
 - b) As justificativas escritas das razões que fundamentaram as pontuações, em cada caso;
 - c) Ata de julgamento das propostas referentes à Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de comunicação assinada por todos os membros da Subcomissão Técnica;
 - d) Todas as propostas referentes à Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de comunicação das licitantes.

7.5 Desclassificação de proposta técnica:

- I. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação aos seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na

000011

✓
✗
Q

identificação da licitante antes da abertura do envelope nº 2 - via identificada do Plano de comunicação Publicitária.

8 DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS

8.1 A Proposta técnica compõe-se do Plano de Comunicação Publicitária - via não identificada e a via identificada -, repertório, capacidade de atendimento, relatos de soluções de Problemas de Comunicação.

8.2 Cabe à Subcomissão Técnica o Julgamento das Propostas Técnicas.

8.3 A Proposta Técnica deverá ser apresentada nos Envelopes nº 1, 2, e 3, e a proposta de preços deverá ser apresentada no envelope nº 4, conforme disposto nos itens abaixo.

8.4 Todos os envelopes, com exceção ao envelope nº 1, deverão estar corretamente identificados, conforme etiqueta modelo abaixo:

Razão Social da Licitante:

Nome Fantasia se houver:

CNPJ:

Concorrência nº ~~XX~~/2022 - PMS

Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade

Prefeitura do Município de Sarandi-Pr

Nº do envelope:

8.5 O envelope nº 1 deverá ser padronizado, ele será retirado pessoalmente pela Licitante no Departamento de Licitação, sito à Rua José Emiliano de Gusmão, nº 565, Centro, Sarandi-PR, até 24 horas antes da realização da primeira sessão pública. Caso a licitante apresente envelope diverso do entregue pela CPL, será desclassificada do certame. Os demais envelopes poderão ser apresentados conforme modelo próprio da licitante.

8.6 ENVELOPE Nº 1 - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA NÃO IDENTIFICADA:

8.6.1. Para avaliação das licitantes, estas deverão apresentar uma campanha simulada de acordo com o *Briefing* descrito no Anexo deste instrumento, com verba de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e duração de 30 (trinta) dias.

8.6.2. O "Plano de Comunicação Publicitária - via não identificada - deverá ser apresentado em invólucro que NÃO IDENTIFIQUE a Licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo

000012

quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras e ser elaborado da seguinte forma:

- I. Em papel A4 branco;
- II. Com espaçamento de 2 cm nas margens, direita e esquerda e de 2,5 cm nas margens superior e inferior, a partir da borda;
- III. Com espaçamento simples entre as linhas;
- IV. Com texto em fonte Times New Roman corpo 12 (doze);
- V. Com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página (sistema de numeração do word), exceto nas peças da ideia criativa e gráficos;
- VI. Em caderno único com ambas as capas em plástico preto e encadernado com helicoidal plástico preto, inclusive as peças da ideia criativa.
- VII. Sem qualquer tipo de identificação da licitante, mesmo que subentendida.

8.6.3. As peças que integram o plano de Comunicação Publicitária - via não identificada - deverão estar acondicionadas em embalagens adequadas às características do Envelope 1, desde que invioláveis quanto às informações de que tratam, até a abertura do correspondente envelope. O Plano de Comunicação Publicitária - via não identificada - deverá ser desenvolvido pela Licitante com base no Anexo I deste instrumento (*briefing*) e deverá compreender os seguintes quesitos:

- I. **Raciocínio Básico:** texto em até 04 (quatro) laudas, em que a Licitante demonstrará seu entendimento sobre as informações apresentadas no Briefing;
- II. **Estratégia de Comunicação Publicitária:** texto em até 04 (quatro) laudas, em que a Licitante apresentará o conceito e o partido temático que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação e defenderá essa opção;
- III. **Ideia criativa:**
 - a) Texto em que a Licitante limitar-se-á a apresentar a síntese da estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de uma redução de mensagem, que pode ou não assumir a forma de um slogan passível de ser utilizado em ações de comunicação do Município de Sarandi;
 - b) Como parte do quesito Ideia Criativa, a Licitante apresentará campanha publicitária com exemplos de 04 (quatro) peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação e demonstrem sua harmonia com a redução de mensagem de que trata a

alínea anterior. Deverão ser apresentadas 1 (um) layout de anúncio para jornal, 1 (um) flyer frente e verso (não mídia), 1 (um) roteiro de SPOT para Rádio e 1 (um) roteiro de comercial para TV, não sendo permitida apresentação de *storyboard*;

IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia:

a) Texto com até 04 (quatro) laudas escritas (sem contar as artes) em que, de acordo com as informações do *Briefing*, demonstrará capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha - permitida a inclusão de tabelas, que não serão computadas no total de laudas mencionado no Plano de Comunicação;

b) Simulação de plano de distribuição das peças da campanha publicitária mencionada na alínea "b" do quesito Ideia Criativa, acompanhada de texto de até 02 (duas) laudas com a explicitação das propostas adotadas, valores de produção e de veiculação e mais suas justificativas; os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;

c) Na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia, os proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para sua apresentação, conforme inciso XI, artigo 6º da Lei nº 12.232/2010.

d) Para a elaboração do Plano de Mídia os custos dos serviços internos de agência devem ser desconsiderados.

8.7 ENVELOPE Nº 2 - PLANO DE COMUNICAÇÃO IDENTIFICADO:

8.7.1. No envelope nº 2 deverá conter: a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Raciocínio Básico; Estratégia de Comunicação Publicitária; Estratégia de Mídia e Não Mídia), exceto as peças de Ideia Criativa.

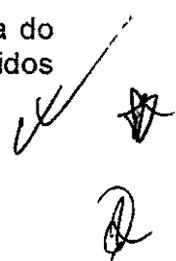
8.7.2. O Envelope 2 deverá ser apresentado conforme previsto no Edital, com data e assinatura na última página e rubrica nas demais, contendo os mesmos requisitos acima, de igual teor e forma, porém, sem a Ideia Criativa.

8.8 ENVELOPE Nº 3 - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO:

8.8.1. Nesse envelope não poderão constar nenhum símbolo, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária - via não identificada - envelope nº 1 -, que permita a identificação da autoria deste antes da abertura do envelope nº 2.

8.8.2. Os documentos deste envelope deverão ser apresentados na forma do Edital, ter suas páginas numeradas sequencialmente e serem redigidos

000014



em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

8.8.3. Os documentos acondicionados nesse envelope deverão estar com a última página assinada pelo representante legal da Agência e com as demais páginas rubricadas por ele.

8.8.4. A documentação deste envelope consistirá em:

I. **Capacidade de Atendimento:** será feita mediante a apresentação dos seguintes textos:

a) Relação de clientes regulares, de âmbito nacional, estadual e/ou local, com indicação da data e do período do atendimento, bem como os respectivos ramos de atividades, produtos e serviços a cargo da agência;

b) A quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento. Deverá ser apresentado, no mínimo, um profissional para cada uma das áreas supracitadas, sendo que a não apresentação de no mínimo um profissional para quaisquer das áreas ensejará a aplicação de nota zero neste quesito e desclassificação da licitante deste certame. No caso de mais de um escritório, relacioná-los, descrevendo as suas estruturas;

c) As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato;

d) A sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela Licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

II. **Repertório:** apresentação de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/expostos pela Licitante, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas, nas quais se incluirá indicação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver:

a) Deverão ser apresentadas até 02 (duas) peças sendo 01 (um) anúncio para jornal e 01 (um) *flyer* frente e verso, impressos no próprio papel A4 em proporções que preservem a leitura das peças. **Entenda-se que não será admitida a apresentação de *folder* no lugar de *flyer***, com base no princípio da isonomia – avaliação igualitária ou em igualdade de condições entre os documentos das empresas licitantes - uma vez que existem distinções técnicas, de concepção e de refinamento entre *flyer* e *folder*.

b) Cada peça deverá conter ficha técnica com a identificação da licitante, título, data de produção, período de veiculação e menção do veículo que a divulgou;

c) As peças apresentadas **NÃO** podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pelo Município de Sarandi.

III. **Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:** deverão ser apresentados dois "Cases" veiculados ou expostos, com o visto/carimbo do cliente, relatando, em no máximo 02 (duas) laudas cada, soluções de problemas de comunicação, formalmente referendados pelos respectivos anunciantes. Os relatos apresentados **NÃO** podem referir-se a soluções de problemas do Município de Sarandi. Cada case poder ser acompanhado de no máximo 5 (cinco) peças.

8.8.5. As peças que integram o envelope 3 devem ser acondicionadas em embalagem adequada às suas características, desde que invioláveis, quanto às informações de que tratam, até a abertura do correspondente invólucro.

8.8.6. A critério do Município de Sarandi, as campanhas publicitárias das propostas vencedoras poderão ou não vir a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, durante a vigência contratual.

8.9. ENVELOPE Nº 4 – PROPOSTA DE PREÇOS:

8.9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada apenas com as informações constantes abaixo:

I. Indicar nome ou razão social do Licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - e-mail, nome do representante, profissão, CPF, identidade, domicílio e cargo na empresa.

II. Constar nome e número do banco, agência, número de conta corrente no qual serão realizados os pagamentos decorrentes da prestação dos serviços que são objeto deste certame.

III. Declaração de que, na vigência do contrato, será adotada a seguinte Política de Preços para os serviços descritos no Edital e em seus anexos: desconto a ser concedido ao Município de Sarandi, sobre os custos internos (limitados a 50%, a título de preservação da qualidade dos serviços prestados), baseado na Tabela de Preços da Agência de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO), em observância ao inciso XXI do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná.

IV. Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos, despesas e outros recursos necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

000016

- V. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem executados pela licitante ao Município de Sarandi sem ônus adicionais.

8.9 A licitante que obtiver a maior nota final, após análise das propostas técnicas e de preço, será convocada para entregar um quinto envelope, contendo os documentos de habilitação, conforme item próprio deste instrumento.

8.10 A apresentação da proposta técnica e de preços implicará na plena aceitação, por parte das empresas Licitantes, das condições estabelecidas no Edital de licitação e em seus anexos.

8.11 Uma vez recebidos os documentos, não serão aceitas quaisquer substituições aos documentos exigidos sob o título de "protocolo" pela Comissão Permanente de Licitação.

9 CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

9.1 As propostas técnicas serão julgadas pela Subcomissão Técnica, conforme especificado no rito das sessões públicas e reservadas descritas neste instrumento..

9.2 As Notas das Propostas Técnicas - NPT serão atribuídas pontuações máximas possíveis aos quesitos, conforme os itens subitens abaixo:

- I. Plano de Comunicação Publicitária (envelope nº 1):
 - a) Raciocínio Básico: 3 (três) pontos;
 - b) Estratégia de Comunicação Publicitária: 20 (vinte) pontos;
 - c) Ideia Criativa: 27 (vinte e sete) pontos;
 - d) Estratégia de Mídia e Não Mídia: 12 (doze) pontos.
- II. Capacidade de atendimento, repertório e relato de soluções de problemas de comunicação (envelope nº 3):
 - a) Capacidade de Atendimento: 8 (oito) pontos;
 - b) Repertório: 5 (cinco) pontos;
 - c) Relato de Soluções de Problemas de comunicação: 5 (cinco) pontos.

9.3 A Subcomissão Técnica analisará e atribuirá notas às Propostas Técnicas com base nas tabelas previstas nos anexos deste instrumento.

9.4 A subcomissão técnica poderá escalonar as notas atribuídas aos subquesitos com no máximo duas casas decimais, por exemplo: nota atribuída a um subquesito qualquer: 2,78; 2,96 ou 2,95.

9.5 A composição da nota final das Propostas Técnicas será apurada por meio da soma da seguinte expressão Algébrica:

000017

✓

★

2

NFPT= NPCP + NCA+ NR+NRSP;

Onde:

NFPT= Nota Final das Propostas Técnicas;

NPCP= Nota Plano de Comunicação Publicitária;

NCA= Nota Capacidade de Atendimento;

NR= Nota do Repertório;

NRSP= Nota do Relato de Soluções de Problemas de Comunicação.

9.6 A subcomissão técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito, sempre que a diferença entre a maior e menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima prevista para o quesito, com a finalidade de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, no entanto, conforme os critérios objetivos previstos para a avaliação nas tabelas de pontuação que constituem anexos deste instrumento.

9.7 Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica: autores das pontuações consideradas destoantes deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo licitatório.

9.8 Caso constate-se qualquer tipo de informação, marca ou sinal no material que compõe o Plano de Comunicação Publicitária - via não identificada, que permita a identificação de sua autoria, independentemente da fase do processo, a Licitante será automaticamente desclassificada do certame e ficará impedida de participar das fases posteriores, sem prejuízo da aplicação de sanções e medidas cabíveis.

9.9 O não cumprimento de qualquer item referente à Proposta Técnica, em observância ao *briefing*, anexo deste instrumento, e às demais disposições contidas neste Termo de Referência implicará na desclassificação da Licitante.

9.10 Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento das Propostas Técnicas, a Licitante que obtiver a maior pontuação na soma das notas dos quesitos.

9.11 Em caso de empate, será considerada como classificada em primeiro lugar a Licitante que tiver obtido a maior pontuação respectivamente, nos quesitos correspondentes: ao Plano de Comunicação; à Capacidade de Atendimento; ao Repertório, aos Relatos das Soluções de Problemas de Comunicação. Caso Persista o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela Comissão, cuja data será divulgada na imprensa oficial.

10 CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

000018

10.1 Caberá à Comissão Permanente de Licitação o julgamento das propostas de preços contidas no envelope nº 4.

10.2 Adotar-se-á como critério para julgamento das Propostas de Preços: o maior desconto ofertado sobre tabela SINAPRO (Tabela Referencial de Custo de serviços Internos do Paraná adotada pelo Sindicato Agências de Propaganda do Paraná).

10.3 As Notas Finais das Propostas de Preços - NFPP serão atribuídas e escalonadas de 2 em 2 pontos, conforme disposto abaixo:

- a) Proposta(s) de maior desconto ofertado: 20 pontos;
- b) Proposta(s) com o 2.º maior desconto ofertado: 18 pontos;
- c) Proposta(s) com o 3.º maior desconto ofertado: 16 pontos;
- d) Proposta(s) com o 4.º maior desconto ofertado: 14 pontos;
- e) Proposta(s) com o 5.º maior desconto ofertado: 12 pontos;
- f) Proposta(s) com o 6.º maior desconto ofertado: 10 pontos

10.4 No caso de empate entre descontos ofertados nas Propostas de Preços de duas ou mais licitantes, a CPL atribuirá a elas (licitantes) mesma nota.

10.5 Será desclassificada a proposta de preços - entenda-se a Licitante - que não alcançar o mínimo de 10 (dez) pontos.

10.6 Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

11 DA NOTA FINAL DA LICITANTE

11.1 A apuração da nota final da licitante dar-se-á por meio da soma da seguinte expressão algébrica:

$$NF = NFPT + NFPP;$$

Onde:

NFPT=Nota Final das Propostas Técnicas;

NFPP= Nota Final das Propostas de Preços;

11.2 Será considerada vencedora do certame a licitante que obtiver maior nota na somatória da Nota Final das Propostas Técnicas e Nota Final das Propostas de Preços.

12 CRITÉRIOS PARA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 Será desclassificada a proposta que:

- I. Não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- II. Não alcançar na apuração da Nota Final o mínimo de 70 (setenta) pontos;
- III. Obter nota 0 (zero) em qualquer dos quesitos: Plano de Comunicação; Capacidade de Atendimento; Repertório; Relato das Soluções dos Problemas de Comunicação.
- IV. Incidir nas disposições no art. 48, da Lei nº 8.666/93;
- V. Apresentarem rasuras ou falhas que impossibilitem a sua compreensão.

13 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 Encerrada a análise das propostas técnicas e de preços, e em não havendo interposição de recurso ou, ainda, havendo a manifestação formal e expressa das licitantes em renunciar ao prazo recursal, a licitante mais bem classificada, conforme critérios estabelecidos neste instrumento, será convocada para apresentar o envelope nº 5, devidamente lacrado, contendo os documentos de habilitação, cuja entrega deverá ocorrer na quarta sessão pública.

13.2 A licitante mais bem classificada deverá apresentar, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

I. Habilitação jurídica:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual ou do ato constitutivo - estatuto ou contrato social em vigor - devidamente registrado no órgão competente, tendo dentre seus objetivos sociais as atividades típicas e exclusivas da propaganda e como tal definidas na Lei 4.680/65 e em seu Decreto Regulamentador nº 57.690/66.
- b) Em se tratando de sociedade por ações, deverá ser apresentada, ainda, documento de eleição de seus administradores e comprovação da publicação, no Diário Oficial, dos atos constitutivos.
- c) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Os documentos acima indicados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou serem apresentados de forma consolidada.

II. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

000020

- c) Prova de Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativos à sede ou domicílio da licitante.
- d) Prova de Regularidade junto ao FGTS.
- e) Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas - CNDT.
- f) Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada uma declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- g) Para as certidões que não contenham prazo de validade expresso, as mesmas deverão ser apresentadas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura desta licitação.
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, e, caso haja qualquer restrição na comprovação desta regularidade, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento do julgamento da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, e a não regularização da documentação, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

III. Qualificação econômico-financeira:

- a) Comprovação de patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimativo, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da entrega dos envelopes de habilitação, em conformidade com o parágrafo 3º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura das postostas.
- c) Balanço Patrimonial completo (ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso), apresentado na forma da lei (com os Termos de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado pelo Órgão competente), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por Índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, contendo a demonstração contábil do exercício.

✓
C00021

★
R

IV. Qualificação Técnica:

- a) Certificado de qualificação técnica de funcionamento, que poder ser obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão - CENP, entidade sem fins lucrativos, integrado e gerido por entidades nacionais que representam veículos, anunciantes e agências, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme determina o art. 4º da Lei nº 12.232/2010.
- b) Declaração, em modelo próprio da licitante, de que dispõe de sede ou escritório (com estrutura de atendimento com os setores apresentados no envelope nº 3), localizada em um raio não superior a 30km do Município de Sarandi, ou de que providenciará sua implantação em, no máximo 30 (dias) a partir da assinatura do contrato de serviços.
- c) Apresentação de uma ou mais declarações, expedidas por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atestem a qualidade técnico-operacional dos serviços similares aos do objeto deste certame, prestados à declarante pela empresa Licitante.

13.3 A empresa já cadastrada perante o Município de Sarandi - Paraná poderá apresentar junto com os demais documentos, cópia do Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Município, válido na data de abertura deste certame, em substituição aos documentos de habilitação jurídica (todas as alíneas), à prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF e ao Balanço Patrimonial, conforme exigido neste certame.

13.4 Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

13.5 Em caso de recolhimento de tributos centralizados na matriz ou filial, a licitante deverá juntar declaração do órgão arrecadador, comprovando a centralização, exceto nos casos em que tal comprovação estiver expressa no próprio documento.

13.6 Em caso de recolhimento de tributos não centralizados, é obrigatória a apresentação de certidão da filial ou da matriz, que irá executar o contrato.

13.7 A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas implicará na automática inabilitação da Licitante.

13.8 Os documentos apresentados sob forma de cópia reprográfica deverão ser devidamente autenticados por Cartório competente, por publicação em Órgão da Imprensa Oficial ou por servidor desta Administração Municipal, conforme preceitua o caput do artigo 32 da Lei 8.666/93.

13.9 Todos os documentos serão grafados em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira deverão vir acompanhados de tradução juramentada.

13.10 Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e forma diferentes, bem como encaminhados por qualquer meio diferentes dos indicados neste instrumento.

000022

14 DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

14.1 Para o presente processo será adotada a modalidade **Concorrência**, conforme disposto no inciso I, do Art. 22 da Lei nº 8.666/1993.

14.2 A licitação será processada por meio do tipo **técnica e preço**, considerando sua previsão no inciso III do § 1º do Art. 45 da Lei nº 8.666/1993, bem como do disposto no Art. 46 da referida Lei:

[...]

Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, constituem tipos de licitação, exceto na modalidade concurso:

[...]

III - a de técnica e preço...

[...]

Art. 46. Os tipos de licitação "melhor técnica" ou "técnica e preço" serão utilizados exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos, ressalvado o disposto no § 4º do artigo anterior..." (Grifo nosso).

14.3 Ainda, de conformidade com o Art. 5º da Lei nº 12.232/2010, que "dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências":

[...]

Art. 5º As licitações previstas nesta Lei serão processadas pelos órgãos e entidades responsáveis pela contratação, respeitadas as modalidades definidas no art. 22 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, adotando-se como obrigatórios os tipos "melhor técnica" ou "técnica e preço..." (Grifo nosso).

15 DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

15.1 O valor máximo estimado para a contratação objeto deste termo de referência é **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais).

16 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1 O contrato vigorará por 12 meses, a partir de sua assinatura, podendo a vigência ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de termos aditivos.

17 DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será permitida a subcontratação do objeto desta Licitação, bem como dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica sem a prévia e expressa autorização do Município de Sarandi.

18 GARANTIA DOS SERVIÇOS

18.1 A prestação dos serviços que constituem o objeto deste certame deverá dispor de garantia, conforme previsto no Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor.

18.2 A garantia consiste na reparação das eventuais falhas e na substituição dos equipamentos e suprimentos nos quais se verifiquem vícios e/ou defeitos.

19 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1 Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, por membro da Comissão de Recebimento, para efeito posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta.

19.1.1 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste anexo e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do município, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.2 Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

19.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

19.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

20 DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas mensais, de acordo com os serviços efetivamente prestados, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pelo órgão Gestor do objeto desta licitação, deverão ser pagas até 20 (vinte) dias após sua emissão.

20.2 Os serviços que constituem objeto desse edital serão documentados mediante a apresentação de notas fiscais/faturas da contratada com os valores relativos unicamente ao seu serviço, anexando ainda as faturas dos veículos de divulgação e outros fornecedores, com os valores dos serviços realizados por estes, sendo feito o pagamento por depósito no mês subsequente para a agência que repassará aos fornecedores. A Agência não emitirá NF própria com os valores dos serviços globais, mas apenas de sua parte. Os demais fornecedores emitirão Notas Fiscais em nome do Município com seus valores e as notas serão apresentadas conjuntamente pela agência para a efetuação do pagamento do Município para a mesma que repassará aos fornecedores.

000024



20.3 Nas notas fiscais deverão constar a informação: referente à Concorrência nº XX/2022 (substituir "xx" pelo número da licitação).

20.4 O pagamento do preço pactuado dar-se-á exclusivamente mediante depósito Bancário na conta Corrente indicada pelo licitante vencedor, sendo vedado à emissão de título de crédito para fins de cobrança ao Município.

20.5 No processo relativo ao pagamento, deverá constar também a relação de documentos relativos à comprovação fiscal e trabalhista exigidos no EDITAL.

- I. Na falta da apresentação dos documentos supracitados ou com certidões positivas, o pagamento não será retido e nem suspenso.
- II. Na ocorrência do caso citado acima, o responsável pelo pagamento notificará a contratada sobre a pendência, e esta terá até 15 (quinze) dias para regularização, caso contrário poderá ensejar a instauração de processo administrativo, podendo a empresa sofrer as sanções administrativas previstas em lei (advertência, multa, suspensão temporária dos direitos de licitar e declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública) e, ainda, ter o contrato rescindido.

20.6 Em caso de atraso no pagamento motivado exclusivamente por este MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde se lê:

EM = Encargos moratórios.

I = Índice de atualização financeira.

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira será calculado através da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

Onde se lê:

I = Índice de atualização financeira.

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

20.7 O pagamento efetuado por este Município não isenta o fornecedor de suas obrigações.

000025

20.8 É vedado ao fornecedor transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da aquisição.

21 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 O pagamento decorrente da prestação dos serviços que compõem o objeto deste processo licitatório ocorrerá a conta dos recursos da(s) dotação(ões) orçamentária(s) indicadas no pedido de compras, anexado ao processo deste certame.

21.2 Os recursos que poderão custear as aquisições do objeto são de origem **municipal**.

22 GARANTIA DE EXECUÇÃO

22.1 Não será exigida a prestação de garantia de execução contratual.

23 DO REAJUSTE

23.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas.

24 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

24.1 Das obrigações do município são:

I. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

II. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III. comunicar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

V. efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

VI. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24.2 Das obrigações do fornecedor:

I. cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

000026

- II. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- III. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- IV. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- V. comunicar o órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VI. manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VII. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- VIII. considerar que a ação da fiscalização do MUNICÍPIO não exonera o FORNECEDOR de suas responsabilidades.
- IX. manter sede ou escritório (com estrutura de atendimento com os setores apresentados no envelope nº 3), localizada em um raio não superior a 30km do Município de Sarandi.

25 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

25.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

25.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

25.3 Ficam responsáveis pelo controle e fiscalização:

Gestor	Marcos Tiago Alcantara da Silva	CPF: 791.028.679-15
Fiscal	Roberto Estevão de Lima	CPF: 345.678.668-94

26 DAS SANÇÕES

26.1 À licitante vencedora do processo licitatório que se recusar a assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, prorrogáveis uma

000027

✓
R

única vez caso justificado pela empresa e aceito pela administração, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual.

26.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

I. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II. **Multa moratória** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias úteis;

III. **Multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total do objeto;

a) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

a) Impedimento de licitar e contratar com este MUNICÍPIO, consequente descredenciamento do Registro Cadastral pelo prazo de até cinco anos.

26.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.

26.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

26.5 As sanções que não ensejem a aplicação de multa poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

26.6 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

I. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

26.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

000028

✓ A
R

26.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

27 DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 Esta licitação conduzir-se-á conforme os procedimentos estabelecidos neste Edital e na legislação em vigor.

27.2 A participação de representante de qualquer LICITANTE dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil de credenciamento, conforme estabelecido neste instrumento.

27.3 Realizar-se-ão quatro sessões públicas, das quais poderão participar as Licitantes.

27.4 De todas as sessões públicas, será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelos membros da CPL e pelos representantes das LICITANTES presentes.

27.5 A CPL poderá, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, ou proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível da(s) licitante(s), para a realização do objeto desta licitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação exigida neste Edital e em seus Anexos.

27.6 Caso adote-se a diligência pela CPL, a autoridade superior bem como a CPL deverão tomar os devidos cuidados necessários, a fim de preservar o sigilo em relação à autoria da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária – Via não identificada (envelope nº 1) - até que se abra o envelope nº 2.

27.7 Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos Envelopes com as propostas técnicas e de preços.

27.8 A CPL poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicadas.

27.9 À exceção da Proposta Técnica, a qual será analisada e julgada por uma Subcomissão Técnica, todos os demais procedimentos e julgamentos inerentes a este processo licitatório serão de responsabilidade da CPL, a qual será responsável pela condução das sessões públicas e pela composição do processo até o seu encerramento.

27.10 Fica vedada a captação de imagem por fotos ou qualquer tipo de gravação dos Planos de Comunicação Publicitária, a fim de garantir sigilo das propostas.

27.11 Qualquer tentativa das Licitantes de influenciar a Comissão Permanente de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação, no entanto, os motivos serão registrados em ata para posteriores consultas ou recursos.

27.12 Antes do aviso oficial pela CPL do resultado da proposta técnica, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas, a fim de preservá-la o sigilo até o momento da abertura do envelope 2 (dois) - Plano de Comunicação Publicitária - via identificada.

27.13 O Município de Sarandi não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à Licitante vencedora.

27.14 Para dirimir todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, será designado o Foro da Comarca de Sarandi, Estado do Paraná.

27.15 Comporão o processo licitatório as informações contidas neste instrumento e em seus anexos.

JA

Q

28 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2022 – CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING.

Declaro estar ciente de todas as implicações administrativas, civis e criminais pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Sarandi, 01 de abril de 2022.



Roberto Estevão de Lima
Assessor de Comunicação Social

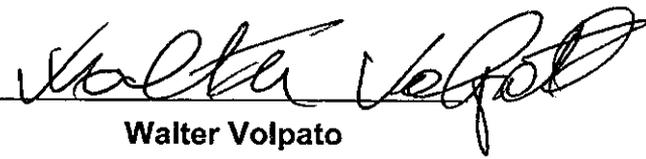


João Cláudio Massago de Mello
Chefe de Gabinete

29 DA AUTORIZAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 AUTORIZO o procedimento desta licitação, desde que observada as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizo, em 12/05 2022.



Walter Volpato
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM:

13/05/2022

NOME: mauri

000031



ANEXO I - BRIEFING

(Campanha simulada para efeito meramente avaliativo, podendo ou não ser utilizada posteriormente)

TEMA: DENGUE, ZIKA VÍRUS E CHIKUNGUNYA

Desafio de Comunicação:

Elaborar um programa de prevenção voltado para as doenças transmitidas pelo Aedes Aegypti, dengue, zika e chikungunya, buscando a articulação de uma política de conscientização da comunidade e a importância das atitudes de cada um, uma vez que todos são agentes participativos e decisivos no resultado final do processo.

Objetivo Geral:

Trabalhar junto a comunidade esclarecendo sobre o vetor e as doenças que vem causando muitas mortes e incentivar atitudes de prevenção garantindo a participação da sociedade em todas as etapas do processo de combate ao mosquito transmissor da dengue, zika e chikungunya.

Objetivos Específicos:

- Informar a população sobre a forma de contágio, sintomas, prevenção e tratamento das doenças, bem como a rede de serviço para atendimento
- Alertar a população sobre a conduta a ser adotada diante dos perigos das doenças
- Incentivar a população a adquirir hábitos de higiene e atitudes que colaborem para acabar com o mosquito e prevenir doenças
- Incentivar o desenvolvimento da cidadania
- Conscientizar a população em geral para que colaborem com a administração pública mantendo seu quintal limpo
- Conscientizar a população em geral que a dengue é um problema de todos e que a atitude de cada um pode mudar o cenário e contribuir de maneira decisiva para uma vida mais saudável

Público-alvo: Cidadãos de ambos os sexos, jovens e adultos, de todas as classes sociais.

Praça - A campanha terá abrangência municipal.

Período para simulação: 30 (trinta) dias.

Verba Referencial: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

000032

ANEXO II - QUESITOS ANALISADOS NO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

1. PLANO DE COMUNICAÇÃO

I. Raciocínio básico - a acuidade de compreensão:

- a) Das características do Município de Sarandi e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária.
- b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações do Município de Sarandi com seus públicos.
- c) Do papel do Município de Sarandi no atual contexto social, político e econômico.

II. Estratégia de comunicação publicitária:

- a) Adequação do conceito e do partido temático proposto à natureza e à qualificação do Município de Sarandi e a sua comunicação e/ou a seu problema específico de comunicação.
- b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa.
- c) A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação do Município de Sarandi com seus públicos.
- d) A adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação do Município de Sarandi.
- e) Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta.

III. Ideia Criativa:

- a) Sua adequação ao problema específico de comunicação do Município de Sarandi.
- b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta.
- c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações.
- d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem.
- e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta.
- f) Sua pertinência às atividades do Município de Sarandi e à sua inserção na sociedade.
- g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados.
- h) A exequibilidade das peças.
- i) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

IV. Estratégia de mídia e não mídia:

- a) O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários.
- b) A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos.
- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças.
- d) A pertinência da mídia escolhida, a oportunidade e a economicidade no uso de recursos próprios de comunicação do Município de Sarandi.
- e) A economicidade da aplicação da verba de mídia evidenciada no plano simulado de distribuição de peças.
- f) A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

V. Capacidade de atendimento:

- a) A adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros técnicos.
- b) A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato e a qualificação dos profissionais que estarão à disposição do Município para a execução do contrato, considerando a apresentação de, no mínimo, um profissional para cada área: estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento, sendo que a não apresentação de no mínimo um profissional para quaisquer das áreas ensejará a aplicação de nota zero neste quesito e desclassificação da licitante deste certame.
- c) A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que serão colocadas regularmente à disposição do Município de Sarandi, sem ônus adicional, durante a vigência contratual.
- d) A operacionalidade do relacionamento entre o Município de Sarandi e a Licitante, esquematizado na proposta.

VI. Repertório:

- a) A ideia criativa e sua pertinência.
- b) A clareza da exposição do problema publicitário.
- c) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.
- d) A relevância dos resultados apresentados.
- e) A qualidade da execução e do acabamento.

VII. Relatos de soluções de problemas de comunicação:

- a) A concatenação lógica da exposição.

000034



- b) A evidência de planejamento publicitário.
- c) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.
- d) A relevância dos resultados apresentados.

ANEXO III - TABELAS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS, ENVELOPE 1 (PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA NÃO IDENTIFICADA)

Tabela 1: Destinada a avaliação do Quesito: **Raciocínio Básico** do Plano de Comunicação Publicitária - via não identificada.

RACIOCÍNIO BÁSICO: a licitante deverá explicitar seu conhecimento geral sobre o município de Sarandi-Pr, num texto de até 4 (quatro) laudas.	
Aspectos Avaliados - Subquestos	Pontuação
a) Das características do Município de Sarandi e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária.	
b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações do Município de Sarandi com seus públicos.	
c) Do papel do Município de Sarandi no atual contexto social, político e econômico.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 3 PONTOS):	

Nota explicativa 1: neste quesito, a cada subquesto poderá ser atribuída nota máxima de 1 (um) ponto, que totaliza no máximo três pontos para o quesito. As notas poderão ser escalonadas (atribuídas) com no máximo duas casas decimais, por exemplo: nota atribuída 0,98; 0,69 etc.

Tabela 2: Destinada a avaliação do Quesito: **Estratégia de Comunicação** do Plano de Comunicação Publicitária - via não identificada.

ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO: Texto de até quatro laudas em que o Licitante exponha o conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, fundamentará a comunicação da Prefeitura do Município de Sarandi	
Aspectos Avaliados - Subquestos	Pontuação
a) Adequação do conceito proposto à natureza, qualificações e problemas do Município de Sarandi, conforme <i>briefing</i> .	
b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa.	
c) A riqueza dos desdobramentos desse conceito para a comunicação do Município de Sarandi com seus públicos.	

d) Adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação do Município de Sarandi.	
e) Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 20 PONTOS):	

Nota explicativa 2: neste quesito, a cada subquesito poderá ser atribuída nota máxima de 4 (quatro) pontos, que totaliza no máximo 20 pontos para o quesito. As notas poderão ser escalonadas (atribuídas) com no máximo duas casas decimais, por exemplo: nota atribuída 1,98; 1,73 etc.

Tabela 3: Destinada a avaliação do Quesito: **Ideia Criativa** do Plano de Comunicação Publicitária - via não identificada.

IDEIA CRIATIVA: Síntese da estratégia de comunicação, expressa sob forma de redução de mensagem.	
Aspectos Avaliados - Subquesitos	Pontuação
a) Adequação ao problema específico de comunicação do Município de Sarandi.	
b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta, considerados os objetivos do Município de Sarandi.	
c) A cobertura dos segmentos de público contemplada por essas interpretações.	
d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem.	
e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta.	
f) Sua pertinência à atividade desenvolvida pelo Município de Sarandi e sua inserção na sociedade.	
g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentadas.	
h) A exequibilidade das peças.	
i) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 27 PONTOS):	

Nota explicativa 3: neste quesito, a cada subquesito poderá ser atribuída nota máxima de 3 (três) pontos, que totaliza no máximo 27 pontos para o quesito. As notas poderão ser escalonadas (atribuídas) com no máximo duas casas decimais, por exemplo: nota atribuída 2,99; 1,98 etc.

Tabela 4: Destinada a avaliação do Quesito: **Estratégia de Mídia e Não Mídia** do Plano de Comunicação Publicitária - via não identificada.

ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA: Texto de até quatro laudas em que a Licitante demonstre capacidade para atingir e sensibilizar os segmentos de público definidos no <i>Briefing</i> .	
Aspectos Avaliados - Subquesitos	Pontuação
a) Conhecimento dos hábitos de consumo dos segmentos de público prioritários.	
b) Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos.	
c) Consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores.	
d) Pertinência e oportunidade demonstrada no uso dos recursos de comunicação próprios do Município de Sarandi.	
e) Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças.	
f) otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 12 PONTOS):	

Nota explicativa 4: neste quesito, a cada subquesito poderá ser atribuída nota máxima de 2 (dois) pontos, que totaliza no máximo 12 pontos para o quesito. As notas poderão ser escalonadas (atribuídas) com no máximo duas casas decimais, por exemplo: nota atribuída 1,99; 1,68 etc.

ANEXO IV - TABELAS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS, ENVELOPE 3 (CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO, RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO)

Tabela 5: Destinada à avaliação do Quesito: capacidade de atendimento.

Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para a execução do contrato; infraestrutura e recursos materiais e atendimento de prazos para execução das obrigações contratuais	
Aspectos Avaliados - Subquesitos	Pontuação
a) Adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros.	
b) Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato.	
c) A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação que serão colocadas regularmente a disposição do Município de Sarandi, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.	
d) A operacionalidade do relacionamento entre o município de Sarandi e a Licitante, a segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na proposta. Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para a execução do contrato, considerando a apresentação de, no mínimo, um profissional para cada área: <u>estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento</u> ; infraestrutura e recursos materiais e atendimento de prazos para execução das obrigações contratuais.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 8 PONTOS):	

Nota explicativa 5: neste quesito, a cada subquesito poderá ser atribuída nota máxima de 2 (dois) pontos, que totaliza no máximo 8 pontos para o quesito. As notas poderão ser escalonadas (atribuídas) com no máximo duas casas decimais, por exemplo: nota atribuída 1,99; 1,68 etc.

Tabela 6: Destinada à avaliação do Quesito: repertório.

Apresentado de peças com apresentação sucinta do problema que se propõe a:	
Aspectos Avaliados	Pontuação
a) Ideia criativa e sua pertinência.	
b) Clareza da exposição do problema publicitário.	

c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.	
d) Relevância dos resultados apresentados.	
e) Qualidade da execução do acabamento.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 5 PONTOS):	

Nota explicativa 6: neste quesito, a cada subquesito poderá ser atribuída nota máxima de 1 (um) ponto, que totaliza no máximo 5 pontos para o quesito. As notas poderão ser escalonadas (atribuídas) com no máximo duas casas decimais, por exemplo: nota atribuída 0,99; 0,68 etc.

Tabela 7: Destinada à avaliação do Quesito: Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

Cases Histories formalmente referendados pelos respectivos anunciantes	
Aspectos Avaliados	Pontuação
a) Concatenação lógica da exposição.	
b) Evidência de planejamento publicitário.	
c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.	
d) Relevância dos resultados apresentados. Cases histories formalmente referendados pelos respectivos anunciantes.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 5 PONTOS):	

Nota explicativa 7: neste quesito, a cada subquesito poderá ser atribuída nota máxima de 1,25 (um vírgula vinte e cinco) ponto, que totaliza no máximo 5 pontos para o quesito. As notas poderão ser escalonadas (atribuídas) com no máximo duas casas decimais, por exemplo: nota atribuída 1,25; 0,98 etc.

ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N° _____/2022
 CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SARANDI - ESTADO DO
 PARANÁ E A EMPRESA XXXXXX.

De um lado, o MUNICÍPIO DE SARANDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob N°..... com sede à Rua José Emiliano de Gusmão, 565, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr....., portador da CI/RG N° da SSP/PR e inscrito no CPF/MF N°....., em conjunto com o Secretário(a) Municipal de, Sr(a), inscrito no CPF/MF N°, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE.

De outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida, neste ato representada por, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO de empreitada global, oriundo da CONCORRÊNCIA Nº ~~XX~~2022, homologada em ____/____/____, que reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas :

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos da CONCORRÊNCIA Nº ~~XX~~2022, fica a empresa _____, responsável pela **prestação de serviços de publicidade e marketing a serem realizados na forma de execução indireta**, conforme edital de licitação e seus anexos, compreendendo:

- I. Estudo, planejamento, criação, produção, distribuição, veiculação e controle de resultados de campanhas e peças publicitárias e de divulgação;
- II. Desenvolvimento e/ou gerenciamento de pesquisas de opinião e mercado;
- III. Elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e outros elementos de identificação e fixação de programação visual;
- IV. Prestação de serviços relacionados seja diretamente ou por terceiros, tais como: produção de fotolitos e arquivos digitais, impressão, produção de fotos, filmes e VT's, telemarketing, documentação em vídeo ou fotos das atividades referentes ao Município de Sarandi - PR, distribuição de material e aferição de conteúdo das matérias veiculadas nos meios de comunicação de rádio, TV, jornais, revistas, internet, outdoor e carro de som.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

PARÁGRAFO ÚNICO: Para a execução do objeto ora contratado e descrito na cláusula anterior, a *Contratante* pagará, à *Contratada*, a importância total de **R\$ ~~XX~~**, sendo considerado o desconto de _____% (_____) sobre os custos internos, baseado no desconto que será oferecido pela licitante, referente a custos internos da

000041

agência, em relação à tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO), em observância ao inciso XXI do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO ÚNICO: O contrato vigorará por 12 meses, a partir de sua assinatura, podendo a vigência ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de termos aditivos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no Edital da CONCORRÊNCIA Nº ~~XX~~2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em nenhuma hipótese, poderá ser invocada qualquer dúvida, quanto aos preços cotados para modificações ou alterações dos preços propostos.

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos, relativos ao presente contrato, correrá por conta exclusiva da Contratada, desde o início até o seu término, bem como, os encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Das obrigações do município são:

- I. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. comunicar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V. efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- VI. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Das obrigações do fornecedor:

- I. cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- II. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- III. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- IV. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- V. comunicar o órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VI. manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VII. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- VIII. considerar que a ação da fiscalização do MUNICÍPIO não exonera o FORNECEDOR de suas responsabilidades.
- IX. manter sede ou escritório (com estrutura de atendimento com os setores apresentados no envelope nº 3), localizada em um raio não superior a 30km do Município de Sarandí.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica expressamente consignado, que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo e exclusivo critério do Departamento de comunicação, com o poder de solicitar, receber ou rejeitar os serviços realizados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da firma, de seus funcionários ou preposto.

PARAGRAFO TERCEIRO: As condições relativas à fiscalização contratual são aquelas estabelecidas no Edital da CONCORRÊNCIA Nº ~~XX~~2022.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES:

PARAGRAFO PRIMEIRO: As condições relativas à fiscalização contratual são aquelas estabelecidas no Edital da CONCORRÊNCIA Nº ~~XX~~2022

000043

[Handwritten signature]

CLÁUSULA OITAVA: DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

PARÁGRAFO ÚNICO: A *Contratada* não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da *Contratante*, sendo que nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso, entre a *Contratante* e a subcontratada.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula sexta e das demais consequências previstas em lei, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da *Contratante*, independentemente de notificação prévia, devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo, estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Considera-se, ainda, como motivo para rescisão do contrato as demais hipóteses previstas no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando esse direito expressamente reconhecido pela *Contratada*.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO SUPORTE FINANCEIRO:

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes da Execução do objeto deste contrato correrão às expensas da dotação Orçamentária do Gabinete do prefeito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato reger-se-á pelas Leis nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/06 de 14/12/06, Lei nº 4.680 de 18/06/65, Decreto nº 57.690 de 12/02, Lei nº 12.232 de 29/4/2010, demais legislações pertinentes e disposições do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CRITÉRIO DE REAJUSTE

PARÁGRAFO ÚNICO: Este contrato não terá seu objeto reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser prorrogado, por acordo, entre as partes, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO:

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas
no presente ato.

Sarandi, XX de XX de 2022.

000044

★
D

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

XX

Contratada

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

Nome _____ Nome _____

Rg _____ Rg _____

000045

*
Q



MUNICIPIO DE SARANDI

Paraná

Exercício: 2022

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Solicitação nº 5574 / 2022

Data Emissão: 20/05/2022

Protocolo: /

Órgão: 04 GABINETE DO PREFEITO
 Unidade Orçamentária: 04.001. GABINETE DO PREFEITO
 Projeto/Atividade: 2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Desdobramento: 88 00 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
 Fonte de Recurso: 01000 REC. ORD.(LIVRES) - EXERCICIO CORRENTE

Fornecedor: A DEFINIR

Justificativa: Solicitação para Processo de Licitação referente a contratação de empresa para prestação de Serviços de Publicidade e Propaganda a serem utilizados através do Gabinete do Prefeito na divulgação de informações para a população dos Programas e Projetos que estão sendo executados no Município de Sarandi, durante o exercício de 2022, com recursos do Gabinete do Prefeito.

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Vlr. Unitário</u>	<u>Vlr. Total</u>
1	Serviço de publicidade	Unid	1,0000	1.000.000,0000	1.000.000,00
Total:					1.000.000,00

Execução Orçamentária Conferido
 por: Francisco Carlos Paganola
 em: 23/05/2022
 Autorizado () Não Autorizado

Execução Financeira Conferido
 Nome: SIGNY
 Data: 23/05/2022
 Autorizado () Não Autorizado

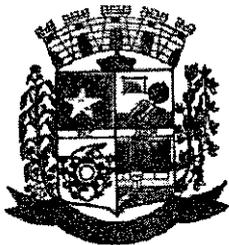
CONTABILIDADE
 ESTRUTURA DA NATUREZA DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CORRETA
 ESTRUTURA DA NATUREZA DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA ESTÁ INCORRETA CORRIGIR

Dianda Contador(a) [Assinatura] Contador(a)

Regiane Aparecida Pego Juchem
 Resp. Preenchimento

João Cláudio Massago de Mello
 Secretário

Danielle Cristine Alegre
 NIELE CRISTINE ALEGRE PEREIRA
 Secretário de Adm.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site:
www.sarandi.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO INTERNO N.º 356/2022 – ADM

Sarandi, 24 de maio de 2022.

A Secretaria Municipal de Administração vem por meio deste, encaminhar o Termo de Referência e a SOLICITAÇÃO DE DESPESA da **GABINETE DO PREFEITO** para montagem do Edital referente ao processo licitatório de **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING**.

Informa que deverá seguir as informações inseridas no Termo de Referência para elaborar o Edital. Frisa-se que é responsabilidade de cada elaborador do termo e seu respectivo Secretário Municipal as informações constantes no mesmo, sendo assinado no final dando ciência de todas as implicações administrativas, civis e criminais pelas informações prestadas e constando assinatura da autoridade competente, autorizando o prosseguimento da licitação encaminhando todo o processo para elaborar o Edital.

SECRETARIA	TERMO DE REFERÊNCIA	SOLICITAÇÃO DE DESPESA
GABINETE	TR 03/2022 (Pág. 01 à 45)	5574/2022 (Pág. 46)

Modalidade: **Concorrência**; Tipo: **Técnica e Preço**; Vigência: **12 meses a partir da assinatura (Pág. 23)**.

Critério de Julgamento das Propostas de Preços: **Maior desconto ofertado sobre a tabela SINAPRO (Tabela Referencial de Custo de Serviços Internos do Paraná adotada pelo Sindicato de Agências de Propaganda do Paraná) (Pág. 19)**.

A Secretaria solicitante é responsável pelo preenchimento das informações apresentadas na **Solicitação de Despesa**, além dos itens, prazos e quantidade a ser licitada.

A justificativa para abertura deste processo encontra-se no Termo de Referência onde apresenta a aprovação do Secretário responsável da Secretaria.

Atenciosamente,


DANIELE CRISTINE ALEGRE PEREIRA
Secretária Municipal de Administração Interina

À Divisão de Licitação

PROTOCOLO N.º (1) 13784/2022
NOME:
DATA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI – PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitação

(44) 3264-8600

CONCORRÊNCIA Nº. 00X/2022

CONCORRÊNCIA Nº 00X/2022 – PMS

Processo Administrativo nº xx/2022

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, com sede à Rua José Emiliano de Gusmão, 565, Centro – CEP 87111-230, nesta cidade, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **CONCORRÊNCIA**, no dia ~~xx de xxxx~~ às ~~xx:xx horas~~, na sala de reuniões de Licitações, sito a Rua José Emiliano de Gusmão, 500 – Centro, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 12.232/2010 e de forma complementar na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, objetivando adquirir o objeto referido desta licitação definido nos Anexos IV e V, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do Tipo **Técnica e Preço**.

LOCAL DA PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA: sala de Reuniões de Licitações, sito a Rua José Emiliano de Gusmão, 500 – Centro
DATA: xx de xxxx de 2022
HORARIO: xx:xx horas
OBJETO: Contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade e marketing a serem realizados na forma de execução indireta

000048



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI – PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitação

(44) 3264-8600

CONCORRÊNCIA Nº. 00X/2022

ÍNDICE

1.	OBJETO	3
2.	VIGÊNCIA CONTRATUAL	4
3.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DOS RECURSOS	4
4.	RETIRADA DO EDITAL	4
5.	IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	4
6.	DA ENTREGA DOS ENVELOPES (PROTOCOLO)	5
7.	DAS SESSÕES PÚBLICAS	5
8.	INSTRUÇÃO PARA O PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
9.	HABILITAÇÃO	7
10.	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	8
11.	SUBCOMISSÃO TÉCNICA	14
12.	IMPUGNAÇÃO DE MEMBRO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA	15
13.	CRENCIAMENTO DAS LICITANTES (Representantes)	16
14.	DOS CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS	16
15.	DOS CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS	18
16.	NOTA FINAL	19
17.	CRITÉRIOS PARA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	19
18.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	19
19.	PRAZOS E CONDIÇÕES	21
20.	SANÇÕES	21
21.	RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS	22
22.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	23
23.	CONDIÇÕES CONTRATUAIS	24
24.	PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	24
25.	RECURSOS ADMINISTRATIVOS	25
26.	CONDIÇÕES COMPLEMENTARES	25
27.	DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	26
28.	DOS DIREITOS AUTORAIS	26
29.	DISPOSIÇÕES GERAIS	27
	ANEXO I - BRIEFING	29
	ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA (DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO DA LICITAÇÃO)	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI – PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitação

(44) 3264-8600

CONCORRÊNCIA Nº. 00X/2022

ANEXO III – HABILITAÇÃO	38
ANEXO IV– QUESITOS ANALISADOS NO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS	42
ANEXO V – TABELAS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS, ENVELOPES “1” (PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA)	45
ANEXO VI – TABELAS PARA AVALIAÇÃO PROPOSTAS TÉCNICAS, ENVELOPE “3” (CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO, RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO)	48
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	50
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.	51
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES	52
ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART 78 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO	53
ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO	54
ANEXO XII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO	59
ANEXO XIII - TERMO DE RENÚNCIA	60

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade e marketing a serem realizados na forma de execução indireta à Prefeitura de Sarandi-PR, compreendendo:

- I. Estudo, planejamento, criação, produção, distribuição, veiculação e controle de resultados de campanhas e peças publicitárias e de divulgação;
- II. Desenvolvimento e/ou gerenciamento de pesquisas de opinião e mercado;
- III. Elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e outros elementos de identificação e fixação de programação visual;
- IV. Prestação de serviços relacionados seja diretamente ou por terceiros, tais como: produção de fotolitos e arquivos digitais, impressão, produção de fotos, filmes e VT's, telemarketing, documentação em vídeo ou fotos das atividades referentes ao Município de Sarandi - PR, distribuição de material e aferição de conteúdos das matérias veiculadas nos meios de comunicação de rádio, TV, jornais, revistas, internet, outdoor e carro de som.
- V. Tais serviços, tendo em vista a promoção da cidadania, deverão ter caráter legal, educativo, informativo, ou de orientação social, perseguindo sempre a meta de eficiência e racionalidade na otimização e aplicação dos recursos.

000049



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI – PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitação

(44) 3264-8600

CONCORRÊNCIA Nº. 00X/2022

VI. Para a prestação dos serviços de publicidade será contratada 01 (uma) agência de propaganda, doravante denominada LICITANTE.

1.2. O detalhamento do objeto encontra-se no Anexo I (Brieffing) e Anexo II (Termo de Referência).

1.3. **Tipo de Licitação:** Técnica e Preço.

1.4. **Valor Máximo do Edital:** R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais).

2. VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 meses**, a partir de sua assinatura, podendo a critério da Administração ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n° 8666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termos aditivos.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DOS RECURSOS

3.1. O pagamento decorrente desta contratação correrá a conta dos recursos da(s) dotação(ões) orçamentária(s) indicada(s) abaixo:

04.001.04.122.0006.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.2. Os recursos que custearão a execução do objeto deste certame são de origem municipal.

4. RETIRADA DO EDITAL

4.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado preferencialmente no site oficial do município www.sarandi.pr.gov.br, no portal da transparência <http://200.233.108.153:8089/portaltransparencia/> no menu licitações/administração, modalidade **CONCORRÊNCIA**, ou no Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio, localizado a Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Centro - Sarandi - PR, das 08h00min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h30min horas, em dias úteis, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes.

4.2. Caso haja interesse na aquisição do EDITAL este será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado nesse item por meio do site oficial ou no Departamento de Licitação, ou ainda por e-mail: cpl@sarandi.pr.gov.br.

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, pelas falhas ou irregularidades que o viciariam, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

00000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI – PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitação

(44) 3264-8600

CONCORRÊNCIA Nº. 00X/2022

5.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

5.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@sarandi.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada na recepção da Secretaria Municipal de Administração, sito Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro – 87.111-230 – Sarandi – Paraná.

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES (PROTÓCOLO)

6.1. Ocorrerá na primeira sessão pública para a Comissão Permanente de Licitação conforme determina a Lei 12.232/2010 no seu artigo 11¹.

6.2. Expirados os prazos determinados, nenhum documento e proposta serão aceitos.

7. DAS SESSÕES PÚBLICAS

7.1. O recebimento (protocolo) dos envelopes nº 1, 2, 3, 4.

7.2. PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA

7.2.1. **Data:** ~~xx de xxxx de 2022~~

7.2.2. **Horário:** ~~xxhxxmin.~~

7.2.3. **Local:** Sala de Reuniões nº 04, sediado na Rua Guiapó, 484 (entrada pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do nº 575), Centro – Sarandi-Paraná - CEP 87111-230.

7.3. SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA

7.3.1. Essa sessão pública terá sua data, horário e local definidos pela CPL, conforme o andamento dos procedimentos licitatórios atrelados à primeira sessão pública.

7.3.2. A CPL publicará em Diário Oficial do Município a data, horário e local dessa sessão.

7.4. TERCEIRA SESSÃO PÚBLICA

7.4.1. Essa sessão pública terá sua data, horário e local definidos pela CPL, conforme o andamento dos procedimentos licitatórios atrelados à segunda sessão pública.

7.4.2. A CPL publicará em Diário Oficial do Município a data, horário e local dessa sessão.

7.5. QUARTA SESSÃO PÚBLICA

000050

¹ Art. 11. Os invólucros com as propostas técnicas e de preços serão entregues à comissão permanente ou especial na data, local e horário determinados no instrumento convocatório [...]. (Brasil, Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI – PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitação

(44) 3264-8600

CONCORRÊNCIA Nº. 00X/2022

7.5.1. Essa sessão pública terá sua data, horário, local definidos pela CPL, conforme o andamento dos procedimentos licitatórios atrelados à terceira sessão pública.

7.5.2. A CPL publicará em Diário Oficial do Município a data, horário e local dessa sessão.

INSTRUÇÃO PARA O PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Neste procedimento licitatório, na primeira sessão pública, todas as Licitantes entregarão 4 (quatro) envelopes. Excetuando-se o envelope 1 (um) – Plano de Comunicação Publicitária - **via não identificada**, as Licitantes entregarão todos os demais envelopes (nº 2, 3, 4) **identificados** com os seguintes dados:

Razão Social da Licitante:

Nome Fantasia se houver:

CNPJ:

Concorrência nº ~~XX~~/2022 - PMS

Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade

Prefeitura do Município de Sarandi-PR

Nº do envelope:

8.2. A Licitante vencedora do certame entregará um quinto envelope, na quarta sessão pública, contendo os documentos de Habilitação previstos no ANEXO III deste edital.

8.3. **ENVELOPE Nº 1** (Plano de Comunicação Publicitária - via não identificada):

8.3.1. **O envelope nº 1 deverá ser padronizado**, ele será retirado pessoalmente pela Licitante no Departamento de Licitação – DL na Rua José Emiliano de Gusmão, 565, Centro, Sarandi-PR, até 24 horas antes da realização da primeira sessão pública. Caso a licitante apresente envelope diverso do entregue pela CPL, será desclassificada do certame. Os demais envelopes poderão ser apresentados conforme modelo próprio da licitante.

8.3.2. Nesse envelope deverá conter o Plano de Comunicação Publicitária - via não identificada, composto de Raciocínio Básico; Estratégia de Comunicação Publicitária; Ideia Criativa; e Estratégia de Mídia e Não Mídia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI – PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitação

(44) 3264-8600

CONCORRÊNCIA Nº. 00X/2022

a) Nesse Plano de Comunicação Publicitária – via não identificada não deverá conter: nenhum tipo de identificação da Licitante na parte **interna e externa do envelope, bem como no seu conteúdo**, a fim de que se preserve a autoria do Plano de Comunicação via não identificada (**envelope 1**) até a abertura do **envelope nº 2** (Plano de Comunicação Publicitária – via identificada), sendo motivo de desclassificação da Licitante caso esse item seja violado.

8.4. ENVELOPE Nº 2 (Plano de Comunicação Publicitária - identificada):

8.4.1. No envelope nº 2 deverá conter: a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Raciocínio Básico; Estratégia de Comunicação Publicitária; Estratégia de Mídia e Não Mídia), exceto as peças de Ideia Criativa.

8.5. ENVELOPE Nº 3 (Capacidade de atendimento, repertório e relatos de soluções de problemas de comunicação):

8.5.1. O envelope nº 3 deverá conter: os documentos relativos à capacidade de atendimento, ao repertório, e aos relatos de soluções de problemas de comunicação.

8.5.2. Nesse envelope não poderão constar nenhum símbolo, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – via não identificada - envelope nº 1, que permita a identificação da autoria deste antes da abertura do envelope nº. 2.

8.5.3. Os documentos acondicionados nesse envelope deverão estar com a última página assinada pelo representante legal da Agência e com as demais páginas rubricadas por ele.

8.6. ENVELOPE Nº 4 (Propostas de Preços):

8.6.1. No envelope nº 4 deverá conter os documentos relacionados à Proposta de Preços.

8.7. ENVELOPE Nº 5 (Documentos de Habilitação)

8.7.1. Somente a Licitante vencedora do Certame deverá entregar este envelope, no qual deverão estar contidos os documentos de Habilitação conforme o **ANEXO III (Habilitação)** deste edital.

9. HABILITAÇÃO

9.1. A relação de documentos necessários para a habilitação encontra-se no **ANEXO III – HABILITAÇÃO**.

000051



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI – PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitação

(44) 3264-8600

CONCORRÊNCIA Nº. 00X/2022

10. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

10.1. Esta licitação conduzir-se-á conforme os procedimentos estabelecidos neste Edital e na legislação em vigor.

10.2. A participação de representante de qualquer LICITANTE dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil de credenciamento, conforme estabelecido no item 13 (Credenciamento).

10.3. Realizar-se-ão quatro sessões públicas destinadas às Licitantes.

10.4. De todas as sessões públicas, será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelos membros da CPL e pelos representantes das LICITANTES presentes.

10.4.1. Havendo acordo, mas mediante lavratura em ata, os representantes das LICITANTES presentes poderão nomear apenas alguns entre eles para rubricar as Propostas e os Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

10.5. A CPL poderá, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, ou proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível da(s) LICITANTE(S), para a realização do objeto desta licitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação exigida neste Edital e em seus Anexos.

10.5.1. Caso adote-se a diligência pela CPL, a autoridade superior bem como a CPL deverá tomar os devidos cuidados necessários, a fim de preservar o sigilo em relação à autoria da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária – Via não identificada (ENVELOPE Nº 1) - até que se abra o envelope nº 2.

10.6. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos Envelopes com as propostas técnicas e de preços.

10.7. A CPL poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicadas.

10.8. À exceção da Proposta Técnica, a qual será analisada e julgada por uma Subcomissão Técnica, todos os demais procedimentos e julgamentos inerentes a este processo licitatório serão de responsabilidade da CPL, a qual será responsável pela condução das sessões públicas e pela composição do processo até o seu encerramento.

10.9. Fica vedada a captação de imagem por fotos ou qualquer tipo de gravação dos Planos de Comunicação Publicitária, a fim de garantir sigilo das propostas;

10.10. Qualquer tentativa de Licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação, no entanto, os motivos serão registrados em ata para posteriores consultas ou recursos.

10.11. Antes do aviso oficial pela CPL do resultado da proposta técnica, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas, a fim de preservá-la o sigilo até o momento da abertura do envelope 2 (dois) - Plano de Comunicação Publicitária – via identificada.

10.12. PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI – PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitação

(44) 3264-8500

CONCORRÊNCIA Nº. 00X/2022

1.1.1. Pauta básica:

- a) Recebimento dos envelopes;
- b) Credenciar o representante da Licitante;
- c) Verificar se os envelopes atendem as condições de recebimento dispostas no edital.

1.1.2. Iniciada a sessão, a CPL receberá os envelopes nº 1, 2, 3, 4 das empresas; a abertura da primeira sessão pública, conforme disposto no artigo 22, § 1º da Lei 8.666/93.

1.1.3. Após a CPL declarar, na sessão pública, que se findou o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum envelope, documento, embalagem serão recebidos.

1.1.4. Vencida essa etapa, a CPL identificará os representantes das Licitantes por meio do credenciamento previsto no item 13.

1.1.5. Em seguida a CPL: realizará a conferência da identificação externa dos envelopes nº 2, 3 e 4.

1.1.6. Verificará se no envelope nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária – via não identificada) não se encontram marca, sinal, etiqueta que permita a identificação da Licitante; ou:

- a) Se esse envelope está danificado ou deformado independente do motivo (pelas peças, materiais, demais documentos nele acondicionados etc.); ou
- b) Ainda, se nele apresenta-se qualquer outro elemento que possibilite a identificação da LICITANTE, os envelopes não serão recebidos realizando-se as devidas anotações na ata dos motivos do não recebimento, por consequência a Licitante será desclassificada;

1.1.7. A CPL e os representantes das LICITANTES rubricarão nos fechos dos envelopes nº 2 (Plano de Comunicação Publicitária via identificada) e nº 4 (Proposta de Preços), os quais permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da CPL separados dos demais envelopes.

1.1.8. Finda essa etapa, a CPL abrirá o envelope nº 1 - que deverá conter a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária - e o envelope nº 3 - que deverá conter os documentos referentes à Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

1.1.9. A CPL deverá rubricar o conteúdo dos envelopes nº 1 e 3, e disponibilizará os documentos neles contidos para exame e rubrica das licitantes ou representantes nomeados conforme disposto no item 1.4.1.

1.1.10. Nessa etapa cabe a CPL adotar medidas cabíveis para evitar que seus membros ou representantes das licitantes possam acidentalmente identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.

1.1.10.1. Nessa etapa, se verificada pela CPL ou pelas Licitantes, de forma inequívoca, fatos, ocorrências, elementos etc. que possibilite a identificação da autoria do **Plano de Comunicação Publicitária da via não**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI – PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitação

(44) 3264-8600

CONCORRÊNCIA Nº. 00X/2022

identificada, a CPL desclassificará a Licitante ficando com a posse dos seus envelopes até que se expire o prazo para recursos referentes a essa fase.

1.1.11. A CPL não lançará nenhum código, sinal ou marca nos ENVELOPES padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, com a finalidade de preservar a autoria até o momento da abertura do envelope nº 2 (via identificada do Plano de Comunicação Publicitária).

1.1.12. Abertos os ENVELOPES nº: 1 e 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, exceto por motivo justo que decorra de fato superveniente, no entanto, deverá ser aceito pela CPL.

1.1.13. Ultrapassada a conferência e rubrica dos envelopes nº 1 e 3, a CPL separará todos os envelopes por número (1, 2, 3 e 4), os quais serão colocados de acordo com seu número, dentro de quatro caixas (Box – tipo para arquivo morto) respectivamente.

1.1.13.1. Nessas caixas será afixado, na parte superior, número impresso em papel A4, com a numeração dos envelopes nelas contidas;

1.1.13.2. Após, as caixas serão lacradas com cola, preferencialmente de secagem rápida na parte superior e inferior;

1.1.13.3. A CPL e as representantes das Licitantes rubricarão o número afixado na parte superior da caixa, a fim de que ela não seja violada ou aberta antes dos prazos estabelecidos para as sessões públicas destinadas as licitantes, ou ainda, as sessões reservadas destinadas a Subcomissão Técnica.

1.1.14. Caso todas as Licitantes desistam **expressamente** de interpor recursos em relação às decisões tomadas pela CPL na primeira sessão pública, os procedimentos licitatórios terão continuidade. Caso contrário, a CPL divulgará o resultado das decisões tomadas na primeira sessão pública no Diário Oficial do Município, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação para a interposição de recursos.

1.1.15. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência expressa pelas licitantes participantes, ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a CPL declarará a primeira sessão pública finda e adotará as medidas necessárias previstas no item 10.16 (sessões reservadas), a fim de que se encaminhem as caixas nº 1, e nº 3 para as respectivas análises pela Subcomissão Técnica.

1.1.16. A CPL cabe manter todas as caixas, que permanecerão fechadas sob a sua guarda e responsabilidade até o momento das suas aberturas.

10.13. SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA

1.1.17. Pauta básica:

- a) Comparar o conteúdo dos envelopes nº 1 com o dos envelopes nº 2, a fim de que se determine as autorias do **Plano de Comunicação Publicitária – via não identificada**, que foram avaliadas pela Subcomissão Técnica;
- b) Elaboração da planilha geral com as notas das Licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI – PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitação

(44) 3264-8600

CONCORRÊNCIA Nº. 00X/2022

1.1.18. Finda a análise das Propostas Técnicas (envelopes nº 1 e 3) pela Subcomissão Técnica, as licitantes serão convocadas para comparecer a **segunda sessão pública**, a fim de que se apure o resultado geral das Propostas Técnicas.

1.1.19. Nesta sessão realizar-se-ão as conferências do lacre da caixa e dos envelopes nº 2, incluindo-se o envelope das licitantes desclassificadas, se houver.

1.1.20. A CPL abrirá a caixa e os envelopes nº 2 – via identificada do Plano de Comunicação Publicitária, a fim de que se faça a comparação entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para a identificação da sua autoria;

1.1.21. Realizada a comparação supracitada, a CPL elaborará a planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos da Proposta Técnica, desprezando-se as notas das licitantes desclassificadas;

1.1.22. Na hipótese de estarem presentes todos os representantes das LICITANTES, a CPL proclamará o resultado final do julgamento da Proposta Técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação crescente das demais, e divulgará o resultado final do julgamento das Propostas Técnicas.

1.1.23. Abrir-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Neste momento, caso desejem, as **licitantes** poderão renunciar expressamente à interposição de recursos em relação ao resultado final do julgamento da proposta técnica e a ordem de classificação, sendo marcada a data para a abertura dos Envelopes nº 4.

1.1.24. Caso não ocorra a **desistência expressa** da interposição de recursos por parte de todas as licitantes, na forma do inciso anterior, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município, iniciando-se a contagem do prazo para interposição de recursos a partir da divulgação, na forma do parágrafo único, do artigo 110 da Lei 8.666/93.

10.14. TERCEIRA SESSÃO PÚBLICA

1.1.25. Pauta básica:

a) Abertura dos envelopes de nº 4; apurar as propostas de menor preço e classificá-las de forma crescente.

1.1.26. Não tendo sido interposto recurso da **segunda sessão pública**, ou tendo havido sua desistência expressa por todas as licitantes, ou, ainda, tendo sido julgados os eventuais recursos interpostos, a CPL convocará as LICITANTES para participar da terceira sessão pública, para a abertura dos ENVELOPES nº 4 – Proposta de Preços.

1.1.27. Será conferido pela CPL e presentes o lacre da caixa e dos envelopes nº 4 antes de sua abertura.

1.1.28. A CPL abrirá a caixa e os Envelopes nº 4, em seguida, as Propostas de Preços neles contidas serão rubricadas pelos membros da CPL e pelos representantes previamente credenciados das LICITANTES.

1.1.29. Examinado o cumprimento das exigências fixadas neste Edital para a elaboração da Proposta de Preços, será procedido o seu julgamento e identificação da proposta de maior

000053



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI – PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitação

(44) 3264-8600

CONCORRÊNCIA Nº. 00X/2022

desconto sobre a tabela SINAPRO, e dado conhecimento aos representantes das LICITANTES.

1.1.30. Abrir-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Neste momento, caso desejem, as licitantes poderão renunciar expressamente à interposição de recursos em relação à terceira sessão pública.

1.1.31. Caso não ocorra a desistência expressa da interposição de recursos por parte de todas as licitantes, na forma do inciso anterior, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município, iniciando-se a contagem do prazo para interposição de recursos a partir da divulgação, na forma do parágrafo único do artigo 110 da Lei 8.666/93.

10.15. QUARTA SESSÃO PÚBLICA

1.1.32. Pauta básica:

a) Habilitar a Licitante vencedora do certame.

1.1.33. Caso não haja qualquer interposição de recurso relativamente à terceira sessão pública, ou tendo havido sua desistência expressa por todas as licitantes ou, ainda, tendo sido julgados os eventuais recursos interpostos, a CPL convocará a **Licitante** mais bem classificada (primeiro lugar), nos termos das sessões anteriores, para apresentação do ENVELOPE nº 5 - Contendo os documentos de Habilitação.

1.1.34. O ENVELOPE nº 5 – HABILITAÇÃO será recebido na quarta sessão pública, para abertura e análise da conformidade de seu conteúdo com as condições estabelecidas na legislação em vigor e neste Edital no ANEXO III.

1.1.35. A CPL analisará a documentação apresentada em consonância com as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei Complementar nº 123/2006, no que couber. Em havendo desconformidade entre a documentação da licitante e as exigências do instrumento convocatório, a mesma será inabilitada, e será convocada a licitante imediatamente classificada em segundo lugar para apresentação do referido envelope. Na hipótese de novo desatendimento às condições de habilitação, este procedimento se repetirá, observando-se a ordem de classificação, até que se verifique o atendimento por uma das licitantes classificadas, aos termos de habilitação do edital.

1.1.36. Verificada a adequação dos documentos de habilitação às condições editalícias e constatado seu atendimento, será declarada a licitante vencedora do certame.

1.1.37. Abrir-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Neste momento, caso desejem, as licitantes poderão renunciar expressamente à interposição de recursos em relação à quarta sessão pública.

1.1.38. Caso não ocorra a desistência expressa da interposição de recursos por parte de todas as licitantes, na forma do inciso anterior, a CPL providenciará a publicação do vencedor no Diário Oficial do Município, iniciando-se a contagem do prazo para interposição de recursos a partir da divulgação, na forma do parágrafo único do artigo 110 da Lei 8.666/93.

1.1.39. Após decorrido o prazo recursal e contrarrecursal, caso necessário, e julgados os eventuais recursos apresentados, na forma da lei, o processo seguirá para adjudicação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI – PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitação

(44) 3264-8600

CONCORRÊNCIA Nº. 00X/2022

homologação da contratação junto à licitante mais bem classificada no julgamento final das propostas técnicas e de preços e habilitada na fase de habilitação.

10.16. SESSÕES REVERVADAS

10.16.1. Ocorrerão no mínimo duas sessões reservadas: a primeira destinada a análise do ENVELOPE Nº 1, a segunda, para análise do ENVELOPE Nº 3.

10.16.2. PRIMEIRA SESSÃO RESERVADA

I. Terminada a **primeira sessão pública** a CPL encaminhará por meio de caixa nº 1 - **lacrada** - que contém os **ENVELOPES nº 1** para Subcomissão Técnica, a fim de que ela realize análise individualizada e julgamento, em sessão reservada. Nesse momento, a CPL protocolará a entrega da caixa junto a Subcomissão Técnica.

II. Na hipótese do lacre da caixa nº 1 estiver violado, a Subcomissão Técnica não a receberá, fazendo as devidas anotações em ata dos motivos, para providências cabíveis da CPL ou da autoridade superior.

III. Realizada a análise individualizada e o julgamento técnico do conteúdo do ENVELOPE nº 1, a Subcomissão Técnica entregará a CPL os seguintes documentos:

- a) Planilha contendo as pontuações de cada Licitante relativas aos quesitos analisados, contendo respectivamente, as pontuações de cada membro da Subcomissão Técnica para cada quesito do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante;
- b) Justificativas escritas das razões que fundamentaram as pontuações, em cada caso;
- c) Ata de julgamento das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária assinada por todos os membros da Subcomissão Técnica;
- d) Todas as vias não identificadas dos Planos de Comunicação Publicitária.

10.16.3. SEGUNDA SESSÃO RESERVADA

I. Finda a etapa da primeira sessão reservada, a CPL encaminhará para Subcomissão Técnica a caixa lacrada contendo o envelope nº 3, para análise da Subcomissão;

II. Na hipótese do lacre da caixa nº 3 estiver violado, a Subcomissão Técnica não a receberá, fazendo as devidas anotações em ata dos motivos, para providências cabíveis da CPL ou da autoridade superior.

III. Feita a análise individualizada e o julgamento técnico do conteúdo do Envelope nº 3, a Subcomissão Técnica entregará à CPL os seguintes documentos:

000054



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI – PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitação

(44) 3264-8600

CONCORRÊNCIA Nº. 00X/2022

- a) Planilha contendo as pontuações de cada LICITANTE relativas aos quesitos analisados, contendo respectivamente, as pontuações de cada membro da Subcomissão Técnica para cada quesito Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de comunicação;
- b) As justificativas escritas das razões que fundamentaram as pontuações, em cada caso;
- c) Ata de julgamento das propostas referentes à Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação assinada por todos os membros da Subcomissão Técnica;
- d) Todas as propostas referentes à Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação das LICITANTES.

10.17. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA

10.17.1. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação aos seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação da LICITANTE antes da abertura do ENVELOPE nº 2 – via identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

11. SUBCOMISSÃO TÉCNICA

11.1. Esta licitação será processada e julgada pela **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, excetuando-se a análise e julgamento das Propostas Técnicas, as quais serão julgadas pela Subcomissão Técnica;

11.2. A Subcomissão Técnica será formada por três membros;

11.3. **Critérios adotados para composição da Subcomissão Técnica:**

a) Ser formado em comunicação, publicidade ou marketing; ou atuar em uma dessas áreas;

b) **No momento da inscrição para compor a subcomissão, os interessados deverão anexar certificado de conclusão de curso superior, ou, cópia de contrato ou registro em carteira ou declaração, a fim de que se demonstre formação ou atuação na área.**

11.4. Os interessados em compor a Subcomissão Técnica deverão fazê-lo por meio de formulário próprio fornecido pela CPL no endereço: Rua José Emiliano de Gusmão, 565, Centro, Sarandi-PR, na Secretaria Municipal de Administração até conforme a data fixada no chamamento público.

11.5. A Relação dos nomes dos postulantes a compor a Subcomissão Técnica deverá ser publicada no Diário Oficial do Município com prazo não inferior a dez dias da realização da



sessão pública destinada ao sorteio dos membros da subcomissão, que ocorrerá na data conforme publicação no Diário Oficial do Município.

11.6. PROCEDIMENTO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

11.6.1. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por meio de sorteio em sessão pública, na qual serão escolhidos (sorteados) três nomes entre aqueles previstos na relação de nomes publicados no Diário Oficial do Município.

11.6.2. A CPL cabe realizar o sorteio.

11.6.3. A CPL no momento da realização do sorteio observará: se na relação de nomes publicada no Diário Oficial do Município existe pelo menos o triplo (9 nomes) em relação à quantidade de membros (3 membros) que comporá essa subcomissão.

a) Na hipótese de não haver pelo menos nove nomes nessa relação de nomes, a CPL deverá suspender a sessão, retomando-a quando constar pelo menos nove nomes nessa relação, na forma da Lei 12.232/2010.

b) Se entre os nomes sorteados, há pelo **menos dois** que não mantenha relação: funcional, contratual, direta ou indireta com órgão ou entidade responsável pela licitação.

c) Na hipótese de não haver pelo menos dois nomes que não mantenham relação funcional, contratual, direta ou indireta com o órgão ou entidade responsável pela Licitação, a CPL exclua os dois nomes sorteados que mantenha a relação descrita no nesse item, devolvendo-os para sorteio, e assim o fará sucessivamente até que se atenda ao critério.

12. IMPUGNAÇÃO DE MEMBRO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

12.1. Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação dos nomes publicada no Diário Oficial do Município. Para tanto deverá fazê-lo na forma da Lei 12.232/2010, observará o prazo limite para impugnação de 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da sessão pública destinada ao sorteio.

12.2. Admitida à impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

12.3. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no art. 10 da Lei n.º 12.232/2010, caso contrário o nome impugnado será excluído do sorteio.

12.4. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação for inferior ao mínimo exigido na Lei 12.232/2010.

12.5. Somente será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada, ou seja, o nome incluso posteriormente na relação de nomes anteriormente publicada.

000055



13. CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES (Representantes)

13.1. O credenciamento das Licitantes ocorrerá na primeira sessão pública destinada ao recebimento das propostas – envelopes nº 1, 2, 3,4.

13.2. O representante da licitante na sessão será credenciado pela CPL mediante a apresentação de um dos documentos abaixo indicados, que deverão ser entregues fora dos envelopes entregues:

13.2.1. **De procuração pública com poderes específicos** emitida pelos representantes legais das Licitantes; ou

13.2.2. **Procuração particular com reconhecimento de firma em cartório;**

13.2.3. **De Carta de Credenciamento, Procuração, Prova da condição de Sócio ou diretor da empresa com poder de decisão.**

13.3. A Licitante que credenciar representante por meio de procuração particular com reconhecimento de firma em cartório deverá apresentar o ato constitutivo, o estatuto ou o contrato social em vigor - devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, ou uma cópia autenticada, para verificação dos poderes do outorgante. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

13.4. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme o modelo do ANEXO XII, a mesma deverá vir acompanhada do ato constitutivo em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria da proponente (autenticados na forma da lei).

13.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado.

13.6. A mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

14. DOS CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

14.1. A Subcomissão Técnica cabe julgar as Propostas Técnicas;

14.2. **AS PROPOSTAS TÉCNICAS SERÃO COMPOSTAS:**

I. Do Plano de Comunicação Publicitária – via não identificada (envelope 1);

II. Capacidade de Atendimento (envelope 3);

III. Repertório (envelope 3);

IV. Relato de Soluções de Problemas (envelope 3);

14.3. **As Notas das Propostas Técnicas – NPT serão atribuídas pontuações máximas possíveis aos quesitos, conforme os itens subitens abaixo:**

14.3.1. Plano de Comunicação Publicitária:

a) Raciocínio Básico: 3 (três) pontos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI – PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitação

(44) 3264-8600

CONCORRÊNCIA Nº. 00X/2022

- b) Estratégia de Comunicação Publicitária: 20 (vinte) pontos;
- c) Ideia Criativa: 27 (vinte e sete) pontos;
- d) Estratégia de Mídia e Não Mídia: 12 (doze) pontos.

14.3.2. Capacidade de Atendimento: 8 (oito) pontos;

14.3.3. Repertório: 5 (cinco) pontos;

14.3.4. Relato de Soluções de Problemas de comunicação: 5 (cinco) pontos;

14.4. A Subcomissão Técnica analisará e atribuirá notas às Propostas Técnicas com base nas tabelas previstas nos ANEXOS V (Plano de Comunicação Publicitária – via não identificada) e VI (Capacidade de Atendimento; Repertório; Relato de Soluções de Problemas de comunicação).

14.5. O ANEXO V destinar-se-á ao julgamento do Plano de Comunicação Publicitária – via não identificada;

14.6. O ANEXO VI destinar-se-á ao julgamento da: Capacidade de Atendimento, Repertório, Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

14.7. A subcomissão técnica poderá escalonar as notas atribuídas aos subquestos com no máximo duas casas decimais, por exemplo: nota atribuída a um subquesto qualquer: 2,78; 2,96 ou 2,95.

14.8. A composição da nota final das Propostas Técnicas será apurada por meio da soma da expressão Algébrica:

$$NFPT = NPCP + NCA + NR + NRSP;$$

Onde:

NFPT= Nota Final das Propostas Técnicas;

NPCP= Nota Plano de Comunicação Publicitária;

NCA= Nota Capacidade de Atendimento;

NR= Nota do Repertório;

NRSP= Nota do Relato de Soluções de Problemas de Comunicação.

14.9. A subcomissão técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito, sempre que a diferença entre a maior e menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima prevista para o quesito, com a finalidade de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, no entanto, conforme os critérios objetivos previstos para a avaliação nos ANEXOS V E VI deste edital;

14.10. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica: autores das pontuações consideradas destoantes deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

000056



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI – PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitação

(44) 3264-8600

CONCORRÊNCIA Nº. 00X/2022

14.11. Caso constate-se qualquer tipo de informação, marca ou sinal no material que compõe Plano de Comunicação Publicitária – via não identificada, que permita a identificação de sua autoria, independente da fase do processo, a Licitante será automaticamente desclassificada no certame e ficará impedida de participar das fases posteriores, sem prejuízo da aplicação de sanções e medidas cabíveis.

14.12. O não cumprimento de qualquer item referente à Proposta Técnica (ANEXO I - Briefing e ANEXO II - Termo de Referência implicará na desclassificação da Licitante, conforme disposto no item 17 (critérios para desclassificação das propostas).

14.13. Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento das Propostas Técnicas, a Licitante que obtiver a maior pontuação na soma das notas dos quesitos.

14.14. Em caso de empate, será considerada como classificada em primeiro lugar a Licitante que tiver obtido a maior pontuação respectivamente, nos quesitos correspondentes: ao Plano de Comunicação; à Capacidade de Atendimento; ao Repertório, aos Relatos das Soluções dos Problemas de Comunicação.

14.15. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela Comissão, cuja data será divulgada na imprensa oficial.

15. DO CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

15.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação – CPL o julgamento das propostas de preços contidas no envelope nº 4;

15.2. Adotar-se-á como **critério para julgamento das Propostas de Preços: o maior desconto ofertado sobre tabela SINAPRO** (Tabela Referencial de Custo de serviços Internos do Paraná adotada pelo Sindicato Agências de Propaganda do Paraná);

15.3. As Notas Finais das Propostas de Preços - NFPP serão atribuídas e escalonadas de 2 em 2 pontos, conforme disposto abaixo:

- a) Proposta(s) de maior desconto ofertado: 20 pontos;
- b) Proposta(s) com o 2.º maior desconto ofertado: 18 pontos;
- c) Proposta(s) com o 3.º maior desconto ofertado: 16 pontos;
- d) Proposta(s) com o 4.º maior desconto ofertado: 14 pontos;
- e) Proposta(s) com o 5.º maior desconto ofertado: 12 pontos;
- f) Proposta(s) com o 6.º maior desconto ofertado: 10 pontos;

15.4. No caso de empate entre descontos ofertados nas Propostas de Preços de duas ou mais licitantes, a CPL atribuirá a elas (licitantes) mesma nota.

15.5. Será desclassificada a proposta de preços - entenda-se a Licitante - que não alcançar o mínimo de 10 (dez) pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI – PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitação

(44) 3264-8600

CONCORRÊNCIA Nº. 00X/2022

15.6. Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

16. NOTA FINAL

16.1. A apuração da nota final da licitante dar-se-á por meio da soma expressão algébrica:

$$NF = NFPT + NFPP;$$

Onde:

NFPT = Nota Final das Propostas Técnicas;

NFPP = Nota Final das Propostas de Preços;

16.2. Será considerada vencedora do certame a licitante que obtiver maior nota na somatória da Nota Final das Propostas Técnicas e Nota Final das Propostas de Preços.

17. CRITÉRIOS PARA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

17.1. Será desclassificada a proposta que:

- I. Não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- II. Não alcançar na apuração da **Nota Final** – prevista no item 16 deste edital - o mínimo de 70 (setenta) pontos;
- III. Obter **nota 0 (zero)** em qualquer dos **questos**: Plano de Comunicação; Capacidade de Atendimento; Repertório; Relato das Soluções dos Problemas de Comunicação.
- IV. Incidir nas disposições no art. 48, da Lei nº 8.666/93;
- V. Apresentarem rasuras ou falhas que impossibilitem a sua compreensão.

18. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

18.1. Somente poderão participar deste processo licitatório as empresas legalmente constituídas no Brasil que atenderem a todas as condições de habilitação estabelecidas neste Edital e que estiverem operando nos termos da Lei nº 4.680/1965, que “dispõe sobre o exercício da profissão de Publicitário e de Agenciador de Propaganda e dá outras providências”, e do Decreto nº 57.690/1966, que “aprova o Regulamento para a execução da Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965”.

18.2. Todo o comando de publicidade do Município deverá ser centralizado em cidade localizada em um raio não superior a 30km em relação ao Município de Sarandi-Pr², mantendo, para este fim,

² Tal exigência visa simplificar a realização de reuniões e visitas à sede ou escritório da empresa contratada, para o planejamento dos materiais publicitários, bem como, a visita por parte do representante e dos profissionais da

000057



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI – PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação
(44) 3264-8600

CONCORRÊNCIA Nº. 00X/2022

sede ou escritório nesta cidade. A seu juízo, a empresa contratada poderá utilizar-se de sua matriz ou de um de seus representantes em outras localidades para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas

18.3. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as participantes poderão credenciar um representante, por instrumento público de procuração ou por procuração particular, essa com reconhecimento de firma, dispensada a exigência quando presente o representante legal, assim comprovado mediante apresentação do instrumento constitutivo e suas alterações ou do instrumento consolidado, na forma prevista neste Edital.

18.4. O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.

18.5. Nenhum interessado poderá participar da presente Licitação representando mais de uma Licitante.

18.6. Não poderão participar desta Licitação empresas que estejam impedidas legalmente de licitar e contratar com órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, Direta ou Indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

18.7. O não credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela Licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de propostas e/ou documentos.

18.8. Os proponentes se farão representar nesta licitação, e para todos os demais atos desta licitação, por procurador (es) com poderes específicos ou por seu(s) representante(s) legal(is). A Carta de Credenciamento, a Procuração e/ou a prova da condição de Sócio ou diretor da empresa deverá acompanhar externamente aos envelopes de propostas.

18.9. Assegura-se às Licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

18.10. Não poderão participar empresas reunidas em forma de consórcio.

18.11. Não será permitida a subcontratação do objeto desta Licitação, bem como dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica sem a prévia e expressa autorização do Município de Sarandi.

18.12. Não serão aceitas quaisquer substituições aos documentos exigidos sob o título de “protocolo” pela Comissão Permanente de Licitação.

18.13. Os documentos apresentados sob forma de cópia reprográfica deverão ser devidamente autenticados por Cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por servidor desta Administração, conforme preceitua o caput do artigo 32 da Lei 8.666/93.

18.14. Todos os documentos serão grafados em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira deverão vir acompanhados de tradução juramentada.

empresa contratada ao Município, sempre que necessário. Ademais, a proximidade geográfica com a empresa contratada possibilitará maior celeridade na resolução de possíveis problemas no decorrer da execução contratual.



18.15. Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e forma diferentes.

19. PRAZOS E CONDIÇÕES

19.1. Adjudicado o objeto da licitação à PROPONENTE vencedora, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, para assinar o contrato.

19.2. Na eventualidade de a PROPONENTE regularmente convocada a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade, se recusar a fazê-lo, aceitá-lo ou retirá-lo no prazo fixado no item 19.1, ser-lhe-á aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

19.3. Nesse caso, o Município de Sarandi poderá ainda, convocar as PROPONENTES remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora.

19.4. O contrato decorrente desta licitação será formalizado por termo.

20. SANÇÕES

20.1. A licitante vencedora do processo licitatório que se recusar a assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, prorrogáveis uma única vez caso justificado pela empresa e aceito pela administração, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

I. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II. **Multa moratória** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias úteis;

III. **Multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total do objeto;

a) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

a) Impedimento de licitar e contratar com este MUNICÍPIO, consequente descredenciamento do Registro Cadastral pelo prazo de até cinco anos.

20.3. A Sanção impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.

000058



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI – PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitação

(44) 3264-8600

CONCORRÊNCIA Nº. 00X/2022

20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.5. As sanções que não ensejem a aplicação de multa poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- I. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

21.1. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, por membro da Comissão de Recebimento, para efeito posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta.

21.1.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste anexo e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do município, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.2. Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

21.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

21.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI – PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitação

(44) 3264-8600

CONCORRÊNCIA Nº. 00X/2022

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas, de acordo com os serviços efetivamente prestados, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do objeto desta licitação, deverão ser pagas até 20 (vinte) dias após sua emissão.

22.2. Os serviços que constituem objeto desse edital serão documentados mediante a apresentação de notas fiscais/faturas da contratada com os valores relativos unicamente ao seu serviço, anexando ainda as faturas dos veículos de divulgação e outros fornecedores, com os valores dos serviços realizados por estes, sendo feito o pagamento por depósito no mês subsequente para a agência que repassará aos fornecedores. A Agência não emitirá NF própria com os valores dos serviços globais, mas apenas de sua parte. Os demais fornecedores emitirão Notas Fiscais em nome do MUNICÍPIO com seus valores e as notas serão apresentadas conjuntamente pela agência para a efetuação do pagamento do Município para a mesma que repassará aos fornecedores.

22.3. Nas notas fiscais deverão constar a informação: referente à Concorrência nº XX/2022 (substituir “xx” pelo número da concorrência).

22.4. O pagamento do preço pactuado dar-se-á exclusivamente mediante depósito Bancário na conta Corrente indicada pelo licitante vencedor, sendo vedado à emissão de título de crédito para fins de cobrança do Município.

22.5. No processo relativo ao pagamento, deverá constar também a relação de documentos relativos à comprovação fiscal e trabalhista exigidos no EDITAL.

I. Na falta da apresentação dos documentos supracitados ou com certidões positivas, o pagamento não será retido e nem suspenso.

II. Na ocorrência do caso citado acima, o responsável pelo pagamento notificará a contratada sobre a pendência, e esta terá até 15 (quinze) dias para regularização, caso contrário poderá ensejar a instauração de processo administrativo, podendo a empresa sofrer as sanções administrativas previstas em lei (advertência, multa, suspensão temporária dos direitos de licitar e declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública) e, ainda, ter o contrato rescindido.

22.6. Em caso de atraso no pagamento motivado exclusivamente por este MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde se lê:

EM = Encargos moratórios.

I = Índice de atualização financeira.

000059



N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira será calculado através da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

Onde se lê:

I = Índice de atualização financeira.

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

22.7. O pagamento efetuado por este Município não isenta o fornecedor de suas obrigações.

22.8. É vedado ao fornecedor transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da aquisição.

23. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

23.1. Poderá haver alterações contratuais com acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco), conforme permissão do parágrafo 1º, art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

23.2. As condições contratuais encontram-se dispostas no Anexo XI.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

24.1. Durante a fase de preparação das propostas, a PROPONENTE poderá formular, por escrito, questões relativas a esta licitação, conforme definido a seguir:

24.1.1. Deverão ser encaminhadas por ofício em papel timbrado, assinado pelo representante legal da consultante, endereçada e protocolizadas no Departamento de Licitações.

24.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão enviadas aos interessados via e-mail.

24.1.3. A cada resposta da Comissão será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), e se ensejar alguma modificação quanto aos critérios de habilitação ou formulação das propostas, será obedecido o disposto no artigo 21 § 4º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

24.1.4. As questões poderão ser formuladas até no máximo 5 (cinco) dias anteriores do fixado para entrega das propostas, e se pertinentes, serão respondidos até 03 (três) dias úteis anteriores a abertura da licitação, observado o disposto no art. 41 - § 1º da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.



24.1.5. Quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste EDITAL serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), com base na legislação vigente.

25. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

25.1. A interposição dos recursos sobre os atos praticados no curso deste procedimento licitatório, previstos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, deverão ser protocolados no Departamento de Licitações deste Município, no horário de expediente, dentro do prazo legal, recursos estes que deverão ser respondidos em 05 (cinco) dias úteis;

25.2. A intimação pertinente aos atos de julgamento da habilitação e das propostas se dará na própria sessão mediante comunicação direta aos interessados presentes. Em relação aos ausentes, proceder-se-á sua intimação por publicação no órgão de imprensa oficial do Município, relativas a julgamentos realizados na fase de habilitação/inabilitação dos licitantes e classificação/desclassificação das propostas. Qualquer outra informação adicional pertinente ao certame deverá ser solicitada ao Departamento de Licitação.

25.3. A partir do momento da intimação, o processo de licitação permanecerá no Departamento de Licitação, sendo franqueado para vistas dos interessados, que dele poderão extrair as cópias desejadas, mediante o pagamento do respectivo valor. Não será admitida a retirada dos autos da repartição.

25.4. Interposto qualquer recurso, a Administração intimará os demais licitantes do fato. Estes poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A partir do recebimento do recurso e até o final do prazo de que trata este item, tanto o processo de licitação quanto cópias do recurso permanecerão à disposição dos interessados, no mesmo local indicado no item anterior.

25.5. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, devendo os envelopes serem protocolados tempestivamente no mesmo endereço indicado neste Edital para o protocolo dos envelopes nº 01 e nº 02, ou encaminhados via e-mail para o endereço "cpl@sarandi.pr.gov.br".

26. CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

26.1. Toda documentação fornecida pelo Município de Sarandi, somente poderá ser utilizada para elaboração de propostas, sendo vedada a sua reprodução, divulgação e/ou utilização, total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos nesta licitação, sob pena de responsabilidade pelo uso indevido desses documentos.

26.2. O Município de Sarandi poderá anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, nas hipóteses legais, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza.

26.3. As LICITANTES se obrigam a comunicar o Município de Sarandi, a qualquer tempo antes da contratação, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere as condições de habilitação, imediatamente após sua ocorrência.

000060



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI – PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitação

(44) 3264-8600

CONCORRÊNCIA Nº. 00X/2022

26.4. As multas aplicadas conforme especificações deste Edital serão pagas em até quarenta e oito horas, contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se à infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.

26.5. A empresa que se sagrar vencedora do certame obriga-se a cumprir a disposição legal contida no 'caput' do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

27. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

27.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

27.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

27.3. Ficam responsáveis pelo controle e fiscalização:

Gestor	Marcos Tiago Alcantara da Silva	CPF: 791.028.679-15
Fiscal	Roberto Estevão de Lima	CPF: 345.678.668-94

28. DOS DIREITOS AUTORAIS

28.1. A Contratada cede ao Município de Sarandi, Paraná, os direitos patrimoniais do uso dos estudos, análises, planos, peças, campanhas e demais materiais de publicidade, que resultem da produção em virtude do contrato derivado desta licitação de maneira definitiva e total, sendo inexigível remuneração adicional a qualquer tempo e título.

28.2. Estabelece-se que a contratada não poderá negociar quaisquer serviços que importem em cessão de direitos autorais de seus fornecedores, ou ainda, uso de imagem de artistas ou modelos sem a anuência formal do Departamento de Comunicação, com a finalidade de se evitar limitação no uso, preço original e de reutilização desses itens (imagem de artistas ou modelos) que onerem os cofres públicos em situações ulteriores.

28.3. A agência contratada nos termos desta Lei 12.232/2010 só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, por conta e por ordem dos seus clientes, se previamente os identificar e tiver sido por eles expressamente autorizada. (Brasil, Lei 12.232, art. 4º, § 2º).

28.4. A contratada é responsável civil, criminal pelo uso inapropriado – sem licenciamento adequado do uso, quando for o caso - de imagens, vídeos, ilustrações, fontes, estilos, etc.; sem afastar sanções administrativas em decorrência do ato, respeitando-se o direito ao contraditório e a ampla defesa.



28.5. Incluem-se no custo da produção dos serviços objeto desta licitação toda e qualquer remuneração exigida por terceiros, que derive da cessão de direitos autorais por tempo limitado ou definitivo à licitante vencedora do certame.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. O Município de Sarandi não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à Licitante vencedora.

29.2. É facultada, ao Presidente da Comissão e à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

29.3. Não será exigida a prestação de garantia de execução contratual.

29.4. Fazem parte deste processo licitatório:

- Edital;
- Anexo I – Briefing;
- Anexo II – Termo de Referência (descrição detalhada do objeto da licitação);
- Anexo III – Habilitação;
- Anexo IV – Quesitos Analisados no Julgamento das Propostas Técnicas;
- Anexo V – Tabelas de Avaliação das Propostas Técnicas, envelopes “1” (plano de comunicação publicitária – via não identificada);
- Anexo VI – Tabelas para Avaliação das Propostas Técnicas, envelope “3” (capacidade de atendimento, repertório, relatos de soluções de problemas de comunicação);
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- Anexo VIII - Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- Anexo IX - Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
- Anexo X - Modelo de Declaração de Não Parentesco ART. 78 da Lei Orgânica do Município;
- Anexo XI – Minuta de Contrato.
- Anexo XII – Modelo de Carta de Credenciamento.
- Anexo XIII - Termo de Renúncia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI – PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitação

(44) 3264-8600

CONCORRÊNCIA Nº. 00X/2022

29.5. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução contratual, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

29.6. As empresas que receberem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio de recibo à Comissão de Licitações. Se não enviado recibo, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pela Comissão de Licitação.

29.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

29.8. O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

29.9. Prevalecerá o disposto no presente edital sempre que houver dúvida entre este e os elementos a ele incorporados.

29.10. Comporão o processo licitatório, as informações contidas neste instrumento e em seus anexos.

29.11. Para dirimir todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, será designado o Foro da Comarca de Sarandi, Estado do Paraná.

Sarandi, xx de xxxx de 2022.

Walter Volpato
Prefeito Municipal



ANEXO I - BRIEFING

(Campanha simulada para efeito meramente avaliativo, podendo ou não ser utilizada posteriormente)

TEMA: DENGUE, ZIKA VÍRUS E CHIKUNGUNYA

Desafio de Comunicação - Elaborar um programa de prevenção voltado para as doenças transmitidas pelo Aedes Aegypti, dengue, zika e chikungunya, buscando a articulação de uma política de conscientização da comunidade e a importância das atitudes de cada um, uma vez que todos são agentes participativos e decisivos no resultado final do processo.

Objetivos gerais da campanha - Trabalhar junto a comunidade esclarecendo sobre o vetor e as doenças que vem causando muitas mortes e incentivar atitudes de prevenção garantindo a participação da sociedade em todas as etapas do processo de combate ao mosquito transmissor da dengue, zika e chikungunya.

Objetivos específicos da campanha:

- Informar a população sobre a forma de contágio, sintomas, prevenção e tratamento das doenças, bem como a rede de serviço para atendimento;
- Alertar a população sobre a conduta a ser adotada diante dos perigos das doenças;
- Incentivar a população a adquirir hábitos de higiene e atitudes que colaborem para acabar com o mosquito e prevenir doenças;
- Incentivar o desenvolvimento da cidadania;
- Conscientizar a população em geral para que colaborem com a administração pública mantendo seu quintal limpo;
- Conscientizar a população em geral que a dengue é um problema de todos e que a atitude de cada um pode mudar o cenário e contribuir de maneira decisiva para uma vida mais saudável;

Público-Alvo - Cidadãos de ambos os sexos, jovens e adultos, de todas as classes sociais.

Praça - A campanha terá abrangência municipal.

Período para simulação – 30 (trinta) dias.

Verba Referencial - R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

000062



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA (DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO DA LICITAÇÃO)

1. OBJETO

1.1. Contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade e marketing a serem realizados na forma de execução indireta à Prefeitura de Sarandi-PR, compreendendo:

- I. Estudo, planejamento, criação, produção, distribuição, veiculação e controle de resultados de campanhas e peças publicitárias e de divulgação;
- II. Desenvolvimento e/ou gerenciamento de pesquisas de opinião e mercado;
- III. Elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e outros elementos de identificação e fixação de programação visual;
- IV. Prestação de serviços relacionados seja diretamente ou por terceiros, tais como: produção de fotolitos e arquivos digitais, impressão, produção de fotos, filmes e VT's, telemarketing, documentação em vídeo ou fotos das atividades referentes ao Município de Sarandi - PR, distribuição de material e aferição de conteúdos das matérias veiculadas nos meios de comunicação de rádio, TV, jornais, revistas, internet, outdoor e carro de som.
- V. Tais serviços, tendo em vista a promoção da cidadania, deverão ter caráter legal, educativo, informativo, ou de orientação social, perseguindo sempre a meta de eficiência e racionalidade na otimização e aplicação dos recursos.

2. DA MOTIVAÇÃO

2.1. DA ABERTURA DO CERTAME

2.1.1. A abertura do presente certame encontra-se justificada no Termo de Referência nº 03/2022, do Gabinete do Prefeito, *in verbis*:

“A Prefeitura do Município de Sarandi, Estado do Paraná, executa diversas ações de interesse público, voltadas às áreas de educação, saúde, assistência social, meio ambiente, cultura, esportes e infraestrutura.

Para o cidadão, não restam dúvidas de que o acesso à informação sobre essas ações desenvolvidas pelo Poder Público essencial para o exercício pleno da cidadania, ainda mais quando considerando que muitas das políticas públicas desenvolvidas pela Prefeitura do Município de Sarandi, objetiva assegurar a garantia a proteção e a defesa dos direitos elencados pela Constituição Federal de 1988 como primordiais para uma vida digna.

Por meio desse serviço, são prestadas contas à sociedade com relação aos investimentos realizados por esta Prefeitura, uma vez que o controle social assenta-se no princípio da participação, característico da formação do Estado Democrático de Direito, tanto na gestão quanto no controle dos atos governamentais, achando-se devidamente previsto no

200000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI – PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitação

(44) 3264-8600

CONCORRÊNCIA Nº. 00X/2022

preâmbulo e no art. 1º, da CF, o qual reclama transparência a fim de prevenir a prática de arbitrariedades e assegurar a atuação do gestor como observância a regras e procedimentos previamente estabelecidos e, por conseguinte, cumprimento das políticas públicas.

O Poder Público Municipal deve estabelecer diálogos com os destinatários de sua atividade, sendo o serviço de publicidade a maior ferramenta colocada à disposição da Administração Pública para assegurar informações aos cidadãos, no tempo e linguagem adequados, possibilitando, assim, que estes se munam de ferramentas para melhor avaliar os programas sociais, e as ações de governo.

Dessa forma, o serviço de publicidade tem caráter educativo e informativo à população de Sarandi - PR, tais como: IPTU, REFIS, Combate à Dengue, Vacinações, Saneamento Básico, campanhas publicitárias como medida de assegurar o acesso à informação com relação a determinadas patologias, como é o caso da pandemia do Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), devidamente assim declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), entre outras.

Logo, justifica-se a contratação de serviços de publicidade no seu amplo aspecto de comunicação institucional e de interação com a população em geral do Município de Sarandi.

Dessa forma, o serviço de publicidade contribui para a aproximação do cidadão, para favorecer a atuação mais responsável e socialmente efetiva, com a satisfação do interesse da coletividade, visando a busca de desempenho satisfatório na gestão pública com a prestação de contas ao verdadeiro titular do poder público: a sociedade, além de dar-lhe conhecimento das políticas públicas executadas pela Prefeitura Municipal de Sarandi.”

2.2. DA ABERTURA DO CERTAME

2.2.1. Para o presente processo será adotada a modalidade **Concorrência**, conforme disposto no inciso I, do Art. 22 da Lei nº 8.666/1993.

2.2.2. A licitação será processada por meio do tipo **técnica e preço**, considerando sua previsão no inciso III do § 1º do Art. 45 da Lei nº 8.666/1993, bem como do disposto no Art. 46 da referida Lei:

“[...]”

Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, constituem tipos de licitação, exceto na modalidade concurso:

[...]

III - a de técnica e preço...

[...]

Art. 46. Os tipos de licitação "melhor técnica" ou "técnica e preço" serão utilizados exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia

000063



consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos, ressalvado o disposto no § 4º do artigo anterior...” (Grifo nosso).

2.2.3. Ainda, de conformidade com o Art. 5º da Lei nº 12.232/2010, que “dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências”.

[...]

Art. 5º As licitações previstas nesta Lei serão processadas pelos órgãos e entidades responsáveis pela contratação, respeitadas as modalidades definidas no art. 22 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, adotando-se como obrigatórios os tipos “melhor técnica” ou “técnica e preço...” (Grifo nosso).

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

Cód. do Item	Descrição / Especificação	Valor Máximo Global
8867	Serviços de publicidade e marketing	R\$ 1.000.000,00

4. DA PROPOSTA TÉCNICA

4.1. A Proposta técnica compõe-se do **Plano de Comunicação Publicitária – via não identificado e a via identificada, Repertório, Capacidade de Atendimento, Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.**

4.2. A Proposta Técnica deverá ser apresentada nos Envelopes “1”, “2” e “3”

4.3. **ENVELOPE “1” - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA NÃO IDENTIFICADA**

4.3.1. Para efeito de avaliação a Licitante deverá apresentar uma campanha simulada de acordo com o Briefing descrito no Anexo I, com verba de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** e duração de 30 (trinta) dias.

4.3.2. O “Plano de Comunicação Publicitária - via não identificada” deverá ser apresentado em invólucro que **NÃO IDENTIFIQUE** a Licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras e ser elaborado da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI – PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação
(44) 3264-8600.

CONCORRÊNCIA Nº. 00X/2022

- I. Em papel A4 branco.
 - II. Com espaçamento de 2 cm nas margens, direita e esquerda e de 2,5 cm nas margens superior e inferior, a partir da borda;
 - III. Com espaçamento “simples” entre as linhas;
 - IV. Com texto em fonte Times New Roman corpo 12 (doze);
 - V. Com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página (sistema de numeração do “Word”), exceto nas peças da ideia criativa e gráficos;
 - VI. Em caderno único com ambas as capas em plástico preto e encadernado com helicoidal plástico preto, inclusive as peças da ideia criativa.
 - VII. Sem qualquer tipo de identificação da licitante, mesmo que subentendida.
- 4.3.3. As peças que integram o “**Plano de Comunicação Publicitária - via não identificada**”, deverão estar acondicionadas em embalagens adequadas às características do Envelope “1”, desde que invioláveis, quanto às informações de que tratam, até a abertura do correspondente envelope. O “Plano de Comunicação Publicitária - via não identificada” consistirá em quatro **quesitos**, a saber:
- 4.3.3.1. **PLANO DE COMUNICAÇÃO NÃO IDENTIFICADO** desenvolvido pela Licitante com base no Anexo I deste Edital - **Briefing**, que deverá compreender os seguintes quesitos:
 - I. **Raciocínio Básico:** texto em até 04 (quatro) laudas, em que a Licitante demonstrará seu entendimento sobre as informações apresentadas no Briefing;
 - II. **Estratégia de Comunicação Publicitária:** texto em até 04 (quatro) laudas, em que a Licitante apresentará o conceito e o partido temático que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem

000064



fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação e defenderá essa opção;

III. Ideia criativa:

a) Texto em que a Licitante limitar-se-á a apresentar a síntese da estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de uma redução de mensagem, que pode ou não assumir a forma de um slogan passível de ser utilizado em ações de comunicação do Município de Sarandi;

b) Como parte do quesito Ideia Criativa, a Licitante apresentará campanha publicitária com exemplos de 04 (quatro) peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação e demonstrem sua harmonia com a redução de mensagem de que trata a alínea anterior. Deverão ser apresentadas 1 (uma) layout de anúncio para jornal, 1 (um) flyer frente e verso (não mídia), 1 (um) roteiro de SPOT para Rádio e 1 (um) roteiro de comercial para TV, não sendo permitida apresentação de *storyboard*;

IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de:

a) - Texto com até 04 (quatro) laudas escritas (sem contar as artes) em que, de acordo com as informações do *Briefing*, demonstrará capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha - permitida a inclusão de tabelas, que não serão computadas no total de laudas mencionado no Plano de Comunicação;

b) - Simulação de plano de distribuição das peças da campanha publicitária mencionada na alínea "b" do quesito Ideia Criativa, acompanhada de texto de até 02 (duas) laudas com a explicitação das propostas adotadas, valores de produção e de veiculação e mais suas justificativas; os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;

c) - Na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia, os proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para sua apresentação, conforme inciso XI, artigo 6º da 12.232/2010.

d) - Para a elaboração do Plano de Mídia os custos dos serviços internos de agência devem ser desconsiderados.



4.4. ENVELOPE “2” - PLANO DE COMUNICAÇÃO IDENTIFICADO:

4.4.1. O Envelope “2” deverá ser apresentado conforme previsto neste Edital, com data e assinatura na última página e rubrica nas demais, contendo os mesmos requisitos acima, de igual teor e forma, mas sem a Ideia Criativa.

4.5. ENVELOPE “3” - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO:

4.5.1. A Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação deverão ser apresentados na forma deste Edital, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras. A “capacidade de atendimento, repertório e relatos de soluções de problemas de comunicação” consistirá em três **quesitos**, a saber:

4.5.1.1. **Capacidade de Atendimento:** será feita mediante a apresentação dos seguintes textos:

I - Relação de clientes regulares, de âmbito nacional, estadual e/ou local, com indicação da data do período do atendimento, bem como os respectivos ramos de atividades, produtos e serviços a cargo da agência;

II - A quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento. Deverá ser apresentado, no mínimo, um profissional para cada uma das áreas supracitadas, sendo que a não apresentação de no mínimo um profissional para quaisquer das áreas ensejará a aplicação de nota zero neste quesito e desclassificação da licitante deste certame. No caso de mais de um escritório, relacioná-los, descrevendo as suas estruturas;

III - As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato;

IV - A sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela Licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

000065



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI – PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitação

(44) 3264-8600

CONCORRÊNCIA Nº. 00X/2022

4.5.1.2. Repertório: apresentação de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/expostos pela Licitante, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas, nas quais se incluirá indicação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver.

I - Deverão ser apresentadas até 02 (duas) peças sendo 01 (um) anúncio para jornal e 01 (um) *flyer* frente e verso, impressos no próprio papel A4 em proporções que preservem a leitura das peças. **Entenda-se que não será admitida a apresentação de folder no lugar de flyer**, com base no princípio da isonomia – nesse caso avaliar coisas iguais –, o qual se deve adotar na avaliação das propostas técnicas entre as licitantes, uma vez que, há distinções: técnicas, de concepção, de refinamento entre *flyer* e *folder*.

II - Cada peça deverá conter ficha técnica com a identificação da Licitante, título, data de produção, período de veiculação e menção do veículo que a divulgou;

III - As peças apresentadas **NÃO** podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pelo Município de Sarandi.

4.5.1.3. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: deverão ser apresentados dois “Cases” veiculados ou expostos, com o visto/carimbo do cliente, relatando, em no máximo 02 (duas) laudas cada, relatando soluções de problemas de comunicação, formalmente referendados pelos respectivos anunciantes. Os relatos apresentados **NÃO** podem referir-se a soluções de problemas do Município de Sarandi. Cada case poderá ser acompanhado de no máximo 5 (cinco) peças.

4.5.2. As peças que integram o item 4.5 deste Termo de Referência (ENVELOPE 3) devem ser acondicionadas em embalagem adequada às suas características, desde que invioláveis, quanto às informações de que tratam, até a abertura do correspondente invólucro.

4.5.3. A critério do Município de Sarandi, as campanhas publicitárias das propostas vencedoras poderão ou não vir a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, durante a vigência contratual.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Proposta de Preços - Envelope “4” deverá ser apresentada de acordo com o modelo a seguir devidamente preenchida, apenas, com as informações constantes no modelo: “Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos a seguinte Política de Preços para os serviços descritos”:

a) - **Desconto a ser concedido ao Município de Sarandi, sobre os custos internos (limitados a 50%, a título de preservação da qualidade dos serviços**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI – PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitação

(44) 3264-8600

CONCORRÊNCIA Nº. 00X/2022

prestados), baseado na Tabela de Preços da Agência de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO), em observância ao inciso XXI do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná.

- 5.2. Indicar nome ou razão social do Licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - e-mail, bem como nome do representante, profissão, CPF, identidade, domicílio e cargo na empresa.
- 5.3. Constar declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas e outros necessários, ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos. A falta de tal declaração será considerada como inclusa nos preços toda e qualquer despesa.
- 5.4. Constar nome do banco, agência, número de conta corrente onde deseja receber seus créditos.
- 5.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos ao Município de Sarandi sem ônus adicionais.
- 5.6. A apresentação da proposta técnica e de preços implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 5.7. Uma vez recebidos os documentos, não serão aceitas quaisquer substituições aos documentos exigidos sob o título de “protocolo” pela Comissão Permanente de Licitação.

000066



ANEXO III – HABILITAÇÃO

1. DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA NO JULGAMENTO TÉCNICO E DE PREÇOS

Encerrada a análise das propostas técnicas e de preços, e em não havendo interposição de recurso ou, ainda, havendo a manifestação formal e expressa das licitantes em renunciar ao prazo recursal, a licitante mais bem classificada, conforme critérios estabelecidos neste instrumento, será convocada para apresentar o envelope nº 5, devidamente lacrado, contendo os documentos de habilitação, cuja entrega deverá ocorrer na quarta sessão pública.

1.1. Para habilitação nesta Licitação serão exigidos os seguintes documentos:

1.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de Sociedade Comercial, tendo dentre seus objetivos sociais as atividades típicas e exclusivas da propaganda e como tal definidas na Lei 4.680/65, no seu Decreto Regulamentador Nº 57.690/66.
- c) Em se tratando de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores e comprovação da publicação, no Diário Oficial, dos atos constitutivos;
- d) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente; quando a atividade assim o exigir.
- f) Os documentos acima indicados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou serem apresentados de forma consolidada;
- g) Declaração de Idoneidade: (conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital);
- h) Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, (conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital);
- i) Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do Anexo IX, deste Edital).
- j) Declaração de Não Parentesco ART 78 da Lei Orgânica do Município (conforme modelo constante do Anexo X, deste Edital).



- k) A empresa já cadastrada perante o Município de Sarandi – Paraná poderá apresentar junto com os demais documentos o Certificado de Registro Cadastral, válido na data de abertura desta licitação, o qual substituirá a apresentação dos documentos descritos nos itens 1.1.1, letras a, b, c, d, e, f, 1.1.2.1 e 1.1.3 letra c do presente ANEXO (ANEXO III – HABILITAÇÃO).

1.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 1.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, no prazo de validade.
- 1.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Concorrência;
- 1.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei.
- 1.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei.
- 1.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) dentro do prazo de validade.
- 1.1.2.6. Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do prazo de validade.
- 1.1.2.7. Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada uma declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 1.1.2.8. Para as certidões comprobatórias de regularidade que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estarem válidas na data da abertura do certame.
- 1.1.2.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento do julgamento da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou

000067



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI – PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitação

(44) 3264-8600

CONCORRÊNCIA Nº. 00X/2022

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa:

- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “a”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 de Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Comprovação de patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimativo, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da entrega dos envelopes de habilitação, em conformidade com o parágrafo 3º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da solenidade de abertura das propostas.
- c) Balanço Patrimonial completo (ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso), apresentado na forma da lei (com os Termos de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado pelo órgão competente), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, contendo a demonstração contábil do exercício.

1.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) A licitante vencedora do certame deverá apresentar **certificado de qualificação técnica de funcionamento**, que poderá ser obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão - CENP, entidade sem fins lucrativos, integrado e gerido por entidades nacionais que representam veículos, anunciantes e agências, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme determina a Lei 12.232/2010 no seu artigo 4º.
- ~~b)~~ Declaração, em modelo próprio da licitante, de que dispõe de sede ou escritório (com estrutura de atendimento com os setores apresentados no envelope nº 3), localizada em um raio não superior a 30km do Município de Sarandi, ou de que providenciará sua implantação em, no máximo 30 (dias) a partir da assinatura do contrato de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI – PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitação

(44) 3264-8600

CONCORRÊNCIA Nº. 00X/2022

- c) Apresentação de uma ou mais declarações, expedidas por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atestem a qualidade técnico-operacional dos serviços similares aos do objeto deste certame, prestados à declarante pela empresa Licitante.
- 1.2. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.
 - 1.3. Em caso de recolhimento de tributos centralizados na matriz ou filial, juntar declaração do órgão arrecadador, comprovando a centralização, exceto nos casos onde tal comprovação estiver expressa no documento.
 - 1.4. Em caso de recolhimento de tributos não centralizados, é obrigatória a apresentação de certidão da filial ou da matriz, que irá executar o contrato.
 - 1.5. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas implicará na automática inabilitação da Licitante.
 - 1.6. Os documentos apresentados sob forma de cópia reprográfica deverão ser devidamente autenticados por Cartório competente, por publicação em Órgão da Imprensa Oficial ou por servidor desta Administração Municipal, conforme preceitua o caput do artigo 32 da Lei 8.666/93.
 - 1.7. Todos os documentos serão grafados em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira deverão vir acompanhados de tradução juramentada.
 - 1.8. Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e forma diferentes, bem como encaminhados por qualquer meio diferentes dos indicados neste instrumento.

000068



ANEXO IV – QUESITOS ANALISADOS NO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

1. PLANO DE COMUNICAÇÃO

1.1. RACIOCÍNIO BÁSICO - A ACUIDADE DE COMPREENSÃO:

- 1.1.1. Das características do Município de Sarandi e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- 1.1.2. Da natureza, da extensão e da qualidade das relações do Município de Sarandi com seus públicos;
- 1.1.3. Do papel do Município de Sarandi no atual contexto social, político e econômico.

1.2. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

- 1.2.1. Adequação do conceito e do partido temático proposto à natureza e à qualificação do Município de Sarandi e a sua comunicação e/ou a seu problema específico de comunicação;
- 1.2.2. A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- 1.2.3. A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação do Município de Sarandi com seus públicos;
- 1.2.4. A adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação do Município de Sarandi;
- 1.2.5. Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;

1.3. IDÉIA CRIATIVA

- 1.3.1. Adequação ao problema específico de comunicação do Município de Sarandi;
- 1.3.2. A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- 1.3.3. A cobertura dos segmentos de público contemplada por essas interpretações;
- 1.3.4. A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI – PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitação

(44) 3264-8600

CONCORRÊNCIA Nº. 00X/2022

- 1.3.5. A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- 1.3.6. Sua pertinência às atividades do Município de Sarandi e à sua inserção na sociedade;
- 1.3.7. Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- 1.3.8. A exequibilidade das peças;
- 1.3.9. A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

1.4. ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA

- 1.4.1. O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- 1.4.2. A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- 1.4.3. A consistência do plano simulado de distribuição das peças;
- 1.4.4. A pertinência da mídia escolhida, a oportunidade e a economicidade no uso de recursos próprios de comunicação do Município de Sarandi;
- 1.4.5. A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- 1.4.6. A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

2. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

- 2.1. A adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros técnicos;
- 2.2. A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato e a qualificação dos profissionais que estarão à disposição do Município para a execução do contrato, considerando a apresentação de, no mínimo, um profissional para cada área: estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento, sendo que a não apresentação de no mínimo um profissional para quaisquer das áreas ensejará a aplicação de nota zero neste quesito e desclassificação da licitante deste certame.
- 2.3. A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que serão colocadas regularmente à disposição do Município de Sarandi, sem ônus adicional, durante a vigência contratual;
- 2.4. A operacionalidade do relacionamento entre o Município de Sarandi e a Licitante esquematizado na proposta.

000069



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI – PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitação

(44) 3264-8600

CONCORRÊNCIA Nº. 00X/2022

3. REPERTÓRIO

- 3.1. A idéia criativa e sua pertinência;
- 3.2. A clareza da exposição do problema publicitário;
- 3.3. A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- 3.4. A relevância dos resultados apresentados;
- 3.5. A qualidade da execução e do acabamento.

4. RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

- 4.1. A concatenação lógica da exposição;
- 4.2. A evidência de planejamento publicitário;
- 4.3. A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- 4.4. A relevância dos resultados apresentados.

**ANEXO V – TABELAS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS,
ENVELOPES “1” (PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO
IDENTIFICADA)**

Tabela 1: Destinada a avaliação do Quesito: **Raciocínio Básico** do Plano de Comunicação Publicitária – via não identificada.

RACIOCÍNIO BÁSICO: a licitante deverá explicitar seu conhecimento geral sobre o Município de Sarandi-PR, num texto de até 4 (quatro) laudas.	
Aspectos Avaliados - Subquestos	Pontuação
a) Das características do Município de Sarandi e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária.	
b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações do Município de Sarandi com seus públicos.	
c) Do papel do Município de Sarandi no atual contexto social, político e econômico.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 3 PONTOS):	

Nota explicativa 1: neste quesito: **Raciocínio Básico**, a cada subquesto poderá ser atribuída nota máxima de 1 (um) ponto, que totaliza no máximo três pontos para o quesito. As notas poderão ser escalonadas (atribuídas) com no máximo com duas casas decimais, **por exemplo:** nota atribuída 0,98; 0,69 etc.

Tabela 2: Destinada a avaliação do Quesito: **Estratégia de Comunicação** do Plano de Comunicação Publicitária – via não identificada.

ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO: Texto de até quatro laudas em que o Licitante exponha o conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, fundamentará a comunicação da Prefeitura do Município de Sarandi-PR.	
Aspectos Avaliados - Subquestos	Pontuação
a) Adequação do conceito proposto à natureza, qualificações e problemas do Município de Sarandi, conforme <i>briefing</i> .	
b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa.	
c) A riqueza dos desdobramentos desse conceito para a comunicação do Município de Sarandi com seus públicos.	
d) Adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação do Município de Sarandi.	
e) Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 20 PONTOS):	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI – PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitação

(44) 3264-8600

CONCORRÊNCIA Nº. 00X/2022

Nota explicativa 2: neste quesito: **Estratégia de Comunicação**, a cada subquesito poderá ser atribuída nota máxima de 4 (quatro) pontos, que totaliza no máximo 20 pontos para o quesito. As notas poderão ser escalonadas (atribuídas) com no máximo com duas casas decimais, **por exemplo:** nota atribuída 1,98; 1,73 etc.

Tabela 3: Destinada a avaliação do Quesito: **Ideia Criativa** do Plano de Comunicação Publicitária – via não identificada.

IDEIA CRIATIVA: Síntese da estratégia de comunicação, expressa sob forma de redução de mensagem.	
Aspectos Avaliados - Subquesito	Pontuação
a) Adequação ao problema específico de comunicação do Município de Sarandi.	
b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta, considerados os objetivos do Município de Sarandi.	
c) A cobertura dos segmentos de público contemplada por essas interpretações.	
d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem.	
e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta.	
f) Sua pertinência à atividade desenvolvida pelo Município de Sarandi e sua inserção na sociedade.	
g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentadas.	
h) A exequibilidade das peças.	
i) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 27 PONTOS):	

Nota explicativa 3: neste quesito: **Idéia Criativa**, a cada subquesito poderá ser atribuída nota máxima de 3 (três) pontos, que totaliza no máximo 27 pontos para o quesito. As notas poderão ser escalonadas (atribuídas) com no máximo com duas casas decimais, **por exemplo:** nota atribuída 2,99; 1,98 etc.

Tabela 4: Destinada a avaliação do Quesito: **Estratégia de Mídia e Não Mídia** do Plano de Comunicação Publicitária – via não identificada.

ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA: Texto de até quatro laudas em que a Licitante demonstre capacidade para atingir e sensibilizar os segmentos de público definidos no Briefing.	
Aspectos Avaliados – Subquesitos	Pontuação
a) Conhecimento dos hábitos de consumo dos segmentos de público	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI – PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitação

(44) 3264-8600

CONCORRÊNCIA Nº. 00X/2022

prioritários.	
b) Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos.	
c) Consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores.	
d) Pertinência e oportunidade demonstrada no uso dos recursos de comunicação próprios do Município de Sarandi	
e) Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças.	
f) Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 12 PONTOS):	

Nota explicativa 4: neste quesito: **Estratégia de Mídia**, a cada subquesito poderá ser atribuída nota máxima de 2 (dois) pontos, que totaliza no máximo 12 pontos para o quesito. As notas poderão ser escalonadas (atribuídas) com no máximo com duas casas decimais, **por exemplo:** nota atribuída 1,99; 1,68 etc.

000071



**ANEXO VI – TABELAS PARA AVALIAÇÃO PROPOSTAS TÉCNICAS, ENVELOPE “3”
(CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO, RELATOS DE SOLUÇÕES DE
PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO)**

Tabela 5: Destinada à avaliação do quesito: Capacidade de Atendimento.

Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para a execução do contrato; infraestrutura e recursos materiais e atendimento de prazos para execução das obrigações contratuais.	
Aspectos Avaliados – Subquestos	Pontuação
a) Adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros.	
b) Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato.	
c) A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação que serão colocadas regularmente a disposição do Município de Sarandi, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.	
d) A operacionalidade do relacionamento entre o município de Sarandi e a Licitante, a segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na proposta. Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para a execução do contrato, considerando a apresentação de, no mínimo, um profissional para cada área: <u>estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento</u> ; infraestrutura e recursos materiais e atendimento de prazos para execução das obrigações contratuais.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 8 PONTOS):	

Nota explicativa 5: neste quesito: **Capacidade de Atendimento**, a cada subquesto poderá ser atribuída nota máxima de 2 (dois) pontos, que totaliza no máximo 8 pontos para o quesito. As notas poderão ser escalonadas (atribuídas) com no máximo com duas casas decimais, **por exemplo:** nota atribuída 1,99; 1,68 etc.

Tabela 6: Destinada à avaliação do quesito: Repertório.

Apresentado de peças com apresentação sucinta do problema que se propõe a:	
Aspectos Avaliados	Pontuação
a) Idéia criativa e sua pertinência.	
b) Clareza da exposição do problema publicitário.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI – PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitação

(44) 3264-8600

CONCORRÊNCIA Nº. 00X/2022

c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.	
d) Relevância dos resultados apresentados.	
e) Qualidade da execução do acabamento.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 5 PONTOS):	

Nota explicativa 6: neste quesito: **Repertório**, a cada subquesito poderá ser atribuída nota máxima de 1 (um) ponto, que totaliza no máximo 5 pontos para o quesito. As notas poderão ser escalonadas (atribuídas) com no máximo com duas casas decimais, **por exemplo:** nota atribuída 0,99; 0,68 etc.

Tabela 7: Destinada à avaliação do quesito: **Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.**

Cases Histories formalmente referendados pelos respectivos anunciantes	
Aspectos Avaliados	Pontuação
a) Concatenação lógica da exposição.	
b) Evidência de planejamento publicitário.	
c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.	
d) Relevância dos resultados apresentados. Cases histories formalmente referendados pelos respectivos anunciantes.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 5 PONTOS):	

Nota explicativa 7: neste quesito: **Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**, a cada subquesito poderá ser atribuída nota máxima de 1,25 (um vírgula vinte e cinco) pontos, que totaliza no máximo 5 pontos para o quesito. As notas poderão ser escalonadas (atribuídas) com no máximo com duas casas decimais, **por exemplo:** nota atribuída 1,25; 0,98 etc.

000072



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI – PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitação

(44) 3264-8600

CONCORRÊNCIA Nº. 00X/2022

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao

Município de Sarandi

A/C. Comissão Permanente de Licitação

Editais de CONCORRÊNCIA nº. 00X/2022-PMS.

A empresa..., inscrita no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº.....e do CPF nº., **DECLARA** não ter recebido do Município de Sarandi ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em Âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Cidade, Estado, em _____ de _____ de _____ 2022.

Nome por extenso do Representante Legal da Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa.

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Ao

Município de Sarandi

A/C. Comissão de Licitação

Concorrência Nº 00X/2022-PMS

Prezados Senhores

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de CONCORRÊNCIA, Nº 00X/2022-PMS, e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em _____ de _____ de _____ 2022.

Nome por extenso do Representante Legal da Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa.

000073



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI – PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitação

(44) 3264-8600

CONCORRÊNCIA Nº. 00X/2022

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE
TRABALHADORES MENORES**

Ao

Município de Sarandi

A/C. Comissão de Licitação

CONCORRÊNCIA Nº 00X/2022-PMS

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade **CONCORRÊNCIA, Nº 00X/2022-PMS**, instaurado pelo Município de Sarandi, que a empresa (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob Nº., com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em _____ de _____ de _____ 2022.

Nome por extenso do Representante Legal da Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa.

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI – PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitação

(44) 3264-8600

CONCORRÊNCIA Nº. 00X/2022

**ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART 78 DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**

Ao

Município de Sarandi

A/C. Pregoeiro Oficial

Edital de CONCORRÊNCIA nº. 00X/2022-PMS

A empresa.....inscrita no CNPJ nºpor intermédio de seu representante legal o Sr(^a)....., portador da carteira de identidade nº....., **DECLARA**, especialmente para a **CONCORRÊNCIA 00X/2022-PMS**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante como: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis (6) meses após findas as respectivas funções.

Cidade, Estado, em _____ de _____ de _____ 2022.

Nome por extenso do Representante Legal da Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa.

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

000074



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI – PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitação

(44) 3264-8600

CONCORRÊNCIA Nº. 00X/2022

ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
SARANDI – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA

De um lado, o MUNICÍPIO DE SARANDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº, com sede à Rua José Emiliano de Gusmão, 565, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr., brasileiro, casado, portador do RG Nº e do CPF Nº, residente e domiciliado na cidade de – de ora em diante denominada **CONTRATANTE**.

De outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida, neste ato representada por, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO de empreitada global, oriundo da CONCORRÊNCIA Nº XX/2022, homologada em ____/____/____, que reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas :

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos da CONCORRÊNCIA nº XX/2022, fica a empresa _____, responsável pela **prestação de serviços de publicidade e marketing a serem realizados na forma de execução indireta**, conforme este edital e seus anexos, compreendendo:

- I. Estudo, planejamento, criação, produção, distribuição, veiculação e controle de resultados de campanhas e peças publicitárias e de divulgação;
- II. Desenvolvimento e/ou gerenciamento de pesquisas de opinião e mercado;
- III. Elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e outros elementos de identificação e fixação de programação visual;
- IV. Prestação de serviços relacionados seja diretamente ou por terceiros, tais como: produção de fotolitos e arquivos digitais, impressão, produção de fotos, filmes e VT's, telemarketing, documentação em vídeo ou fotos das atividades referentes ao Município de Sarandi - PR, distribuição de material e aferição de conteúdos das matérias veiculadas nos meios de comunicação de rádio, TV, jornais, revistas, internet, outdoor e carro de som.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI – PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitação

(44) 3264-8600

CONCORRÊNCIA Nº. 00X/2022

PARÁGRAFO ÚNICO: Para a execução do objeto ora contratado e descrito na cláusula anterior, a *Contratante* pagará, à *Contratada*, a importância total de R\$ XXXX (XXXXXX), sendo considerado o desconto de _____% (_____) sobre os custos internos, baseado no desconto que será oferecido pela licitante, referente a custos internos da agência, em relação à tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO), em observância ao inciso XXI do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO ÚNICO: O contrato vigorará por 12 meses, a partir de sua assinatura, podendo a vigência ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n° 8666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de termos aditivos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no Edital da CONCORRÊNCIA Nº XX/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em nenhuma hipótese, poderá ser invocada qualquer dúvida, quanto aos preços cotados para modificações ou alterações dos preços propostos.

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos, relativos ao presente contrato, correrá por conta exclusiva da *Contratada*, desde o início até o seu término, bem como, os encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Das obrigações do município são:

- I. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. comunicar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

000075



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI – PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitação

(44) 3264-8600

CONCORRÊNCIA Nº. 00X/2022

- V. efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- VI. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Das obrigações do fornecedor:

- I. cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- II. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- III. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- IV. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- V. comunicar o órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VI. manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VII. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- VIII. considerar que a ação da fiscalização do MUNICÍPIO não exonera o FORNECEDOR de suas responsabilidades.
- IX. manter sede ou escritório (com estrutura de atendimento com os setores apresentados no envelope nº 3), localizada em um raio não superior a 30km do Município de Sarandi.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica expressamente consignado, que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo e exclusivo critério do **Departamento de Comunicação**, com o poder de solicitar, receber ou rejeitar os serviços realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI – PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitação

(44) 3264-8600

CONCORRÊNCIA Nº. 00X/2022

PARÁGRAFO SEGUNDO: Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da firma, de seus funcionários ou preposto.

PARAGRAFO TERCEIRO: As condições relativas à fiscalização contratual são aquelas estabelecidas no Edital da CONCORRÊNCIA Nº XX/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As condições relativas à fiscalização contratual são aquelas estabelecidas no Edital da CONCORRÊNCIA Nº XX/2022.

CLÁUSULA OITAVA: DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

PARÁGRAFO ÚNICO: A *Contratada* não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da *Contratante*, sendo que nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso, entre a *Contratante* e a subcontratada.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista na cláusula sexta e das demais conseqüências previstas em lei, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da *Contratante*, independentemente de notificação prévia, devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo, estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARAGRAFO SEGUNDO: Considera-se, ainda, como motivo para rescisão do contrato as demais hipóteses previstas no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando esse direito expressamente reconhecido pela *Contratada*.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO SUPORTE FINANCEIRO:

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes da Execução do objeto deste *contrato* correrão às expensas da dotação Orçamentária do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente *contrato* reger-se-á pelas Leis nº 8.666/93, 8.883/94 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/06 de 14/12/06, bem como pela Lei nº 4.680 de 18/06/65, do Decreto nº 57.690 de 12/02, do Decreto nº 4.799 de 04/08/03, Lei 12.232 de 29/4/2010 e disposições do Edital.

000076



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI – PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitação

(44) 3264-8600

CONCORRÊNCIA Nº. 00X/2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CRITÉRIO DE REAJUSTE

PARÁGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente *Contrato* poderá ser prorrogado, por acordo, entre as partes, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO:

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Sarandi estado do Paraná, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Sarandi, xx de xx de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

Nome _____ Nome _____

Rg _____ Rg _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI – PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitação

(44) 3264-8600

CONCORRÊNCIA Nº. 00X/2022

ANEXO XII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF nº _____, a participar do procedimento licitatório sob modalidade CONCORRÊNCIA, nº 00X/2022, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, CNPJ nº _____ outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recursos.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome Completo e assinatura do representante legal da proponente

000077



ANEXO XIII – TERMO DE RENÚNCIA

À

Prefeitura do Município de Sarandi

A/C. Comissão de Licitação.

CONCORRÊNCIA nº 00X/2022.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, na qualidade de proponente no processo licitatório denominado EDITAL na modalidade CONCORRÊNCIA, nº 00X/2022, DECLARA expressamente na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório e abertura dos Envelopes nº 0X - _____.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome Completo e assinatura do representante legal da proponente



Município de Sarandi
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

Ofício nº. 0252/2022-DL

Sarandi, 1 de junho de 2022.

Ilmo. Sr.

Dr. Fabio Massao Miyamoto Navarrete

Procurador Municipal

Sarandi – Paraná

Com o devido respeito a V. Sr. Vimos encarecidamente solicitar a análise e parecer inicial do edital para abertura da Concorrência Pública, que tem como objeto a contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade e marketing a serem realizados na forma de execução indireta à Prefeitura de Sarandi-PR.

Atenciosamente,

Cinthya Gimenes Lopes
Secretária de Administração

Protocolo
nº 1-13784/2022

Recebido em
04.07.22

Assinatura

000078



Parecer nº 642/2022

Ofício nº 252/2022 - ADM

Interessada: Cinthya Gimenes Lopes

Secretária de Administração

Assunto: Concorrência - Técnica e Preço - Publicidade

Cumpra-se aclarar que a análise deste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais. Destaca-se que a apreciação será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídas quaisquer considerações relativas: aos aspectos técnicos, econômicos (preço de mercado aferido pelo setor competente) prazo, forma de fornecimento, quantidade e também quanto ao poder discricionário e conveniência do administrador (mérito).

Consulta-nos sobre o procedimento licitatório, modalidade CONCORRÊNCIA, solicitando parecer jurídico, passamos a considerar:

DOS REQUISITOS FORMAIS

Todo procedimento licitatório deve ter início com a abertura de um processo administrativo devidamente autuado e numerado.

De acordo com o artigo 7º, da Lei 8.666/93 as licitações para execução de obras devem obedecer o projeto básico e o projeto executivo:

“Art. 7º (...)

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

(...)

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;”

Há a solicitação de abertura do processo licitatório realizada pelo setor competente.

Não há projeto básico, contudo, foi juntado termo de referência, o qual entendemos que são semelhantes. Portanto, não vemos óbice quanto a este ponto.

Há comprovação de recursos orçamentários para fazer frente às despesas da contratação.

O objeto do certame deve ser definido de forma precisa, suficiente e clara. Em relação às especificações técnicas, não temos conhecimento para verificar se há eventual restrição à concorrência.

000079



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-8600 - Sarandi - Paraná

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Não há pesquisa de preços.

Há autorização para o prosseguimento do procedimento licitatório pela autoridade competente.

* Há restrição territorial para a prestação dos serviços, a qual foi justificada, não analisamos, contudo, seu mérito, por fazer parte da gestão administrativa. Sem adentrar no mérito da justificativa, deve o administrador público avaliar se mesmo após a pandemia e com as ferramentas de reunião remotas que temos disponíveis há necessidade de se manter tal restrição.

A declaração do item 1.1.4, alínea "b" carece de previsão legal, devendo, portanto, ser retirada.

Não há no processo licitatório a designação da comissão de licitação.

Da conclusão:

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela regularidade da escolha da modalidade CONCORRÊNCIA - técnica e preço, para o desenvolvimento da licitação que se inicia e, mediante correção da questão suscitada, pela aprovação da minuta do instrumento convocatório apresentada, conforme fundamentado acima.

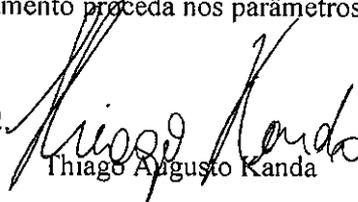
Os prazos da prestação do serviço e demais definições do objeto, fornecimento, quantidade, por não serem questões jurídicas, deverão ser definidos pela Administração em razão prerrogativa de decisão e escolha de acordo com as solicitações.

Reiteramos, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação dos objetos do procedimento licitatório. **A presente manifestação cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do presente caso.**

Observar o rito adotado para a modalidade escolhida onde caberá à comissão de licitação a decisão sobre o certame, regularmente nomeada para esta finalidade. Objetivar pela publicidade, moralidade, legalidade, transparência e demais princípios, oportunizando sempre a ampla competição sem cláusulas restritivas, e que julgamento proceda nos parâmetros legais.

É o Parecer.

Sarandi, 18 de julho de 2022.



Thiago Augusto Kanda

Advogado do Município

000080



Prefeitura do Município de Sarandi

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº. 900/2022 – ADM

Sarandi, 19 de julho de 2022.

Prezado Senhor,

A Secretaria Municipal de Administração vem pelo presente encaminhar cópia do Parecer Jurídico nº 642/2022, referente a minuta do edital de processo licitatório visando a contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade, bem como solicitar manifestação deste Gabinete em relação as ressalvas apresentadas, para que seja possível dar continuidade ao referido processo.

Certos de vossa compreensão e atendimento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

W.A.S.
Cintya Gimenes Lopes
 Secretária Municipal de
 Administração
 Decreto 882/2022

Prezado Sr. Osvaldo Luis Alves
 Chefe de Gabinete

	PROTOCOLO	(1) 18937/2022
NOME:	Paolo	
DATA:	19/07/22	



(28) 15964/2022
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

GABINETE DO PREFEITO

Ofício 2767 / 2022

Sarandi, 15 de agosto de 2022

Ilma Sra

Cinthya Gimenes Lopes

Secretária Municipal de Administração

Referente Ofício n. 900/2022 ADM

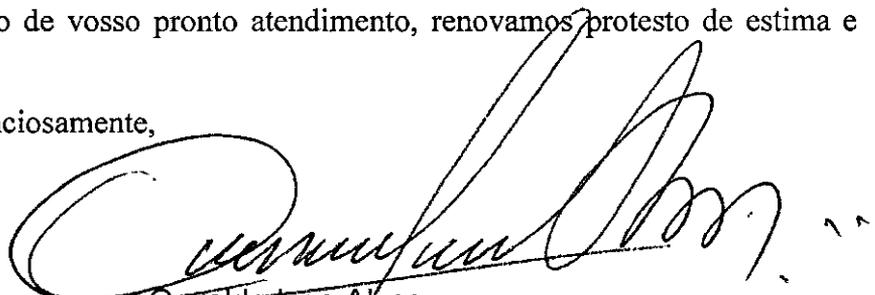
O Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste em atenção ao ofício n.º 900/2022 ADM e Parecer Jurídico n.º 642/2022 encaminhar o Ofício n.º 047/2022 assinado pelo Sr Roberto Estevão de Lima - Assessor de Comunicação Social, referente à ressalva apresentada em Parecer Jurídico quanto à restrição territorial

Quanto à declaração, conforme Parecer Jurídico “ carece de previsão legal “ devendo portanto ser retirado .

Conforme ofício “ ... O Município tem dispensado que a empresa esteja instalada na cidade, podendo ser vitoriosa, qualquer empresa, até um raio de 100 (cem) km...”

Certo de vosso pronto atendimento, renovamos protesto de estima e consideração.

Atenciosamente,



Osvaldo Luis Alves
Chefe de Gabinete

RECEBIDO EM:

16/08/2022

IME



OFICIO Nº 047/2022

Sarandi, 04 de agosto de 2022.

Prezado Sr.
Osvaldo Luis Alves
Chefe de Gabinete

Em resposta ao ofício 900/2022 e ao parecer jurídico 642/2022, informamos o quanto segue:

A razão pela qual se exige uma distância máxima para habilitação de empresa, neste serviço pretendido, no presente momento, dá-se pela grande dificuldade da realização de trabalho eficiente, na colheita de material de publicidade, que precisa ser presencial.

Há de se destacar que é preciso agilidade na solução de problemas emergenciais, por exemplo: coleta de briefings imediatos e presenciais.

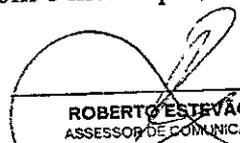
Além disso, quanto ao quesito segurança para o Órgão Público, haverá a diminuição de erros em documentos, comprovantes físicos, notas, trâmites burocráticos, relação com veículos e fornecedores.

Por fim, defende-se o raio de 100 km (sem a necessidade de sede própria da contratada em Sarandi) por tratar-se da relação tempo/espço semelhante a ir e vir de Sarandi a qualquer ponto da região metropolitana.

É de praxe, em processos licitatórios onde o objeto é a contratação de agências de publicidade e propaganda, a orientação editalícia para que a(s) agência(s) vencedora(s) mantenha(m) escritório presencial na cidade ou em região próxima à sede da contratante, conforme exemplo do edital de concorrência pública nº 001/2021-SECC, do Governo do Estado do Paraná. Página 51 (item 24.13, 24.13.1 e 24.13.2).

a fim de prestar um excelente trabalho de prestação de contas, divulgação, bem como orientação, entre outros, faz-se necessário que a empresa que irá prestar os serviços, esteja dentro do raio limitado de até 100 km, com o município, a fim de que o serviço




ROBERTO ESTEVÃO DE LIMA
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

15/08/22

000083



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 575, Centro - CEP: 87111-230

Assessoria de Comunicação

seja prestado imediatamente, com maior rapidez, visando preservar a vantajosidade e economicidade ao município.

Ressalte-se que não é possível a realização deste trabalho por meio remoto, uma vez que a qualidade do material fica inferior ao realizado presencialmente.

Vale observar que este procedimento, de exigir uma baixa quilometragem entre a empresa e o Município, vem sendo aplicado em diversas entidades, como é o caso do Governo do Paraná (SECC), conforme concorrência Pública nº 001/2021 (item 24.13, 24.13.1 e 24.13.2).

O Município tem dispensado que a empresa esteja instalada na cidade, podendo ser vitoriosa, qualquer empresa, até um raio de 100 (cem) km.

Sendo o que se apresenta para o momento e certos de vossa compreensão, agradecemos e colocamo-nos á disposição para maiores informações.

Atenciosamente,



(44) 3264-8685 ou 3264-8686

www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 575 - Centro, Sarandi

@prefeiturasarandi

ROBERTO ESTEVÃO DE LIMA
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

000084

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1438/2022

SÚMULA: Nomeia Membros para comporem a Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2022, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do contido no Artigo 51 e Parágrafos da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, do Governo Federal:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo, para comporem a Comissão Permanente de Licitação, nas modalidades Carta-Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública, para o exercício de 2022:

Presidente:	Rossana Amélia Martins	CPF: 031.367.719-07
Secretário	Renato Hiran Ausek	CPF: 072.312.009-90
Membro:	Regiane Moreira Barbosa	CPF: 041.430.649-01
Membro:	Eliângela Pereira Munhoz	CPF: 020.945.189-06
Membro:	Flávia Cristina Gonçalves Meira	CPF: 030.912.669-07

Art. 2º A Comissão ora nomeada, observará rigorosamente os preceitos estabelecidos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre procedimentos licitatórios.

Art. 3º Deverão permanecer atentos durante as sessões públicas de julgamento ou mesmo durante a análise da documentação das empresas concorrentes a fim de identificar eventuais ações propositais de seus sócios e os representantes com a finalidade de prestar a competitividade do certame.

Art. 4º Caso haja fundadas suspeitas por parte da Comissão Permanente de Licitação de que o processo licitatório encontra-se maculado por algum motivo, sendo motivo válido e palpável, o interesse público recomenda suspensão do processo licitatório em curso, ainda que já na fase do recebimento das propostas, devendo **MOTIVADAMENTE** suspender o trâmite do procedimento ou mesmo a sessão pública de julgamento fundamentando sua decisão do que dispõe o artigo 3º, caput, e seu § 1º, Inc. I, ambos da Lei 8666/93 e súmula nº 473 - STF, e na sequência recomendar à Autoridade para que **ALTERNATIVAMENTE, ANULE** ou **DESFAÇA/REVOGUE**.

Art. 5º Fica revogada, em todo o seu teor, a Portaria nº. 798/2022.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 20/07/2022.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de Julho de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:4DE6B3DA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/07/2022. Edição 2568a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CONCORRÊNCIA Nº 006/2022 – PMS
Processo Administrativo nº 186/2022

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, com sede à Rua José Emiliano de Gusmão, 565, Centro – CEP 87111-230, nesta cidade, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **CONCORRÊNCIA**, no dia **25 de outubro de 2022**, às **14:00 horas**, na sala de reuniões de Licitações nº 04, sito a Rua José Emiliano de Gusmão, 575 – Centro, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 12.232/2010 e de forma complementar na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, objetivando adquirir o objeto referido desta licitação definido nos Anexos IV e V, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do Tipo **Técnica e Preço**.

LOCAL DA PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA: sala de Reuniões de Licitações nº.04, sito a Rua José Emiliano de Gusmão, 575 – Centro.

DATA: 25 de outubro de 2022.

HORÁRIO: 14:00 horas.

OBJETO: Contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade e marketing a serem realizados na forma de execução indireta.



ÍNDICE

1. OBJETO	3
2. VIGÊNCIA CONTRATUAL	4
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DOS RECURSOS	4
4. RETIRADA DO EDITAL	4
5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	4
6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES (PROTOCOLO)	5
7. DAS SESSÕES PÚBLICAS	5
8. INSTRUÇÃO PARA O PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
9. HABILITAÇÃO	7
10. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	8
11. SUBCOMISSÃO TÉCNICA	14
12. IMPUGNAÇÃO DE MEMBRO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA	15
13. CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES (Representantes)	16
14. DOS CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS	16
15. DOS CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS	18
16. NOTA FINAL	19
17. CRITÉRIOS PARA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	19
18. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	19
19. PRAZOS E CONDIÇÕES	21
20. SANÇÕES	21
21. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS	22
22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	23
23. CONDIÇÕES CONTRATUAIS	24
24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	24
25. RECURSOS ADMINISTRATIVOS	25
26. CONDIÇÕES COMPLEMENTARES	25
27. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	26
28. DOS DIREITOS AUTORAIS	26
29. DISPOSIÇÕES GERAIS	27
ANEXO I - BRIEFING	29
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA (DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO DA LICITAÇÃO)	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI – PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação
(44) 3264-8600

CONCORRÊNCIA Nº. 006/2022

ANEXO III – HABILITAÇÃO _____	38
ANEXO IV– QUESITOS ANALISADOS NO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS _____	42
ANEXO V – TABELAS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS, ENVELOPES “1” (PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA) _____	45
ANEXO VI – TABELAS PARA AVALIAÇÃO PROPOSTAS TÉCNICAS, ENVELOPE “3” (CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO, RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO) _____	48
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE _____	50
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO. _____	51
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES _____	52
ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART 78 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO ____	53
ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO _____	54
ANEXO XII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO _____	59
ANEXO XIII - TERMO DE RENÚNCIA _____	60

I. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade e marketing a serem realizados na forma de execução indireta à Prefeitura de Sarandi-PR, compreendendo:

- I. Estudo, planejamento, criação, produção, distribuição, veiculação e controle de resultados de campanhas e peças publicitárias e de divulgação;
- II. Desenvolvimento e/ou gerenciamento de pesquisas de opinião e mercado;
- III. Elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e outros elementos de identificação e fixação de programação visual;
- IV. Prestação de serviços relacionados seja diretamente ou por terceiros, tais como: produção de fotolitos e arquivos digitais, impressão, produção de fotos, filmes e VT's, telemarketing, documentação em vídeo ou fotos das atividades referentes ao Município de Sarandi - PR, distribuição de material e aferição de conteúdos das matérias veiculadas nos meios de comunicação de rádio, TV, jornais, revistas, internet, outdoor e carro de som.
- V. Tais serviços, tendo em vista a promoção da cidadania, deverão ter caráter legal, educativo, informativo, ou de orientação social, perseguindo sempre a meta de eficiência e racionalidade na otimização e aplicação dos recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitação

(44) 3264-8600

CONCORRÊNCIA Nº. 006/2022

- VI. Para a prestação dos serviços de publicidade será contratada 01 (uma) agência de propaganda, doravante denominada LICITANTE.
- 1.2. O detalhamento do objeto encontra-se no Anexo I (Briefing) e Anexo II (Termo de Referência).
- 1.3. **Tipo de Licitação:** Técnica e Preço.
- 1.4. **Valor Máximo do Edital:** RS 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais).

2. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 2.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 meses**, a partir de sua assinatura, podendo a critério da Administração ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termos aditivos.

3. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DOS RECURSOS

- 3.1. O pagamento decorrente desta contratação correrá a conta dos recursos da(s) dotação(ões) orçamentária(s) indicada(s) abaixo:

04.001.04.122.0006.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

- 3.2. Os recursos que custearão a execução do objeto deste certame são de origem municipal.

4. RETIRADA DO EDITAL

- 4.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado preferencialmente no site oficial do município www.sarandi.pr.gov.br, no portal da transparência <http://200.233.108.153:8089/portaltransparencia>, no menu licitações/administração, modalidade **CONCORRÊNCIA**, ou no Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio, localizado a Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Centro - Sarandi - PR, das 08h00min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h30min horas, em dias úteis, até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes.

- 4.2. Caso haja interesse na aquisição do EDITAL este será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado nesse item por meio do site oficial ou no Departamento de Licitação, ou ainda por e-mail: cpl@sarandi.pr.gov.br.

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 5.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, pelas falhas ou irregularidades que o viciariam, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



- 5.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 5.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.
- 5.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@sarandi.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada na recepção da Secretaria Municipal de Administração, sito Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro – 87.111-230 – Sarandi – Paraná.

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES (PROTOCOLO)

- 6.1. Ocorrerá na primeira sessão pública para a Comissão Permanente de Licitação conforme determina a Lei 12.232/2010 no seu artigo 11¹.
- 6.2. Expirados os prazos determinados, nenhum documento e proposta serão aceitos.

7. DAS SESSÕES PÚBLICAS

- 7.1. O recebimento (protocolo) dos envelopes nº 1, 2, 3, 4.
- 7.2. **PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA**
- 7.2.1. **Data: 25 de outubro de 2022.**
- 7.2.2. **Horário: 14:00 horas.**
- 7.2.3. **Local: Sala de Reuniões nº 04, sediado na Rua Guiapó, 484 (entrada pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do nº 575), Centro – Sarandi-Paraná - CEP 87111-230.**
- 7.3. **SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA**
- 7.3.1. Essa sessão pública terá sua data, horário de local definidos pela CPL, conforme o andamento dos procedimentos licitatórios atrelados à primeira sessão pública.
- 7.3.2. A CPL publicará em Diário Oficial do Município a data, horário e local dessa sessão.
- 7.4. **TERCEIRA SESSÃO PÚBLICA**
- 7.4.1. Essa sessão pública terá sua data, horário de local definidos pela CPL, conforme o andamento dos procedimentos licitatórios atrelados à segunda sessão pública.
- 7.4.2. A CPL publicará em Diário Oficial do Município a data, horário e local dessa sessão.
- 7.5. **QUARTA SESSÃO PÚBLICA**

¹ Art. 11. Os invólucros com as propostas técnicas e de preços serão entregues à comissão permanente ou especial na data, local e horário determinados no instrumento convocatório [...]. (Brasil, Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010).



7.5.1. Essa sessão pública terá sua data, horário, local definidos pela CPL, conforme o andamento dos procedimentos licitatórios atrelados à terceira sessão pública.

7.5.2. A CPL publicará em Diário Oficial do Município a data, horário e local dessa sessão.

8. INSTRUÇÃO PARA O PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Neste procedimento licitatório, na primeira sessão pública, todas as Licitantes entregarão 4 (quatro) envelopes. Excetuando-se o envelope 1 (um) – Plano de Comunicação Publicitária - **via não identificada**, as Licitantes entregarão todos os demais envelopes (nº 2, 3, 4) **identificados** com os seguintes dados:

Razão Social da Licitante:

Nome Fantasia se houver:

CNPJ:

Concorrência nº 006/2022 - PMS

Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade

Prefeitura do Município de Sarandi-PR

Nº do envelope:

8.2. A Licitante vencedora do certame entregará um quinto envelope, na quarta sessão pública, contendo os documentos de Habilitação previstos no ANEXO III deste edital.

8.3. **ENVELOPE Nº 1** (Plano de Comunicação Publicitária - via não identificada):

8.3.1. **O envelope nº 1 deverá ser padronizado**, ele será retirado pessoalmente pela Licitante no Departamento de Licitação – DL na Rua José Emiliano de Gusmão, 565, Centro, Sarandi-PR, até 24 horas antes da realização da primeira sessão pública. Caso a licitante apresente envelope diverso do entregue pela CPL, será desclassificada do certame. Os demais envelopes poderão ser apresentados conforme modelo próprio da licitante.

8.3.2. Nesse envelope deverá conter o Plano de Comunicação Publicitária - via não identificada, composto de Raciocínio Básico; Estratégia de Comunicação Publicitária; Ideia Criativa; e Estratégia de Mídia e Não Mídia.



a) Nesse Plano de Comunicação Publicitária – via não identificada não deverá conter: nenhum tipo de identificação da Licitante na parte **interna e externa do envelope, bem como no seu conteúdo**, a fim de que se preserve a autoria do Plano de Comunicação via não identificada (**envelope 1**) até a abertura do **envelope nº 2** (Plano de Comunicação Publicitária – via identificada), sendo motivo de desclassificação da Licitante caso esse item seja violado.

8.4. **ENVELOPE Nº 2** (Plano de Comunicação Publicitária - identificada):

8.4.1. No envelope nº 2 deverá conter: a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Raciocínio Básico; Estratégia de Comunicação Publicitária; Estratégia de Mídia e Não Mídia), exceto as peças de Ideia Criativa.

8.5. **ENVELOPE Nº 3** (Capacidade de atendimento, repertório e relatos de soluções de problemas de comunicação):

8.5.1. O envelope nº 3 deverá conter: os documentos relativos à capacidade de atendimento, ao repertório, e aos relatos de soluções de problemas de comunicação.

8.5.2. Nesse envelope não poderão constar nenhum símbolo, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – via não identificada - envelope nº 1, que permita a identificação da autoria deste antes da abertura do envelope nº. 2.

8.5.3. Os documentos acondicionados nesse envelope deverão estar com a última página assinada pelo representante legal da Agência e com as demais páginas rubricadas por ele.

8.6. **ENVELOPE Nº 4** (Propostas de Preços):

8.6.1. No envelope nº 4 deverá conter os documentos relacionados à Proposta de Preços.

8.7. **ENVELOPE Nº 5** (Documentos de Habilitação)

8.7.1. Somente a Licitante vencedora do Certame deverá entregar este envelope, no qual deverão estar contidos os documentos de Habilitação conforme o **ANEXO III** (Habilitação) deste edital.

9. HABILITAÇÃO

9.1. A relação de documentos necessários para a habilitação encontra-se no **ANEXO III – HABILITAÇÃO**.



10. PROCEDIMENTO LICITATORIO

10.1. Esta licitação conduzir-se-á conforme os procedimentos estabelecidos neste Edital e na legislação em vigor.

10.2. A participação de representante de qualquer LICITANTE dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil de credenciamento, conforme estabelecido no item 13 (Credenciamento).

10.3. Realizar-se-ão quatro sessões públicas destinadas às Licitantes.

10.4. De todas as sessões públicas, será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelos membros da CPL e pelos representantes das LICITANTES presentes.

10.4.1. Havendo acordo, mas mediante lavratura em ata, os representantes das LICITANTES presentes poderão nomear apenas alguns entre eles para rubricar as Propostas e os Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

10.5. A CPL poderá, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, ou proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível da(s) LICITANTE(S), para a realização do objeto desta licitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação exigida neste Edital e em seus Anexos.

10.5.1. Caso adote-se a diligência pela CPL, a autoridade superior bem como a CPL deverá tomar os devidos cuidados necessários, a fim de preservar o sigilo em relação à autoria da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária – Via não identificada (ENVELOPE Nº 1) - até que se abra o envelope nº 2.

10.6. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos Envelopes com as propostas técnicas e de preços.

10.7. A CPL poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicadas.

10.8. À exceção da Proposta Técnica, a qual será analisada e julgada por uma Subcomissão Técnica, todos os demais procedimentos e julgamentos inerentes a este processo licitatório serão de responsabilidade da CPL, a qual será responsável pela condução das sessões públicas e pela composição do processo até o seu encerramento.

10.9. Fica vedada a captação de imagem por fotos ou qualquer tipo de gravação dos Planos de Comunicação Publicitária, a fim de garantir sigilo das propostas:

10.10. Qualquer tentativa de Licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação, no entanto, os motivos serão registrados em ata para posteriores consultas ou recursos.

10.11. Antes do aviso oficial pela CPL do resultado da proposta técnica, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas, a fim de preservá-la o sigilo até o momento da abertura do envelope 2 (dois) - Plano de Comunicação Publicitária – via identificada.

10.12. PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA



1.1.1. Pauta básica:

- a) Recebimento dos envelopes;
- b) Credenciar o representante da Licitante;
- c) Verificar se os envelopes atendem as condições de recebimento dispostas no edital.

1.1.2. Iniciada a sessão, a CPL receberá os envelopes nº 1, 2, 3, 4 das empresas: a abertura da primeira sessão pública, conforme disposto no artigo 22, § 1º da Lei 8.666/93.

1.1.3. Após a CPL declarar, na sessão pública, que se findou o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum envelope, documento, embalagem serão recebidos.

1.1.4. Vencida essa etapa, a CPL identificará os representantes das Licitantes por meio do credenciamento previsto no item 13.

1.1.5. Em seguida a CPL: realizará a conferência da identificação externa dos envelopes nº 2, 3 e 4.

1.1.6. Verificará se no envelope nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária – via não identificada) não se encontram, marca, sinal, etiqueta que permita a identificação da Licitante; ou:

- a) Se esse envelope está danificado ou deformado independente do motivo (pelas peças, materiais, demais documentos nele acondicionados etc.); ou
- b) Ainda, se nele apresenta-se qualquer outro elemento que possibilite a identificação da LICITANTE, os envelopes não serão recebidos realizando-se as devidas anotações na ata dos motivos do não recebimento, por consequência a Licitante será desclassificada:

1.1.7. A CPL e os representantes das LICITANTES rubricarão nos fechos dos envelopes nº 2 (Plano de Comunicação Publicitária via identificada) e nº 4 (Proposta de Preços), os quais permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da CPL separados dos demais envelopes.

1.1.8. Finda essa etapa, a CPL abrirá o envelope nº 1 - que deverá conter a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária - e o envelope nº 3 - que deverá conter os documentos referentes à Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

1.1.9. A CPL deverá rubricar o conteúdo dos envelopes nº 1 e 3, e disponibilizará os documentos neles contidos para exame e rubrica das licitantes ou representantes nomeados conforme disposto no item 1.4.1.

1.1.10. Nessa etapa cabe a CPL adotar medidas cabíveis para evitar que seus membros ou representantes das licitantes possam acidentalmente identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.

1.1.10.1. Nessa etapa, se verificada pela CPL ou pelas Licitantes, de forma inequívoca, fatos, ocorrências, elementos etc. que possibilite a identificação da autoria do **Plano de Comunicação Publicitária da via não**



identificada, a CPL desclassificará a Licitante ficando com a posse dos seus envelopes até que se expire o prazo para recursos referentes a essa fase.

1.1.11. A CPL não lançará nenhum código, sinal ou marca nos ENVELOPES padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, com a finalidade de preservar a autoria até o momento da abertura do envelope nº 2 (via identificada do Plano de Comunicação Publicitária).

1.1.12. Abertos os ENVELOPES nº: 1 e 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, exceto por motivo justo que decorra de fato superveniente, no entanto, deverá ser aceito pela CPL.

1.1.13. Ultrapassada a conferência e rubrica dos envelopes nº 1 e 3, a CPL separará todos os envelopes por número (1, 2, 3 e 4), os quais serão colocados de acordo com seu número, dentro de quatro caixas (Box – tipo para arquivo morto) respectivamente.

1.1.13.1. Nessas caixas será afixado, na parte superior, número impresso em papel A4, com a numeração dos envelopes nelas contidas;

1.1.13.2. Após, as caixas serão lacradas com cola, preferencialmente de secagem rápida na parte superior e inferior;

1.1.13.3. A CPL e as representantes das Licitantes rubricarão o número afixado na parte superior da caixa, a fim de que ela não seja violada ou aberta antes dos prazos estabelecidos para as sessões públicas destinadas as licitantes, ou ainda, as sessões reservadas destinadas a Subcomissão Técnica.

1.1.14. Caso todas as Licitantes desistam **expressamente** de interpor recursos em relação às decisões tomadas pela CPL na primeira sessão pública, os procedimentos licitatórios terão continuidade. Caso contrário, a CPL divulgará o resultado das decisões tomadas na primeira sessão pública no Diário Oficial do Município, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação para a interposição de recursos.

1.1.15. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência expressa pelas licitantes participantes, ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a CPL declarará a primeira sessão pública finda e adotará as medidas necessárias previstas no item 10.16 (sessões reservadas), a fim de que se encaminhem as caixas nº 1 e nº 3 para as respectivas análises pela Subcomissão Técnica.

1.1.16. A CPL cabe manter todas as caixas, que permanecerão fechadas sob a sua guarda e responsabilidade até o momento das suas aberturas.

10.13. SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA

1.1.17. Pauta básica:

a) Comparar o conteúdo dos envelopes nº 1 com o dos envelopes nº 2, a fim de que se determine as autorias do **Plano de Comunicação Publicitária – via não identificada**, que foram avaliadas pela Subcomissão Técnica;

b) Elaboração da planilha geral com as notas das Licitantes;



1.1.18. Finda a análise das Propostas Técnicas (envelopes nº 1 e 3) pela Subcomissão Técnica, as licitantes serão convocadas para comparecer a **segunda sessão pública**, a fim de que se apure o resultado geral das Propostas Técnicas.

1.1.19. Nesta sessão realizar-se-ão as conferências do lacre da caixa e dos envelopes nº 2, incluindo-se o envelope das licitantes desclassificadas, se houver.

1.1.20. A CPL abrirá a caixa e os envelopes nº 2 – via identificada do Plano de Comunicação Publicitária, a fim de que se faça a comparação entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para a identificação da sua autoria;

1.1.21. Realizada a comparação supracitada, a CPL elaborará a planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos da Proposta Técnica, desprezando-se as notas das licitantes desclassificadas;

1.1.22. Na hipótese de estarem presentes todos os representantes das LICITANTES, a CPL proclamará o resultado final do julgamento da Proposta Técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação crescente das demais, e divulgará o resultado final do julgamento das Propostas Técnicas.

1.1.23. Abrir-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Neste momento, caso desejem, as **licitantes** poderão renunciar expressamente à interposição de recursos em relação ao resultado final do julgamento da proposta técnica e a ordem de classificação, sendo marcada a data para a abertura dos Envelopes nº 4.

1.1.24. Caso não ocorra a **desistência expressa** da interposição de recursos por parte de todas as licitantes, na forma do inciso anterior, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município, iniciando-se a contagem do prazo para interposição de recursos a partir da divulgação, na forma do parágrafo único, do artigo 110 da Lei 8.666/93.

10.14. TERCEIRA SESSÃO PÚBLICA

1.1.25. Pauta básica:

- a) Abertura dos envelopes de nº 4; apurar as propostas de menor preço e classificá-las de forma crescente.

1.1.26. Não tendo sido interposto recurso da **segunda sessão pública**, ou tendo havido sua desistência expressa por todas as licitantes, ou, ainda, tendo sido julgados os eventuais recursos interpostos, a CPL convocará as LICITANTES para participar da terceira sessão pública, para a abertura dos ENVELOPES nº 4 – Proposta de Preços.

1.1.27. Será conferido pela CPL e presentes o lacre da caixa e dos envelopes nº 4 antes de sua abertura.

1.1.28. A CPL abrirá a caixa e os Envelopes nº 4, em seguida, as Propostas de Preços neles contidas serão rubricadas pelos membros da CPL e pelos representantes previamente credenciados das LICITANTES.

1.1.29. Examinado o cumprimento das exigências fixadas neste Edital para a elaboração da Proposta de Preços, será procedido o seu julgamento e identificação da proposta de maior



desconto sobre a tabela SINAPRO, e dado conhecimento aos representantes das LICITANTES.

1.1.30. Abrir-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Neste momento, caso desejem, as licitantes poderão renunciar expressamente à interposição de recursos em relação à terceira sessão pública.

1.1.31. Caso não ocorra a desistência expressa da interposição de recursos por parte de todas as licitantes, na forma do inciso anterior, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município, iniciando-se a contagem do prazo para interposição de recursos a partir da divulgação, na forma do parágrafo único do artigo 110 da Lei 8.666/93.

10.15. QUARTA SESSÃO PÚBLICA

1.1.32. Pauta básica:

- a) Habilitar a Licitante vencedora do certame.

1.1.33. Caso não haja qualquer interposição de recurso relativamente à terceira sessão pública, ou tendo havido sua desistência expressa por todas as licitantes ou, ainda, tendo sido julgados os eventuais recursos interpostos, a CPL convocará a **Licitante** mais bem classificada (primeiro lugar), nos termos das sessões anteriores, para apresentação do ENVELOPE nº 5 - Contendo os documentos de Habilitação.

1.1.34. O ENVELOPE nº 5 - HABILITAÇÃO será recebido na quarta sessão pública, para abertura e análise da conformidade de seu conteúdo com as condições estabelecidas na legislação em vigor e neste Edital no ANEXO III.

1.1.35. A CPL analisará a documentação apresentada em consonância com as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei Complementar nº 123/2006, no que couber. Em havendo desconformidade entre a documentação da licitante e as exigências do instrumento convocatório, a mesma será inabilitada, e será convocada a licitante imediatamente classificada em segundo lugar para apresentação do referido envelope. Na hipótese de novo desatendimento às condições de habilitação, este procedimento se repetirá, observando-se a ordem de classificação, até que se verifique o atendimento por uma das licitantes classificadas, aos termos de habilitação do edital.

1.1.36. Verificada a adequação dos documentos de habilitação às condições editalícias e constatado seu atendimento, será declarada a licitante vencedora do certame.

1.1.37. Abrir-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Neste momento, caso desejem, as licitantes poderão renunciar expressamente à interposição de recursos em relação à quarta sessão pública.

1.1.38. Caso não ocorra a desistência expressa da interposição de recursos por parte de todas as licitantes, na forma do inciso anterior, a CPL providenciará a publicação do vencedor no Diário Oficial do Município, iniciando-se a contagem do prazo para interposição de recursos a partir da divulgação, na forma do parágrafo único do artigo 110 da Lei 8.666/93.

1.1.39. Após decorrido o prazo recursal e contrarrecursal, caso necessário, e julgados os eventuais recursos apresentados, na forma da lei, o processo seguirá para adjudicação e



homologação da contratação junto à licitante mais bem classificada no julgamento final das propostas técnicas e de preços e habilitada na fase de habilitação.

10.16. SESSÕES REVERVADAS

10.16.1. Ocorrerão no mínimo duas sessões reservadas: a primeira destinada a análise do ENVELOPE Nº 1, a segunda, para análise do ENVELOPE Nº 3.

10.16.2. PRIMEIRA SESSÃO RESERVADA

I. Terminada a primeira sessão pública a CPL encaminhará por meio de caixa nº 1 - **lacrada** - que contém os ENVELOPES nº 1 para Subcomissão Técnica, a fim de que ela realize análise individualizada e julgamento, em sessão reservada. Nesse momento, a CPL protocolará a entrega da caixa junto a Subcomissão Técnica.

II. Na hipótese do lacre da caixa nº 1 estiver violado, a Subcomissão Técnica não a receberá, fazendo as devidas anotações em ata dos motivos, para providências cabíveis da CPL ou da autoridade superior.

III. Realizada a análise individualizada e o julgamento técnico do conteúdo do ENVELOPE nº 1, a Subcomissão Técnica entregará a CPL os seguintes documentos:

- a) Planilha contendo as pontuações de cada Licitante relativas aos quesitos analisados, contendo respectivamente, as pontuações de cada membro da Subcomissão Técnica para cada quesito do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante;
- b) Justificativas escritas das razões que fundamentaram as pontuações, em cada caso;
- c) Ata de julgamento das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária assinada por todos os membros da Subcomissão Técnica;
- d) Todas as vias não identificadas dos Planos de Comunicação Publicitária.

10.16.3. SEGUNDA SESSÃO RESERVADA

I. Finda a etapa da primeira sessão reservada, a CPL encaminhará para Subcomissão Técnica a caixa lacrada contendo o envelope nº 3, para análise da Subcomissão:

II. Na hipótese do lacre da caixa nº 3 estiver violado, a Subcomissão Técnica não a receberá, fazendo as devidas anotações em ata dos motivos, para providências cabíveis da CPL ou da autoridade superior.

III. Feita a análise individualizada e o julgamento técnico do conteúdo do Envelope nº 3, a Subcomissão Técnica entregará à CPL os seguintes documentos:



- a) Planilha contendo as pontuações de cada LICITANTE relativas aos quesitos analisados, contendo respectivamente, as pontuações de cada membro da Subcomissão Técnica para cada quesito Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de comunicação;
- b) As justificativas escritas das razões que fundamentaram as pontuações, em cada caso;
- c) Ata de julgamento das propostas referentes à Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação assinada por todos os membros da Subcomissão Técnica;
- d) Todas as propostas referentes à Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação das LICITANTES.

10.17. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA

10.17.1. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação aos seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação da LICITANTE antes da abertura do ENVELOPE nº 2 – via identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

11. SUBCOMISSÃO TÉCNICA

11.1. Esta licitação será processada e julgada pela **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, excetuando-se a análise e julgamento das Propostas Técnicas, as quais serão julgadas pela Subcomissão Técnica:

11.2. A Subcomissão Técnica será formada por três membros;

11.3. **Critérios adotados para composição da Subcomissão Técnica:**

a) Ser formado em comunicação, publicidade ou marketing; ou atuar em uma dessas áreas;

b) **No momento da inscrição para compor a subcomissão, os interessados deverão anexar certificado de conclusão de curso superior, ou, cópia de contrato ou registro em carteira ou declaração, a fim de que se demonstre formação ou atuação na área.**

11.4. Os interessados em compor a Subcomissão Técnica deverão fazê-lo por meio de formulário próprio fornecido pela CPL no endereço: Rua José Emiliano de Gusmão, 565, Centro, Sarandi-PR, na Secretaria Municipal de Administração até conforme a data fixada no chamamento público.

11.5. A Relação dos nomes dos postulantes a compor a Subcomissão Técnica deverá ser publicada no Diário Oficial do Município com prazo não inferior a dez dias da realização da



sessão pública destinada ao sorteio dos membros da subcomissão, que ocorrerá na data conforme publicação no Diário Oficial do Município.

11.6. PROCEDIMENTO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

11.6.1. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por meio de sorteio em sessão pública, na qual serão escolhidos (sorteados) três nomes entre aqueles previstos na relação de nomes publicados no Diário Oficial do Município.

11.6.2. A CPL cabe realizar o sorteio.

11.6.3. A CPL no momento da realização do sorteio observará: se na relação de nomes publicada no Diário Oficial do Município existe pelo menos o triplo (9 nomes) em relação à quantidade de membros (3 membros) que comporá essa subcomissão.

- a) Na hipótese de não haver pelo menos nove nomes nessa relação de nomes, a CPL deverá suspender a sessão, retomando-a quando constar pelo menos nove nomes nessa relação, na forma da Lei 12.232/2010.
- b) Se entre os nomes sorteados, há pelo **menos dois** que não mantenha relação: funcional, contratual, direta ou indireta com órgão ou entidade responsável pela licitação.
- c) Na hipótese de não haver pelo menos dois nomes que não mantenham relação funcional, contratual, direta ou indireta com o órgão ou entidade responsável pela Licitação, a CPL exclua os dois nomes sorteados que mantenha a relação descrita no nesse item, devolvendo-os para sorteio, e assim o fará sucessivamente até que se atenda ao critério.

12. IMPUGNAÇÃO DE MEMBRO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

12.1. Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação dos nomes publicada no Diário Oficial do Município. Para tanto deverá fazê-lo na forma da Lei 12.232/2010, observará o prazo limite para impugnação de 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da sessão pública destinada ao sorteio.

12.2. Admitida à impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

12.3. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no art. 10 da Lei n.º 12.232/2010, caso contrário o nome impugnado será excluído do sorteio.

12.4. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação for inferior ao mínimo exigido na Lei 12.232/2010.

12.5. Somente será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada, ou seja, o nome incluso posteriormente na relação de nomes anteriormente publicada.



13. CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES (Representantes)

13.1. O credenciamento das Licitantes ocorrerá na primeira sessão pública destinada ao recebimento das propostas – envelopes nº 1, 2, 3,4.

13.2. O representante da licitante na sessão será credenciado pela CPL mediante a apresentação de um dos documentos abaixo indicados, que deverão ser entregues fora dos envelopes entregues:

13.2.1. **De procuração pública com poderes específicos** emitida pelos representantes legais das Licitantes; ou

13.2.2. **Procuração particular com reconhecimento de firma em cartório;**

13.2.3. **De Carta de Credenciamento, Procuração, Prova da condição de Sócio ou diretor da empresa com poder de decisão.**

13.3. A Licitante que credenciar representante por meio de procuração particular com reconhecimento de firma em cartório deverá apresentar o ato constitutivo, o estatuto ou o contrato social em vigor - devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, ou uma cópia autenticada, para verificação dos poderes do outorgante. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

13.4. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme o modelo do ANEXO XII, a mesma deverá vir acompanhada do ato constitutivo em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria da proponente (autenticados na forma da lei).

13.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado.

13.6. A mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

14. DOS CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

14.1. A Subcomissão Técnica cabe julgar as Propostas Técnicas;

14.2. **AS PROPOSTAS TÉCNICAS SERÃO COMPOSTAS:**

I. Do Plano de Comunicação Publicitária – via não identificada (envelope 1);

II. Capacidade de Atendimento (envelope 3);

III. Repertório (envelope 3);

IV. Relato de Soluções de Problemas (envelope 3);

14.3. **As Notas das Propostas Técnicas – NPT serão atribuídas pontuações máximas possíveis aos quesitos, conforme os itens subitens abaixo:**

14.3.1. Plano de Comunicação Publicitária:

a) Raciocínio Básico: 3 (três) pontos;



- b) Estratégia de Comunicação Publicitária: 20 (vinte) pontos;
- c) Ideia Criativa: 27 (vinte e sete) pontos;
- d) Estratégia de Mídia e Não Mídia: 12 (doze) pontos.

14.3.2. Capacidade de Atendimento: 8 (oito) pontos;

14.3.3. Repertório: 5 (cinco) pontos;

14.3.4. Relato de Soluções de Problemas de comunicação: 5 (cinco) pontos;

14.4. A Subcomissão Técnica analisará e atribuirá notas às Propostas Técnicas com base nas tabelas previstas nos ANEXOS V (Plano de Comunicação Publicitária – via não identificada) e VI (Capacidade de Atendimento; Repertório; Relato de Soluções de Problemas de comunicação).

14.5. O ANEXO V destinar-se-á ao julgamento do Plano de Comunicação Publicitária – via não identificada;

14.6. O ANEXO VI destinar-se-á ao julgamento da: Capacidade de Atendimento, Repertório, Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

14.7. A subcomissão técnica poderá escalonar as notas atribuídas aos subquestos com no máximo duas casas decimais, por exemplo: nota atribuída a um subquesto qualquer: 2,78; 2,96 ou 2.95.

14.8. A composição da nota final das Propostas Técnicas será apurada por meio da soma da expressão Algébrica:

$$NFPT = NPCP + NCA + NR + NRSP;$$

Onde:

NFPT= Nota Final das Propostas Técnicas;

NPCP= Nota Plano de Comunicação Publicitária;

NCA= Nota Capacidade de Atendimento;

NR= Nota do Repertório;

NRSP= Nota do Relato de Soluções de Problemas de Comunicação.

14.9. A subcomissão técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito, sempre que a diferença entre a maior e menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima prevista para o quesito, com a finalidade de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, no entanto, conforme os critérios objetivos previstos para a avaliação nos ANEXOS V E VI deste edital;

14.10. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica: autores das pontuações consideradas destoantes deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo da licitação.



14.11. Caso constata-se qualquer tipo de informação, marca ou sinal no material que compõe Plano de Comunicação Publicitária – via não identificada, que permita a identificação de sua autoria, independente da fase do processo, a Licitante será automaticamente desclassificada no certame e ficará impedida de participar das fases posteriores, sem prejuízo da aplicação de sanções e medidas cabíveis.

14.12. O não cumprimento de qualquer item referente à Proposta Técnica (ANEXO I - Briefing e ANEXO II - Termo de Referência implicará na desclassificação da Licitante, conforme disposto no item 17 (critérios para desclassificação das propostas).

14.13. Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento das Propostas Técnicas, a Licitante que obtiver a maior pontuação na soma das notas dos quesitos.

14.14. Em caso de empate, será considerada como classificada em primeiro lugar a Licitante que tiver obtido a maior pontuação respectivamente, nos quesitos correspondentes: ao Plano de Comunicação; à Capacidade de Atendimento; ao Repertório, aos Relatos das Soluções dos Problemas de Comunicação.

14.15. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela Comissão, cuja data será divulgada na imprensa oficial.

15. DOS CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação – CPL o julgamento das propostas de preços contidas no envelope nº 4;

15.2. Adotar-se-á como **critério para julgamento das Propostas de Preços: o maior desconto ofertado sobre tabela SINAPRO** (Tabela Referencial de Custo de serviços Internos do Paraná adotada pelo Sindicato Agências de Propaganda do Paraná);

15.3. As Notas Finais das Propostas de Preços - NFPP serão atribuídas e escalonadas de 2 em 2 pontos, conforme disposto abaixo:

- a) Proposta(s) de maior desconto ofertado: 20 pontos;
- b) Proposta(s) com o 2.º maior desconto ofertado: 18 pontos;
- c) Proposta(s) com o 3.º maior desconto ofertado: 16 pontos;
- d) Proposta(s) com o 4.º maior desconto ofertado: 14 pontos;
- e) Proposta(s) com o 5.º maior desconto ofertado: 12 pontos;
- f) Proposta(s) com o 6.º maior desconto ofertado: 10 pontos;

15.4. No caso de empate entre descontos ofertados nas Propostas de Preços de duas ou mais licitantes, a CPL atribuirá a elas (licitantes) mesma nota.

15.5. Será desclassificada a proposta de preços - entenda-se a Licitante - que não alcançar o mínimo de 10 (dez) pontos.



15.6. Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

16. NOTA FINAL

16.1. A apuração da nota final da licitante dar-se-á por meio da soma expressão algébrica:

$$NF = NFPT + NFPP;$$

Onde:

NFPT=Nota Final das Propostas Técnicas;

NFPP= Nota Final das Propostas de Preços;

16.2. Será considerada vencedora do certame a licitante que obtiver maior nota na somatória da Nota Final das Propostas Técnicas e Nota Final das Propostas de Preços.

17. CRITÉRIOS PARA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

17.1. Será desclassificada a proposta que:

- I. Não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- II. Não alcançar na apuração da **Nota Final** - prevista no item 16 deste edital - o mínimo de 70 (setenta) pontos;
- III. Obtiver **nota 0 (zero)** em qualquer dos **questitos**: Plano de Comunicação; Capacidade de Atendimento; Repertório; Relato das Soluções dos Problemas de Comunicação.
- IV. Incidir nas disposições no art. 48. da Lei nº 8.666/93;
- V. Apresentarem rasuras ou falhas que impossibilitem a sua compreensão.

18. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

18.1. Somente poderão participar deste processo licitatório as empresas legalmente constituídas no Brasil que atenderem a todas as condições de habilitação estabelecidas neste Edital e que estiverem operando nos termos da Lei nº 4.680/1965, que "dispõe sobre o exercício da profissão de Publicitário e de Agenciador de Propaganda e dá outras providências", e do Decreto nº 57.690/1966, que "aprova o Regulamento para a execução da Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965".

18.2. Todo o comando de publicidade do Município deverá ser centralizado em cidade localizada em um raio não superior a 100 km em relação ao Município de Sarandi-Pr², mantendo, para este fim,

² Tal exigência visa simplificar a realização de reuniões e visitas à sede ou escritório da empresa contratada, para o planejamento dos materiais publicitários, bem como, a visita por parte do representante e dos profissionais da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação
Fone: 3264-8600

CONCORRÊNCIA Nº. 006/2022

sede ou escritório nesta cidade. A seu juízo, a empresa contratada poderá utilizar-se de sua matriz ou de um de seus representantes em outras localidades para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas

18.3. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as participantes poderão credenciar um representante, por instrumento público de procuração ou por procuração particular, essa com reconhecimento de firma, dispensada a exigência quando presente o representante legal, assim comprovado mediante apresentação do instrumento constitutivo e suas alterações ou do instrumento consolidado, na forma prevista neste Edital.

18.4. O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.

18.5. Nenhum interessado poderá participar da presente Licitação representando mais de uma Licitante.

18.6. Não poderão participar desta Licitação empresas que estejam impedidas legalmente de licitar e contratar com órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, Direta ou Indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

18.7. O não credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela Licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de propostas e/ou documentos.

18.8. Os proponentes se farão representar nesta licitação, e para todos os demais atos desta licitação, por procurador (es) com poderes específicos ou por seu(s) representante(s) legal(is). A Carta de Credenciamento, a Procuração e/ou a prova da condição de Sócio ou diretor da empresa deverá acompanhar externamente aos envelopes de propostas.

18.9. Assegura-se às Licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

18.10. Não poderão participar empresas reunidas em forma de consórcio.

18.11. Não será permitida a subcontratação do objeto desta Licitação, bem como dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica sem a prévia e expressa autorização do Município de Sarandi.

18.12. Não serão aceitas quaisquer substituições aos documentos exigidos sob o título de "protocolo" pela Comissão Permanente de Licitação.

18.13. Os documentos apresentados sob forma de cópia reprográfica deverão ser devidamente autenticados por Cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por servidor desta Administração, conforme preceitua o caput do artigo 32 da Lei 8.666/93.

18.14. Todos os documentos serão grafados em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira deverão vir acompanhados de tradução juramentada.

empresa contratada ao Município, sempre que necessário. Ademais, a proximidade geográfica com a empresa contratada possibilitará maior celeridade na resolução de possíveis problemas no decorrer da execução contratual.



18.15. Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e forma diferentes.

19. PRAZOS E CONDIÇÕES

19.1. Adjudicado o objeto da licitação à PROPONENTE vencedora, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, para assinar o contrato.

19.2. Na eventualidade de a PROPONENTE regularmente convocada a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade, se recusar a fazê-lo, aceitá-lo ou retirá-lo no prazo fixado no item 19.1, ser-lhe-á aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

19.3. Nesse caso, o Município de Sarandi poderá ainda, convocar as PROPONENTES remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora.

19.4. O contrato decorrente desta licitação será formalizado por termo.

20. SANÇÕES

20.1. A licitante vencedora do processo licitatório que se recusar a assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, prorrogáveis uma única vez caso justificado pela empresa e aceito pela administração, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

I. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II. **Multa moratória** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias úteis;

III. **Multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total do objeto;

a) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos:

a) Impedimento de licitar e contratar com este MUNICÍPIO, consequente descredenciamento do Registro Cadastral pelo prazo de até cinco anos.

20.3. A Sanção impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.



20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.5. As sanções que não ensejem a aplicação de multa poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- I. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

21.1. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, por membro da Comissão de Recebimento, para efeito posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta.

- 21.1.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste anexo e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do município, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.2. Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

- 21.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

21.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.



22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas, de acordo com os serviços efetivamente prestados, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do objeto desta licitação, deverão ser pagas até 20 (vinte) dias após sua emissão.

22.2. Os serviços que constituem objeto desse edital serão documentados mediante a apresentação de notas fiscais/faturas da contratada com os valores relativos unicamente ao seu serviço, anexando ainda as faturas dos veículos de divulgação e outros fornecedores, com os valores dos serviços realizados por estes, sendo feito o pagamento por depósito no mês subsequente para a agência que repassará aos fornecedores. A Agência não emitirá NF própria com os valores dos serviços globais, mas apenas de sua parte. Os demais fornecedores emitirão Notas Fiscais em nome do MUNICÍPIO com seus valores e as notas serão apresentadas conjuntamente pela agência para a efetuação do pagamento do Município para a mesma que repassará aos fornecedores.

22.3. Nas notas fiscais deverão constar a informação: referente à Concorrência nº 006/2022.

22.4. O pagamento do preço pactuado dar-se-á exclusivamente mediante depósito Bancário na conta Corrente indicada pelo licitante vencedor, sendo vedado à emissão de título de crédito para fins de cobrança do Município.

22.5. No processo relativo ao pagamento, deverá constar também a relação de documentos relativos à comprovação fiscal e trabalhista exigidos no EDITAL.

I. Na falta da apresentação dos documentos supracitados ou com certidões positivas, o pagamento não será retido e nem suspenso.

II. Na ocorrência do caso citado acima, o responsável pelo pagamento notificará a contratada sobre a pendência, e esta terá até 15 (quinze) dias para regularização. caso contrário poderá ensejar a instauração de processo administrativo, podendo a empresa sofrer as sanções administrativas previstas em lei (advertência, multa, suspensão temporária dos direitos de licitar e declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública) e, ainda, ter o contrato rescindido.

22.6. Em caso de atraso no pagamento motivado exclusivamente por este MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde se lê:

EM = Encargos moratórios.

I = Índice de atualização financeira.

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira será calculado através da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

Onde se lê:

I = Índice de atualização financeira.

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

22.7. O pagamento efetuado por este Município não isenta o fornecedor de suas obrigações.

22.8. É vedado ao fornecedor transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da aquisição.

23. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

23.1. Poderá haver alterações contratuais com acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco), conforme permissão do parágrafo 1º, art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

23.2. As condições contratuais encontram-se dispostas no **Anexo XI**.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

24.1. Durante a fase de preparação das propostas, a PROPONENTE poderá formular, por escrito, questões relativas a esta licitação, conforme definido a seguir:

24.1.1. Deverão ser encaminhadas por ofício em papel timbrado, assinado pelo representante legal da consulente, endereçada e protocolizadas no Departamento de Licitações ou encaminhadas via e-mail para o endereço "cpl@sarandi.pr.gov.br".

24.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão enviadas aos interessados via e-mail.

24.1.3. A cada resposta da Comissão será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), e se ensejar alguma modificação quanto aos critérios de habilitação ou formulação das propostas, será obedecido o disposto no artigo 21 § 4º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

24.1.4. As questões poderão ser formuladas até no máximo 5 (cinco) dias anteriores do fixado para entrega das propostas, e se pertinentes, serão respondidos até 03 (três) dias úteis anteriores a abertura da licitação, observado o disposto no art. 41 - § 1º da Lei 8.666/93 e ulteriores alterações.



24.1.5. Quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste EDITAL serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), com base na legislação vigente.

25. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

25.1. A interposição dos recursos sobre os atos praticados no curso deste procedimento licitatório, previstos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, deverão ser protocolados no Departamento de Licitações deste Município, no horário de expediente, dentro do prazo legal, recursos estes que deverão ser respondidos em 05 (cinco) dias úteis;

25.2. A intimação pertinente aos atos de julgamento da habilitação e das propostas se dará na própria sessão mediante comunicação direta aos interessados presentes. Em relação aos ausentes, proceder-se-á sua intimação por publicação no órgão de imprensa oficial do Município, relativas a julgamentos realizados na fase de habilitação/inabilitação dos licitantes e classificação/desclassificação das propostas. Qualquer outra informação adicional pertinente ao certame deverá ser solicitada ao Departamento de Licitação.

25.3. A partir do momento da intimação, o processo de licitação permanecerá no Departamento de Licitação, sendo franqueado para vistas dos interessados, que dele poderão extrair as cópias desejadas, mediante o pagamento do respectivo valor. Não será admitida a retirada dos autos da repartição.

25.4. Interposto qualquer recurso, a Administração intimará os demais licitantes do fato. Estes poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A partir do recebimento do recurso e até o final do prazo de que trata este item, tanto o processo de licitação quanto cópias do recurso permanecerão à disposição dos interessados, no mesmo local indicado no item anterior.

25.5. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, devendo os envelopes serem protocolados tempestivamente no mesmo endereço indicado neste Edital para o protocolo dos envelopes nº 01 e nº 02, ou encaminhados via e-mail para o endereço "cpl@sarandi.pr.gov.br".

26. CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

26.1. Toda documentação fornecida pelo Município de Sarandi, somente poderá ser utilizada para elaboração de propostas, sendo vedada a sua reprodução, divulgação e/ou utilização, total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos nesta licitação, sob pena de responsabilidade pelo uso indevido desses documentos.

26.2. O Município de Sarandi poderá anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, nas hipóteses legais, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza.

26.3. As LICITANTES se obrigam a comunicar o Município de Sarandi, a qualquer tempo antes da contratação, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere as condições de habilitação, imediatamente após sua ocorrência.



26.4. As multas aplicadas conforme especificações deste Edital serão pagas em até quarenta e oito horas, contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se à infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.

26.5. A empresa que se sagrar vencedora do certame obriga-se a cumprir a disposição legal contida no 'caput' do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

27. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

27.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

27.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

27.3. Ficam responsáveis pelo controle e fiscalização:

Gestor	Marcos Tiago Alcantara da Silva	CPF: 791.028.679-15
Fiscal	Roberto Estevão de Lima	CPF: 345.678.668-94

28. DOS DIREITOS AUTORAIS

28.1. A Contratada cede ao Município de Sarandi, Paraná, os direitos patrimoniais do uso dos estudos, análises, planos, peças, campanhas e demais materiais de publicidade, que resultem da produção em virtude do contrato derivado desta licitação de maneira definitiva e total, sendo inexigível remuneração adicional a qualquer tempo e título.

28.2. Estabelece-se que a contratada não poderá negociar quaisquer serviços que importem em cessão de direitos autorais de seus fornecedores, ou ainda, uso de imagem de artistas ou modelos sem a anuência formal do Departamento de Comunicação, com a finalidade de se evitar limitação no uso, preço original e de reutilização desses itens (imagem de artistas ou modelos) que onerem os cofres públicos em situações ulteriores.

28.3. A agência contratada nos termos desta Lei 12.232/2010 só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, por conta e por ordem dos seus clientes, se previamente os identificar e tiver sido por eles expressamente autorizada. (Brasil, Lei 12.232, art. 4º, § 2º).

28.4. A contratada é responsável civil, criminal pelo uso inapropriado – sem licenciamento adequado do uso, quando for o caso - de imagens, vídeos, ilustrações, fontes, estilos, etc.: sem afastar sanções administrativas em decorrência do ato, respeitando-se o direito ao contraditório e a ampla defesa.



28.5. Incluem-se no custo da produção dos serviços objeto desta licitação toda e qualquer remuneração exigida por terceiros, que derive da cessão de direitos autorais por tempo limitado ou definitivo à licitante vencedora do certame.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. O Município de Sarandi não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à Licitante vencedora.

29.2. É facultada, ao Presidente da Comissão e à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

29.3. Não será exigida a prestação de garantia de execução contratual.

29.4. Fazem parte deste processo licitatório:

- Edital;
- Anexo I – Briefing;
- Anexo II – Termo de Referência (descrição detalhada do objeto da licitação);
- Anexo III – Habilitação;
- Anexo IV – Quesitos Analisados no Julgamento das Propostas Técnicas;
- Anexo V – Tabelas de Avaliação das Propostas Técnicas, envelopes “1” (plano de comunicação publicitária – via não identificada);
- Anexo VI -- Tabelas para Avaliação das Propostas Técnicas, envelope “3” (capacidade de atendimento, repertório, relatos de soluções de problemas de comunicação);
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- Anexo VIII - Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- Anexo IX - Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
- Anexo X - Modelo de Declaração de Não Parentesco ART. 78 da Lei Orgânica do Município;
- Anexo XI – Minuta de Contrato.
- Anexo XII – Modelo de Carta de Credenciamento.
- Anexo XIII - Termo de Renúncia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação
(41) 3264-8600

CONCORRÊNCIA Nº. 006/2022

29.5. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução contratual, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

29.6. As empresas que receberem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio de recibo à Comissão de Licitações. Se não enviado recibo, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pela Comissão de Licitação.

29.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

29.8. O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

29.9. Prevalecerá o disposto no presente edital sempre que houver dúvida entre este e os elementos a ele incorporados.

29.10. Comporão o processo licitatório, as informações contidas neste instrumento e em seus anexos.

29.11. Para dirimir todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, será designado o Foro da Comarca de Sarandi, Estado do Paraná.

Sarandi, 05 de setembro de 2022.

Walter Volpato

Prefeito Municipal



ANEXO I - BRIEFING

(Campanha simulada para efeito meramente avaliativo, podendo ou não ser utilizada posteriormente)

TEMA: DENGUE, ZIKA VÍRUS E CHIKUNGUNYA

Desafio de Comunicação - Elaborar um programa de prevenção voltado para as doenças transmitidas pelo Aedes Aegypti, dengue, zika e chikungunya, buscando a articulação de uma política de conscientização da comunidade e a importância das atitudes de cada um, uma vez que todos são agentes participativos e decisivos no resultado final do processo.

Objetivos gerais da campanha - Trabalhar junto a comunidade esclarecendo sobre o vetor e as doenças que vem causando muitas mortes e incentivar atitudes de prevenção garantindo a participação da sociedade em todas as etapas do processo de combate ao mosquito transmissor da dengue, zika e chikungunya.

Objetivos específicos da campanha:

- Informar a população sobre a forma de contágio, sintomas, prevenção e tratamento das doenças, bem como a rede de serviço para atendimento;
- Alertar a população sobre a conduta a ser adotada diante dos perigos das doenças;
- Incentivar a população a adquirir hábitos de higiene e atitudes que colaborem para acabar com o mosquito e prevenir doenças;
- Incentivar o desenvolvimento da cidadania;
- Conscientizar a população em geral para que colaborem com a administração pública mantendo seu quintal limpo;
- Conscientizar a população em geral que a dengue é um problema de todos e que a atitude de cada um pode mudar o cenário e contribuir de maneira decisiva para uma vida mais saudável;

Público-Alvo - Cidadãos de ambos os sexos, jovens e adultos, de todas as classes sociais.

Praça - A campanha terá abrangência municipal.

Período para simulação – 30 (trinta) dias.

Verba Referencial - R\$ 100.000,00 (cem mil reais).



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA (DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO DA LICITAÇÃO)

1. OBJETO

1.1. Contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade e marketing a serem realizados na forma de execução indireta à Prefeitura de Sarandi-PR, compreendendo:

- I. Estudo, planejamento, criação, produção, distribuição, veiculação e controle de resultados de campanhas e peças publicitárias e de divulgação;
- II. Desenvolvimento e/ou gerenciamento de pesquisas de opinião e mercado;
- III. Elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e outros elementos de identificação e fixação de programação visual;
- IV. Prestação de serviços relacionados seja diretamente ou por terceiros, tais como: produção de fotolitos e arquivos digitais, impressão, produção de fotos, filmes e VT's, telemarketing, documentação em vídeo ou fotos das atividades referentes ao Município de Sarandi - PR, distribuição de material e aferição de conteúdos das matérias veiculadas nos meios de comunicação de rádio, TV, jornais, revistas, internet, outdoor e carro de som.
- V. Tais serviços, tendo em vista a promoção da cidadania, deverão ter caráter legal, educativo, informativo, ou de orientação social, perseguindo sempre a meta de eficiência e racionalidade na otimização e aplicação dos recursos.

2. DA MOTIVAÇÃO

2.1. DA ABERTURA DO CERTAME

2.1.1. A abertura do presente certame encontra-se justificada no Termo de Referência nº 03/2022, do Gabinete do Prefeito, *in verbis*:

"A Prefeitura do Município de Sarandi, Estado do Paraná, executa diversas ações de interesse público, voltadas às áreas de educação, saúde, assistência social, meio ambiente, cultura, esportes e infraestrutura

Para o cidadão, não restam dúvidas de que o acesso à informação sobre essas ações desenvolvidas pelo Poder Público essencial para o exercício pleno da cidadania, ainda mais quando considerando que muitas das políticas públicas desenvolvidas pela Prefeitura do Município de Sarandi, objetiva assegurar a garantia a proteção e a defesa dos direitos elencados pela Constituição Federal de 1988 como primordiais para uma vida digna.

Por meio desse serviço, são prestadas contas à sociedade com relação aos investimentos realizados por esta Prefeitura, uma vez que o controle social assenta-se no princípio da participação, característico da formação do Estado Democrático de Direito, tanto na gestão quanto no controle dos atos governamentais, achando-se devidamente previsto no



preâmbulo e no art. 1º, da CF, o qual reclama transparência a fim de prevenir a prática de arbitrariedades e assegurar a atuação do gestor como observância a regras e procedimentos previamente estabelecidos e, por conseguinte, cumprimento das políticas públicas.

O Poder Público Municipal deve estabelecer diálogos com os destinatários de sua atividade, sendo o serviço de publicidade a maior ferramenta colocada à disposição da Administração Pública para assegurar informações aos cidadãos, no tempo e linguagem adequados, possibilitando, assim, que estes se munam de ferramentas para melhor avaliar os programas sociais, e as ações de governo.

Dessa forma, o serviço de publicidade tem caráter educativo e informativo à população de Sarandi - PR, tais como: IPTU, REFIS, Combate à Dengue, Vacinações, Saneamento Básico, campanhas publicitárias como medida de assegurar o acesso à informação com relação a determinadas patologias, como é o caso da pandemia do Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), devidamente assim declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), entre outras.

Logo, justifica-se a contratação de serviços de publicidade no seu amplo aspecto de comunicação institucional e de interação com a população em geral do Município de Sarandi.

Dessa forma, o serviço de publicidade contribui para a aproximação do cidadão, para favorecer a atuação mais responsável e socialmente efetiva, com a satisfação do interesse da coletividade, visando a busca de desempenho satisfatório na gestão pública com a prestação de contas ao verdadeiro titular do poder público: a sociedade, além de dar-lhe conhecimento das políticas públicas executadas pela Prefeitura Municipal de Sarandi."

2.2. DA ABERTURA DO CERTAME

2.2.1. Para o presente processo será adotada a modalidade **Concorrência**, conforme disposto no inciso I, do Art. 22 da Lei nº 8.666/1993.

2.2.2. A licitação será processada por meio do tipo **técnica e preço**, considerando sua previsão no inciso III do § 1º do Art. 45 da Lei nº 8.666/1993, bem como do disposto no Art. 46 da referida Lei:

"[...]

Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, constituem tipos de licitação, exceto na modalidade concurso:

[...]

III - a de técnica e preço...

{...]

Art. 46. Os tipos de licitação "melhor técnica" ou "técnica e preço" serão utilizados exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia



consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos, ressalvado o disposto no § 4º do artigo anterior..." (Grifo nosso).

2.2.3. Ainda, de conformidade com o Art. 5º da Lei nº 12.232/2010, que "dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências".

[...]

Art. 5º As licitações previstas nesta Lei serão processadas pelos órgãos e entidades responsáveis pela contratação, respeitadas as modalidades definidas no art. 22 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, adotando-se como obrigatórios os tipos "melhor técnica" ou "técnica e preço..." (Grifo nosso).

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

Cod. do Item	Descrição / Especificação	Valor Máximo Global
8867	Serviços de publicidade e marketing	RS 1.000.000,00

4. DA PROPOSTA TÉCNICA

4.1. A Proposta técnica compõe-se do Plano de Comunicação Publicitária – via não identificado e a via identificada, Repertório, Capacidade de Atendimento, Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

4.2. A Proposta Técnica deverá ser apresentada nos Envelopes "1", "2" e "3"

4.3. ENVELOPE "1" - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA NÃO IDENTIFICADA

4.3.1. Para efeito de avaliação a Licitante deverá apresentar uma campanha simulada de acordo com o Briefing descrito no Anexo I, com verba de **RS 100.000,00 (cem mil reais)** e duração de 30 (trinta) dias.

4.3.2. O "Plano de Comunicação Publicitária - via não identificada" deverá ser apresentado em invólucro que **NÃO IDENTIFIQUE** a Licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras e ser elaborado da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação
(44) 3264-8600

CONCORRÊNCIA Nº. 006/2022

- I. Em papel A4 branco.
- II. Com espaçamento de 2 cm nas margens, direita e esquerda e de 2,5 cm nas margens superior e inferior, a partir da borda;
- III. Com espaçamento "simples" entre as linhas;
- IV. Com texto em fonte Times New Roman corpo 12 (doze);
- V. Com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página (sistema de numeração do "Word"), exceto nas peças da ideia criativa e gráficos;
- VI. Em caderno único com ambas as capas em plástico preto e encadernado com helicoidal plástico preto, inclusive as peças da ideia criativa.
- VII. Sem qualquer tipo de identificação da licitante, mesmo que subentendida.

4.3.3. As peças que integram o "**Plano de Comunicação Publicitária - via não identificada**", deverão estar acondicionadas em embalagens adequadas às características do Envelope "1", desde que invioláveis, quanto às informações de que tratam, até a abertura do correspondente envelope. O "**Plano de Comunicação Publicitária - via não identificada**" consistirá em quatro **quesitos**, a saber:

4.3.3.1. **PLANO DE COMUNICAÇÃO NÃO IDENTIFICADO** desenvolvido pela Licitante com base no Anexo I deste Edital - **Briefing**, que deverá compreender os seguintes quesitos:

I. Raciocínio Básico: texto em até 04 (quatro) laudas, em que a Licitante demonstrará seu entendimento sobre as informações apresentadas no Briefing:

II. Estratégia de Comunicação Publicitária: texto em até 04 (quatro) laudas, em que a Licitante apresentará o conceito e o partido temático que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem



fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação e defenderá essa opção;

III. Ideia criativa:

- a) Texto em que a Licitante limitar-se-á a apresentar a síntese da estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de uma redução de mensagem, que pode ou não assumir a forma de um slogan passível de ser utilizado em ações de comunicação do Município de Sarandi;
- b) Como parte do quesito Ideia Criativa, a Licitante apresentará campanha publicitária com exemplos de 04 (quatro) peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação e demonstrem sua harmonia com a redução de mensagem de que trata a alínea anterior. Deverão ser apresentadas 1 (uma) layout de anúncio para jornal, 1 (um) flyer frente e verso (não mídia), 1 (um) roteiro de SPOT para Rádio e 1 (um) roteiro de comercial para TV, não sendo permitida apresentação de *storyboard*;

IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de:

- a) - Texto com até 04 (quatro) laudas escritas (sem contar as artes) em que, de acordo com as informações do *Briefing*, demonstrará capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha - permitida a inclusão de tabelas, que não serão computadas no total de laudas mencionado no Plano de Comunicação;
- b) - Simulação de plano de distribuição das peças da campanha publicitária mencionada na alínea "b" do quesito Ideia Criativa, acompanhada de texto de até 02 (duas) laudas com a explicitação das propostas adotadas, valores de produção e de veiculação e mais suas justificativas; os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;
- c) - Na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia, os proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para sua apresentação, conforme inciso XI, artigo 6º da 12.232/2010.
- d) - Para a elaboração do Plano de Mídia os custos dos serviços internos de agência devem ser desconsiderados.



4.4. ENVELOPE “2” - PLANO DE COMUNICAÇÃO IDENTIFICADO:

4.4.1. O Envelope “2” deverá ser apresentado conforme previsto neste Edital, com data e assinatura na última página e rubrica nas demais, contendo os mesmos requisitos acima, de igual teor e forma, mas sem a Ideia Criativa.

4.5. ENVELOPE “3” - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO:

4.5.1. A Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação deverão ser apresentados na forma deste Edital, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras. A “capacidade de atendimento, repertório e relatos de soluções de problemas de comunicação” consistirá em três **quesitos**, a saber:

4.5.1.1. **Capacidade de Atendimento:** será feita mediante a apresentação dos seguintes textos:

I - Relação de clientes regulares, de âmbito nacional, estadual e/ou local, com indicação da data do período do atendimento, bem como os respectivos ramos de atividades, produtos e serviços a cargo da agência;

II - A quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento. Deverá ser apresentado, no mínimo, um profissional para cada uma das áreas supracitadas, sendo que a não apresentação de no mínimo um profissional para quaisquer das áreas ensejará a aplicação de nota zero neste quesito e desclassificação da licitante deste certame. No caso de mais de um escritório, relacioná-los, descrevendo as suas estruturas;

III - As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato;

IV - A sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela Licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;



4.5.1.2. Repertório: apresentação de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/expostos pela Licitante, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas, nas quais se incluirá indicação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver.

I - Deverão ser apresentadas até 02 (duas) peças sendo 01 (um) anúncio para jornal e 01 (um) *flyer* frente e verso, impressos no próprio papel A4 em proporções que preservem a leitura das peças. **Entenda-se que não será admitida a apresentação de folder no lugar de flyer**, com base no princípio da isonomia – nesse caso avaliar coisas iguais –, o qual se deve adotar na avaliação das propostas técnicas entre as licitantes, uma vez que, há distinções: técnicas, de concepção, de refinamento entre *flyer* e *folder*.

II - Cada peça deverá conter ficha técnica com a identificação da Licitante, título, data de produção, período de veiculação e menção do veículo que a divulgou;

III - As peças apresentadas **NÃO** podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pelo Município de Sarandi.

4.5.1.3. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: deverão ser apresentados dois “Cases” veiculados ou expostos, com o visto/carimbo do cliente, relatando, em no máximo 02 (duas) laudas cada, relatando soluções de problemas de comunicação, formalmente referendados pelos respectivos anunciantes. Os relatos apresentados **NÃO** podem referir-se a soluções de problemas do Município de Sarandi. Cada case poderá ser acompanhado de no máximo 5 (cinco) peças.

4.5.2. As peças que integram o item 4.5 deste Termo de Referência (ENVELOPE 3) devem ser acondicionadas em embalagem adequada às suas características, desde que invioláveis, quanto às informações de que tratam, até a abertura do correspondente invólucro.

4.5.3. A critério do Município de Sarandi, as campanhas publicitárias das propostas vencedoras poderão ou não vir a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, durante a vigência contratual.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Proposta de Preços - Envelope “4” deverá ser apresentada de acordo com o modelo a seguir devidamente preenchida, apenas, com as informações constantes no modelo: “Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos a seguinte Política de Preços para os serviços descritos”:

a) - **Desconto a ser concedido ao Município de Sarandi, sobre os custos internos (limitados a 50%, a título de preservação da qualidade dos serviços**



prestados), baseado na Tabela de Preços da Agência de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO), em observância ao inciso XXI do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná.

- 5.2. Indicar nome ou razão social do Licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - e-mail, bem como nome do representante, profissão, CPF, identidade, domicílio e cargo na empresa.
- 5.3. Constar declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos. A falta de tal declaração será considerada como inclusa nos preços toda e qualquer despesa.
- 5.4. Constar nome do banco, agência, número de conta corrente onde deseja receber seus créditos.
- 5.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos ao Município de Sarandi sem ônus adicionais.
- 5.6. A apresentação da proposta técnica e de preços implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 5.7. Uma vez recebidos os documentos, não serão aceitas quaisquer substituições aos documentos exigidos sob o título de "protocolo" pela Comissão Permanente de Licitação.



ANEXO III – HABILITAÇÃO

1. DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA NO JULGAMENTO TÉCNICO E DE PREÇOS

Encerrada a análise das propostas técnicas e de preços, e em não havendo interposição de recurso ou, ainda, havendo a manifestação formal e expressa das licitantes em renunciar ao prazo recursal, a licitante mais bem classificada, conforme critérios estabelecidos neste instrumento, será convocada para apresentar o envelope nº 5, devidamente lacrado, contendo os documentos de habilitação, cuja entrega deverá ocorrer na quarta sessão pública.

1.1. **Para habilitação nesta Licitação serão exigidos os seguintes documentos:**

1.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de Sociedade Comercial, tendo dentre seus objetivos sociais as atividades típicas e exclusivas da propaganda e como tal definidas na Lei 4.680/65, no seu Decreto Regulamentador Nº 57.690/66.
- c) Em se tratando de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores e comprovação da publicação, no Diário Oficial, dos atos constitutivos;
- d) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Os documentos acima indicados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou serem apresentados de forma consolidada;
- g) Declaração de Idoneidade: (conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital);
- h) Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação. (conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital);
- i) Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do Anexo IX, deste Edital).
- j) Declaração de Não Parentesco ART 78 da Lei Orgânica do Município (conforme modelo constante do Anexo X, deste Edital).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI – PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

- Departamento de Licitação

tel) 3264-8600

CONCORRÊNCIA Nº. 006/2022

- k) A empresa já cadastrada perante o Município de Sarandi – Paraná poderá apresentar junto com os demais documentos o Certificado de Registro Cadastral, válido na data de abertura desta licitação, o qual substituirá a apresentação dos documentos descritos nos itens 1.1.1, letras a, b, c, d, e, f, 1.1.2.1 e 1.1.3 letra c do presente ANEXO (ANEXO III – HABILITAÇÃO).

1.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 1.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, no prazo de validade.
- 1.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Concorrência;
- 1.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei.
- 1.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei.
- 1.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) dentro do prazo de validade.
- 1.1.2.6. Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do prazo de validade.
- 1.1.2.7. Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada uma declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 1.1.2.8. Para as certidões comprobatórias de regularidade que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estarem válidas na data da abertura do certame.
- 1.1.2.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento do julgamento da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou



parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "a", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 de Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Comprovação de patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimativo, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da entrega dos envelopes de habilitação, em conformidade com o parágrafo 3º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da solenidade de abertura das propostas.
- c) Balanço Patrimonial completo (ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso), apresentado na forma da lei (com os Termos de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado pelo órgão competente), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, contendo a demonstração contábil do exercício.

1.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) A licitante vencedora do certame deverá apresentar **certificado de qualificação técnica de funcionamento**, que poderá ser obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão - CENP, entidade sem fins lucrativos, integrado e gerido por entidades nacionais que representam veículos, anunciantes e agências, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme determina a **Lei 12.232/2010 no seu artigo 4º**.
- b) Apresentação de uma ou mais declarações, expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem a qualidade técnico-operacional dos serviços similares aos do objeto deste certame, prestados à declarante pela empresa Licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação
(51) 3264-8600

CONCORRÊNCIA Nº. 006/2022

- 1.2. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.
- 1.3. Em caso de recolhimento de tributos centralizados na matriz ou filial, juntar declaração do órgão arrecadador, comprovando a centralização, exceto nos casos em que tal comprovação estiver expressa no documento.
- 1.4. Em caso de recolhimento de tributos não centralizados, é obrigatória a apresentação de certidão da filial ou da matriz, que irá executar o contrato.
- 1.5. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas implicará na automática inabilitação da Licitante.
- 1.6. Os documentos apresentados sob forma de cópia reprográfica deverão ser devidamente autenticados por Cartório competente, por publicação em Órgão da Imprensa Oficial ou por servidor desta Administração Municipal, conforme preceitua o caput do artigo 32 da Lei 8.666/93.
- 1.7. Todos os documentos serão grafados em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira deverão vir acompanhados de tradução juramentada.
- 1.8. Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e forma diferentes, bem como encaminhados por qualquer meio diferentes dos indicados neste instrumento.



ANEXO IV- QUESITOS ANALISADOS NO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

1. PLANO DE COMUNICAÇÃO

1.1. RACIOCÍNIO BÁSICO - A ACUIDADE DE COMPREENSÃO:

- 1.1.1. Das características do Município de Sarandi e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- 1.1.2. Da natureza, da extensão e da qualidade das relações do Município de Sarandi com seus públicos;
- 1.1.3. Do papel do Município de Sarandi no atual contexto social, político e econômico.

1.2. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

- 1.2.1. Adequação do conceito e do partido temático proposto à natureza e à qualificação do Município de Sarandi e a sua comunicação c/ou a seu problema específico de comunicação;
- 1.2.2. A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- 1.2.3. A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação do Município de Sarandi com seus públicos;
- 1.2.4. A adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação do Município de Sarandi;
- 1.2.5. Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;

1.3. IDÉIA CRIATIVA

- 1.3.1. Adequação ao problema específico de comunicação do Município de Sarandi;
- 1.3.2. A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- 1.3.3. A cobertura dos segmentos de público contemplada por essas interpretações;
- 1.3.4. A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;



- 1.3.5. A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- 1.3.6. Sua pertinência às atividades do Município de Sarandi e à sua inserção na sociedade;
- 1.3.7. Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- 1.3.8. A exequibilidade das peças;
- 1.3.9. A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

1.4. ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA

- 1.4.1. O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- 1.4.2. A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- 1.4.3. A consistência do plano simulado de distribuição das peças;
- 1.4.4. A pertinência da mídia escolhida, a oportunidade e a economicidade no uso de recursos próprios de comunicação do Município de Sarandi;
- 1.4.5. A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- 1.4.6. A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

2. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

- 2.1. A adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros técnicos;
- 2.2. A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato e a qualificação dos profissionais que estarão à disposição do Município para a execução do contrato, considerando a apresentação de, no mínimo, um profissional para cada área: estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento, sendo que a não apresentação de no mínimo um profissional para quaisquer das áreas ensejará a aplicação de nota zero neste quesito e desclassificação da licitante deste certame.
- 2.3. A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que serão colocadas regularmente à disposição do Município de Sarandi, sem ônus adicional, durante a vigência contratual;
- 2.4. A operacionalidade do relacionamento entre o Município de Sarandi e a Licitante esquematizado na proposta.



3. REPERTÓRIO

- 3.1. A idéia criativa e sua pertinência;
- 3.2. A clareza da exposição do problema publicitário;
- 3.3. A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- 3.4. A relevância dos resultados apresentados;
- 3.5. A qualidade da execução e do acabamento.

4. RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

- 4.1. A concatenação lógica da exposição;
- 4.2. A evidência de planejamento publicitário;
- 4.3. A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- 4.4. A relevância dos resultados apresentados.



**ANEXO V – TABELAS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS,
ENVELOPES “1” (PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO
IDENTIFICADA)**

Tabela 1: Destinada a avaliação do Quesito: **Raciocínio Básico** do Plano de Comunicação Publicitária – via não identificada.

RACIOCÍNIO BÁSICO: a licitante deverá explicitar seu conhecimento geral sobre o Município de Sarandi-PR, num texto de até 4 (quatro) laudas.	
Aspectos Avaliados - Subquesitos	Pontuação
a) Das características do Município de Sarandi e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária.	
b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações do Município de Sarandi com seus públicos.	
c) Do papel do Município de Sarandi no atual contexto social, político e econômico.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 3 PONTOS):	

Nota explicativa 1: neste quesito: **Raciocínio Básico**, a cada subquesito poderá ser atribuída nota máxima de 1 (um) ponto, que totaliza no máximo três pontos para o quesito. As notas poderão ser escalonadas (atribuídas) com no máximo com duas casas decimais, **por exemplo:** nota atribuída 0,98; 0,69 etc.

Tabela 2: Destinada a avaliação do Quesito: **Estratégia de Comunicação** do Plano de Comunicação Publicitária – via não identificada.

ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO: Texto de até quatro laudas em que o Licitante exponha o conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, fundamentará a comunicação da Prefeitura do Município de Sarandi-PR.	
Aspectos Avaliados - Subquesitos	Pontuação
a) Adequação do conceito proposto à natureza, qualificações e problemas do Município de Sarandi, conforme <i>briefing</i> .	
b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa.	
c) A riqueza dos desdobramentos desse conceito para a comunicação do Município de Sarandi com seus públicos.	
d) Adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação do Município de Sarandi.	
e) Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 20 PONTOS):	



Nota explicativa 2: neste quesito: **Estratégia de Comunicação**, a cada subquesito poderá ser atribuída nota máxima de 4 (quatro) pontos, que totaliza no máximo 20 pontos para o quesito. As notas poderão ser escalonadas (atribuídas) com no máximo com duas casas decimais, **por exemplo:** nota atribuída 1,98; 1,73 etc.

Tabela 3: Destinada a avaliação do Quesito: **Ideia Criativa** do Plano de Comunicação Publicitária via não identificada.

IDEIA CRIATIVA: Síntese da estratégia de comunicação, expressa sob forma de redução de mensagem.

Aspectos Avaliados - Subquesito	Pontuação
a) Adequação ao problema específico de comunicação do Município de Sarandi.	
b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta, considerados os objetivos do Município de Sarandi.	
c) A cobertura dos segmentos de público contemplada por essas interpretações.	
d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem.	
e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta.	
f) Sua pertinência à atividade desenvolvida pelo Município de Sarandi e sua inserção na sociedade.	
g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentadas.	
h) A exequibilidade das peças.	
i) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 27 PONTOS):	

Nota explicativa 3: neste quesito: **Idéia Criativa**, a cada subquesito poderá ser atribuída nota máxima de 3 (três) pontos, que totaliza no máximo 27 pontos para o quesito. As notas poderão ser escalonadas (atribuídas) com no máximo com duas casas decimais, **por exemplo:** nota atribuída 2,99; 1,98 etc.

Tabela 4: Destinada a avaliação do Quesito: **Estratégia de Mídia e Não Mídia** do Plano de Comunicação Publicitária – via não identificada.

ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA: Texto de até quatro laudas em que a Licitante demonstre capacidade para atingir e sensibilizar os segmentos de público definidos no *Briefing*.

Aspectos Avaliados – Subquestos	Pontuação
a) <u>Conhecimento dos hábitos de consumo dos segmentos de público</u>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitação

(41) 3264-8600

CONCORRÊNCIA Nº. 006/2022

prioritários.	
b) Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos.	
c) Consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores.	
d) Pertinência e oportunidade demonstrada no uso dos recursos de comunicação próprios do Município de Sarandi	
e) Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças.	
f) Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 12 PONTOS):	

Nota explicativa 4: neste quesito: **Estratégia de Mídia**, a cada subquesito poderá ser atribuída nota máxima de 2 (dois) pontos, que totaliza no máximo 12 pontos para o quesito. As notas poderão ser escalonadas (atribuídas) com no máximo com duas casas decimais, **por exemplo:** nota atribuída 1,99; 1,68 etc.



**ANEXO VI – TABELAS PARA AVALIAÇÃO PROPOSTAS TÉCNICAS, ENVELOPE “3”
(CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO, RELATOS DE SOLUÇÕES DE
PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO)**

Tabela 5: Destinada à avaliação do quesito: **Capacidade de Atendimento.**

Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para a execução do contrato; infraestrutura e recursos materiais e atendimento de prazos para execução das obrigações contratuais.	
Aspectos Avaliados – Subquestos	Pontuação
a) Adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros.	
b) Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato.	
c) A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação que serão colocadas regularmente a disposição do Município de Sarandi, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.	
d) A operacionalidade do relacionamento entre o município de Sarandi e a Licitante, a segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na proposta. Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para a execução do contrato, considerando a apresentação de, no mínimo, um profissional para cada área: <u>estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento</u> ; infraestrutura e recursos materiais e atendimento de prazos para execução das obrigações contratuais.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 8 PONTOS):	

Nota explicativa 5: neste quesito: **Capacidade de Atendimento**, a cada subquesto poderá ser atribuída nota máxima de 2 (dois) pontos, que totaliza no máximo 8 pontos para o quesito. As notas poderão ser escalonadas (atribuídas) com no máximo com duas casas decimais, **por exemplo:** nota atribuída 1,99; 1,68 etc.

Tabela 6: Destinada à avaliação do quesito: **Repertório.**

Apresentado de peças com apresentação sucinta do problema que se propõe a:	
Aspectos Avaliados	Pontuação
a) Idéia criativa e sua pertinência.	
b) Clareza da exposição do problema publicitário.	



c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.	
d) Relevância dos resultados apresentados.	
e) Qualidade da execução do acabamento.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 5 PONTOS):	

Nota explicativa 6: neste quesito: **Repertório**, a cada subquesito poderá ser atribuída nota máxima de 1 (um) ponto, que totaliza no máximo 5 pontos para o quesito. As notas poderão ser escalonadas (atribuídas) com no máximo com duas casas decimais, **por exemplo:** nota atribuída 0,99; 0.68 etc.

Tabela 7: Destinada à avaliação do quesito: **Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.**

Cases Histories formalmente referendados pelos respectivos anunciantes	
Aspectos Avaliados	Pontuação
a) Concatenação lógica da exposição.	
b) Evidência de planejamento publicitário.	
c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.	
d) Relevância dos resultados apresentados. Cases histories formalmente referendados pelos respectivos anunciantes.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 5 PONTOS):	

Nota explicativa 7: neste quesito: **Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**, a cada subquesito poderá ser atribuída nota máxima de 1,25 (um vírgula vinte e cinco) pontos, que totaliza no máximo 5 pontos para o quesito. As notas poderão ser escalonadas (atribuídas) com no máximo com duas casas decimais, **por exemplo:** nota atribuída 1,25; 0,98 etc.



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao
Município de Sarandi
A/C. Comissão Permanente de Licitação
Edital de CONCORRÊNCIA nº. 006/2022-PMS.

A empresa..., inscrita no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o Sr..... portador da carteira de identidade nº.....e do CPF nº., **DECLARA** não ter recebido do Município de Sarandi ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em Âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Cidade, Estado, em _____ de _____ de _____ 2022.

Nome por extenso do Representante Legal da Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa.

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Ao

Município de Sarandi

A/C. Comissão de Licitação

Concorrência Nº 006/2022-PMS

Prezados Senhores

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de CONCORRÊNCIA, Nº 006/2022-PMS, e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em _____ de _____ de _____ 2022.

Nome por extenso do Representante Legal da Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa.



**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE
TRABALHADORES MENORES**

Ao

Município de Sarandi

A/C. Comissão de Licitação

CONCORRÊNCIA Nº 006/2022-PMS

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade **CONCORRÊNCIA, Nº 006/2022-PMS**, instaurado pelo Município de Sarandi, que a empresa (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob Nº., com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em _____ de _____ de _____ 2022.

Nome por extenso do Representante Legal da Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa.

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



**ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART 78 DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**

Ao
Município de Sarandi
A/C. Comissão de Licitação
Edital de CONCORRÊNCIA nº. 006/2022-PMS

A empresa.....inscrita no CNPJ nºpor intermédio de seu representante legal o Sr(^a)....., portador da carteira de identidade nº....., **DECLARA**, especialmente para a **CONCORRÊNCIA 006/2022-PMS**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante como: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis (6) meses após findas as respectivas funções.

Cidade, Estado, em _____ de _____ de _____ 2022.

Nome por extenso do Representante Legal da Empresa.

Assinatura do Representante Legal da Empresa.

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
SARANDI – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA

De um lado, o MUNICÍPIO DE SARANDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº, com sede à Rua José Emiliano de Gusmão, 565, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr., brasileiro, casado, portador do RG Nº e do CPF Nº, residente e domiciliado na cidade de – de ora em diante denominada **CONTRATANTE**.

De outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida neste ato representada por, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO de empreitada global, oriundo da CONCORRÊNCIA Nº 006/2022, homologada em ____/____/____, que reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas :

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos da **CONCORRÊNCIA nº 006/2022**, fica a empresa _____, responsável pela **prestação de serviços de publicidade e marketing a serem realizados na forma de execução indireta**, conforme este edital e seus anexos, compreendendo:

- I. Estudo, planejamento, criação, produção, distribuição, veiculação e controle de resultados de campanhas e peças publicitárias e de divulgação;
- II. Desenvolvimento e/ou gerenciamento de pesquisas de opinião e mercado;
- III. Elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e outros elementos de identificação e fixação de programação visual;
- IV. Prestação de serviços relacionados seja diretamente ou por terceiros, tais como: produção de fotolitos e arquivos digitais, impressão, produção de fotos, filmes e VT's, telemarketing, documentação em vídeo ou fotos das atividades referentes ao Município de Sarandi - PR, distribuição de material e aferição de conteúdos das matérias veiculadas nos meios de comunicação de rádio, TV, jornais, revistas, internet, outdoor e carro de som.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO



PARÁGRAFO ÚNICO: Para a execução do objeto ora contratado e descrito na cláusula anterior, a *Contratante* pagará, à *Contratada*, a importância total de R\$ XXXX (XXXXXX), sendo considerado o desconto de ____% (_____) sobre os custos internos, baseado no desconto que será oferecido pela licitante, referente a custos internos da agência, em relação à tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO), em observância ao inciso XXI do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO ÚNICO: O contrato vigorará por 12 meses, a partir de sua assinatura, podendo a vigência ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de termos aditivos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no Edital da CONCORRÊNCIA Nº 006/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de devolução da nota fiscal, fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em nenhuma hipótese, poderá ser invocada qualquer dúvida, quanto aos preços cotados para modificações ou alterações dos preços propostos.

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos, relativos ao presente contrato, correrá por conta exclusiva da *Contratada*, desde o início até o seu término, bem como, os encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Das obrigações do município são:

- I. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. comunicar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;



V. efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

VI. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Das obrigações do fornecedor:

I. cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

II. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

III. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

IV. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

V. comunicar o órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VI. manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

VIII. considerar que a ação da fiscalização do MUNICÍPIO não exonera o FORNECEDOR de suas responsabilidades.

IX. manter sede ou escritório (com estrutura de atendimento com os setores apresentados no envelope nº 3), localizada em um raio não superior a 100 km do Município de Sarandi.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica expressamente consignado, que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo e exclusivo critério do **Departamento de Comunicação**, com o poder de solicitar, receber ou rejeitar os serviços realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI – PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitação

(44) 3264-8600

CONCORRÊNCIA Nº. 006/2022

PARÁGRAFO SEGUNDO: Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da firma, de seus funcionários ou preposto.

PARAGRAFO TERCEIRO: As condições relativas à fiscalização contratual são aquelas estabelecidas no Edital da CONCORRÊNCIA Nº 006/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As condições relativas à fiscalização contratual são aquelas estabelecidas no Edital da CONCORRÊNCIA Nº 006/2022.

CLÁUSULA OITAVA: DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

PARÁGRAFO ÚNICO: A *Contratada* não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da *Contratante*, sendo que nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso, entre a *Contratante* e a subcontratada.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista na cláusula sexta e das demais conseqüências previstas em lei, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da *Contratante*, independentemente de notificação prévia, devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo, estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARAGRAFO SEGUNDO: Considera-se, ainda, como motivo para rescisão do contrato as demais hipóteses previstas no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando esse direito expressamente reconhecido pela *Contratada*.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO SUPORTE FINANCEIRO:

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes da Execução do objeto deste *contrato* correrão às expensas da dotação Orçamentária do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente *contrato* reger-se-á pelas Leis nº 8.666/93, 8.883/94 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/06 de 14/12/06, bem como pela Lei nº 4.680 de 18/06/65, do Decreto nº 57.690 de 12/02, do Decreto nº 4.799 de 04/08/03, Lei 12.232 de 29/4/2010 e disposições do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI – PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação
(14) 3264 8600

CONCORRÊNCIA Nº. 006/2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CRITÉRIO DE REAJUSTE

PARÁGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente *Contrato* poderá ser prorrogado, por acordo, entre as partes, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO:

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Sarandi estado do Paraná, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Sarandi, 05 de setembro de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
Nome _____ Nome _____
Rg _____ Rg _____



ANEXO XII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade nº.
_____ e CPF nº _____, a participar do procedimento licitatório
sob modalidade CONCORRÊNCIA, nº 006/2022, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, CNPJ
nº _____ outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar
ao direito de interposição de recursos.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome Completo e assinatura do representante legal da proponente



ANEXO XIII – TERMO DE RENÚNCIA

À

Prefeitura do Município de Sarandi

A/C. Comissão de Licitação.

CONCORRÊNCIA nº 006/2022.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, na qualidade de proponente no processo licitatório denominado EDITAL na modalidade CONCORRÊNCIA, nº 006/2022, DECLARA expressamente na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório e abertura dos Envelopes nº XX - _____.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome Completo e assinatura do representante legal da proponente



Município de Sarandi
Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022 – PMS

O Município de **Sarandi** torna público que, às 14:00 horas do dia **25 de outubro de 2022**, na rua Guiapó (entrada pela rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do nº 575) nº 484, centro, realizará licitação na modalidade Concorrência Pública, que tem por objeto a Contratação de Agência de Propaganda para a prestação de serviços de publicidade e marketing a serem realizados na forma de execução indireta à Prefeitura de Sarandi-PR, conforme especificações contidas no Edital e em seus anexos.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos, poderão ser solicitados junto a Comissão de Licitação, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3264-8650 - E-mail: cpl@sarandi.pr.gov.br e no seguinte endereço: Rua José Emiliano e Gusmão, 565, das 08:00 às 17:30 horas e acessado por meio do Portal da Transparência do município através do link <http://200.233.108.153:8069/portaltransparencia/licitacoes>.

Sarandi, 05 de setembro de 2022.

Rossana Amélia Martins
Presidente da Comissão de Licitação

Estado: Poderes e funções; repartição de competências. União, os Estados e os Municípios: atribuições; competência. Intervenção Estatal. Organização dos Poderes. Sistema de freios e contrapesos. Poder Legislativo: organização, funcionamento e atribuições. Processo legislativo. Orçamento e fiscalização orçamentária e financeira. Tribunal de Contas do Estado. Poder Executivo: organização e funcionamento. Poder Judiciário: organização, funcionamento e competências. Funções essenciais à Justiça. Tributação e orçamento. Ordem econômica e financeira. Intervenção do estado no domínio econômico. Tratamento constitucional dos servidores públicos. Segurança Social.

Direito Administrativo: Princípios constitucionais e infraconstitucionais do Direito Administrativo. Fontes do Direito Administrativo. Administração Pública: conceito, estrutura, poderes e deveres do administrador público. Administração Pública direta e indireta. Agências Reguladoras. Controle da Administração Pública. Ato administrativo. Poderes da administração. Bens públicos. Desapropriação. Processo Administrativo. Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação, formas e competência de prestação. Concessão e autorização dos serviços públicos. Convênios e consórcios administrativos. Parcerias público-privadas (Lei nº 11.079/2004). Organização do serviço público. Agentes públicos. Responsabilidades dos agentes públicos: civil, administrativa e criminal. Processo administrativo disciplinar. Regime previdenciário do servidor público. Concurso público. Licitações e Contratos na Administração Pública (Lei nº 14.133/2021). Pregão (Lei nº 10.520/2002). Pregão Eletrônico (Decreto nº 10.024/2019). Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014). Responsabilidade Civil do Estado. Responsabilização administrativa e jurisdicional. Improbidade administrativa. Lei de acesso à informação (Lei nº 12.527/2011).

Direito Civil: Lei de Introdução às Normas do Direito brasileiro. Das pessoas naturais e jurídicas. Domicílio. Dos bens. Fatos jurídicos. Do negócio jurídico. Do ato jurídico lícito e ilícito. Da prescrição e da decadência. Das obrigações e suas modalidades. Adimplemento e extinção das obrigações. Inadimplemento das obrigações. Dos contratos: dos contratos em geral. Das espécies de contratos. Da responsabilidade civil. Posse e propriedade. Usucapião. Lei de Registros Públicos.

Direito Processual Civil: Princípios Gerais do Processo Civil. Das normas fundamentais e da aplicação das normas do Processo Civil. Competência. Partes e procuradores. Intervenção de terceiros. Desconsideração da personalidade jurídica. Do Juiz e dos Auxiliares da Justiça. Atos Processuais. Comunicação dos Atos Processuais. Tutela provisória: tutela de urgência e tutela de evidência. Formação, da suspensão e da extinção do processo. Parte Especial do Código de Processo Civil: Do procedimento comum. Do cumprimento da sentença. Dos procedimentos especiais: das ações possessórias; dos embargos de terceiro; da ação monitória. Dos procedimentos de jurisdição voluntária. Do processo de execução. Dos embargos à execução. Da ordem dos processos e dos processos de competência originária dos tribunais: disposições gerais; do conflito de competências; da ação rescisória; do incidente de resolução de demandas repetitivas; da reclamação. Dos recursos. Ação de Improbidade Administrativa. Juizados Especiais (Leis nº 9.099/1995 e 10.259/2001). Juizado Especial da Fazenda Pública (Lei Federal nº 12.153/2009). Execução Fiscal (Lei nº 6830/1990).

Direito Tributário: Conceito e classificação. Sistema Tributário Nacional. Tributos. Taxas. Princípios constitucionais tributários. Repartição constitucional de receitas tributárias. Obrigação tributária. Natureza jurídica específica dos tributos. Competência tributária. Imunidades. Crédito Tributário. Sujeitos ativo e passivo. Solidariedade. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Responsabilidade tributária. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Denúncia espontânea. Poder de tributar e competência tributária. Pagamento e repetição do indébito tributário. Tributos estaduais e municipais. Processo administrativo tributário. Processo judicial tributário.

Direito Financeiro: Princípios do direito financeiro. O orçamento público: princípios orçamentários; Leis orçamentárias; fiscalização orçamentária; Lei de Responsabilidade Fiscal. Receita Pública: conceito; classificação das receitas públicas; aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal. Despesa Pública: conceito; classificação.

Direito do Trabalho: Princípios e fontes do Direito do Trabalho. Direitos constitucionais dos trabalhadores (art. 7º da CF/88). A relação de trabalho e a relação de emprego. Sujeitos do contrato de trabalho stricto sensu: do empregado e do empregador; conceito e caracterização; dos poderes do empregador no contrato de trabalho. Responsabilidade solidária e subsidiária de empresas; sucessão de empresas; terceirização. Contrato individual de trabalho. Alteração do contrato de trabalho. Suspensão e interrupção do contrato de trabalho. Rescisão do contrato de trabalho. Aviso prévio. Estabilidade e garantias provisórias de emprego. Duração do trabalho: da jornada de trabalho; dos períodos de descanso; do intervalo para repouso e alimentação; do descanso semanal remunerado; do trabalho noturno e do trabalho extraordinário; do sistema de compensação de horas. Salário-mínimo; irredutibilidade e garantia. Férias. Salário e remuneração. Da equiparação salarial; do princípio da igualdade de salário; do desvio de função. FGTS. Prescrição e decadência. Segurança e Higiene do Trabalho. Periculosidade e Insalubridade. Acidente do Trabalho e Moléstia Profissional. Proteção ao trabalho do menor. Proteção ao trabalho da mulher. Direito coletivo do trabalho. Greve. Comissões de Conciliação Prévia.

Direito Penal: Noções gerais. Crimes contra a Administração Pública: Dos crimes praticados por funcionário público contra a administração em geral. Crimes da Lei de Licitações.

Legislação Municipal: Lei Orgânica Municipal de Sarandi - PR (<https://sapl.sarandi.pr.leg.br/norma/6>). Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi - PR (<https://leismunicipais.com.br/a1/pr/s/sarandi/lei-complementar/1992/1/10/lei-complementar-n-10-1992-dispoe-sobre-o-estatuto-dos-servidores-do-municipio-de-sarandi>). Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarandi - PR (https://sapl.sarandi.pr.leg.br/media/sapl/public/norma/juridica/2022/5199/resolucao_no_002-2022_para_o_site.pdf).

EUNILDO ZANCHIM

Presidente da Câmara Municipal de Sarandi/PR

Publicado por:

Vagner Rafael Vaz

Código Identificador:53DF768D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - PMS

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022 – PMS

O Município de Sarandi torna público que, às 14:00 horas do dia 25 de outubro de 2022, na rua Guiapó (entrada pela rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do nº 575) nº 484, centro, realizará licitação na modalidade Concorrência Pública, que tem por objeto a Contratação de Agência de Propaganda para a prestação de serviços de publicidade e marketing a serem realizados na forma de execução indireta à Prefeitura de Sarandi-PR, conforme especificações contidas no Edital e em seus anexos.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos, poderão ser solicitados junto a Comissão de Licitação, Paraná - Telefone: (41) 3264-8650 - E-mail: cpl@sarandi.pr.gov.br e no seguinte endereço: Rua José Emiliano e Gusmão, 565, das 08:00 às 17:30 horas e acessado por meio do Portal da Transparência do município através do link <http://200.233.108.153:8089/portaltransparencia/licitacoes>.

Sarandi, 05 de setembro de 2022.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:86A2A9D5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - PMS

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2022

O Município de Sarandi torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 19 de outubro do ano de 2022, na Sala de Reuniões de Licitações, Rua Guiapó - sala 04 - sobreloja nº 484 em Sarandi - Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal Q1299 e Q2299 B	Construção do Paço Municipal	6,081,91 m²	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail cpl@sarandi.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (44) 3264-8650.

Sarandi, 05 de setembro de 2022.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:7F7D4EA8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 1567/2022

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

RESOLVE:

1º - Conceder à Servidora Municipal **ANGELA DA SILVA SANTOS**, matrícula 5426, portador do CPF 967.970.611-72, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, **LICENÇA ESPECIAL**, Período aquisitivo de 30/11/2016 a 29/11/2021(I), de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 08/09/2022 a 07/10/2022, totalizando 30 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 08 de Setembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL. 02 de Setembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:4D8E4A19

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 1568/2022

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

RESOLVE:

1º - Conceder à Servidora Municipal **ADELAIDE APARECIDA BERALDO DA SILVA**, matrícula 6547, portador do CPF028.384.969-05, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), **LICENÇA ESPECIAL**, Período aquisitivo de 18/08/2014 a 17/08/2019(I), de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 08/09/2022 a 07/10/2022, totalizando 30 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 08 de Setembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL. 02 de Setembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:B83B6D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PUBLICAÇÕES DE NOTIFICAÇÕES, AUTOS DE INFRAÇÃO
E EMBARGOS Nº 13

PROPRIETÁRIO	BAIRRO	QUADRA	LOTE	TIPO	NÚMERO
ISIDORO PESSINI	JARDIM INDEPENDÊNCIA IA, 2A, 3A, PART	104	1	NOTIFICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA	03833
NICOLETTI TEXTIL LTDA	JARDIM NOVO INDEPENDÊNCIA 1º E 2º PARTE	21	04	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR	14173
NICOLETTI TEXTIL LTDA	JARDIM NOVO INDEPENDÊNCIA 1º E 2º PARTE	21	04	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR	14174
INEZ SOARES DA SILVA	JARDIM INDEPENDÊNCIA IA, 2A, 3A, PART	90	27	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR	13434
VIVIAN MARTINS SILVA	PARQUE AI VAMAR	18	13	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR	13954
CRISTIANO RODRIGUES	JARDIM OURO PRETO	03	03	AUTO INFRAÇÃO	00961
FAUSTINO PEREIRA LUCAS	JARDIM PANORAMA	04	04	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR	13417
VALEI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	JARDIM OURO VERDE III	08	12	EMBARGO	03096

Publicado por:
Luis Henrique de Sa Perles
Código Identificador:3E84B0B1

SECRETÁRIO M. DA JUV. CULT. ESP. E LAZER
PORTARIA Nº 1571/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

RESOLVE:

modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para o menor preço por item, com o seguinte objeto: futuras prestações de serviço de limpeza na visita e desobstrução de galerias e águas pluvias do Iguazu-Pr.

Valor máximo: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
Data da sessão: 22 de setembro de 2022.
Horário: 14h00 (Horário de Brasília-DF).
Local: Portal de Compras do Governo Federal gov.br

UASG: 985489

Disponibilidade do Edital: 06 de setembro de 2022.

(1) Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no site www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/n, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

São Pedro do Iguazu, 25 de agosto de 2022.

José Aroldo Malvestio
PREFEITO MUNICIPAL

96945/2022

São Pedro do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e ELETROMEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OBRAS EIRELI, CNPJ/MF Nº 40.995.218/0001-48

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia elétrica, para extensão de rede de iluminação pública, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Tomada de Preço nº 03/2022-PMSPPR de 12 de agosto de 2022.
04.001.15.452.0010.1021 - EXTENSÃO DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

No Valor Máximo de R\$ 67.224,01 (sessenta e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e um centavo), em favor do proponente:

ELETROMEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OBRAS EIRELI, CNPJ/MF Nº 40.995.218/0001-48, com valor global de R\$ 66.889,11 (Sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e onze centavos)

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da emissão da respectiva ORDEM DE SERVIÇO.

Prazo de Validade do Contrato: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do referido contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 01 de setembro de 2022.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

96216/2022

Sarandi

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 06/2022-PRIS

OBJETO: Contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade e marketing a serem realizados na forma de execução indireta à Prefeitura de Sarandi-PR, conforme especificações contidas no Edital e em seus anexos. Abertura: 25 de outubro de 2022 às 14:00h. Informações e edital: Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio - Paço Municipal, s/n, Rua José Antônio de Gusmão, 565, Fone 44-3264-8623 e-mails: licitacao@sarandi.pr.gov.br compras@sarandi.pr.gov.br Site www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 05 de setembro de 2022.

Rossana Amélia Martins
Presidente da Comissão de Licitação

96850/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2022

O Município de Sarandi torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 19 de outubro de 2022, na Sala de Reuniões de Licitações, Rua Guarapó - sala 04 - sobreloja nº 484 em Sarandi, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal QD299 e QD299/B	Construção de Paço Municipal	6.081,91 m²	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail cplic@sarandi.pr.gov.br.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
622284222

Documento emitido em 06/09/2022 15:37:07.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11249 | 06/09/2022 | PAG. 42

Para verificar a autenticidade desta página, basta acessar o Código Localizador no site do BICE www.imprensaoficialpr.gov.br

As e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados para o endereço ou e-mail acima informado: 3264-8650.

Presidente da Comissão de Licitação

96953/2022

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 63/2022

A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 3/2022, de 17/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 30 de setembro de 2022, às 09h:00min no endereço eletrônico: www.compras.governamntais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 63/2022 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. Objeto da Licitação: Registro de Preços para futura aquisição de Peças e serviços, destinados a manutenção de veículos e máquinas do Município, Polícia Militar e Polícia Civil. SERTANÓPOLIS, 05 de setembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

96230/2022

Telêmaco Borba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BÓRBA - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022

Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos para o Centro de Especialidades Odontológicas e CBS, do tipo menor preço (total por item, licitação ampla disputa e itens exclusivos com prioridade de contratação local ou regional).

Data: 21 de setembro de 2022 / Horário: 09h00min.

Plataforma ComprasNet <http://www.compras.governamntais.gov.br>. O edital poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações ou através do endereço eletrônico: <https://telmacoborba.atende.net/#/top/servico/valor/8/paulraj/1/cond/1>

Telêmaco Borba, 05 de setembro de 2022.

Danielle Vieira Kuna de Andrade
Pregoeira

96889/2022

Tibagi

MUNICÍPIO DE TIBAGI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022.

O MUNICÍPIO de Tibagi, torna público que às 14 horas do dia 19 de setembro, na Prefeitura Municipal de Tibagi, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
01	Veículo HATCH	01	80.876,67	180
02	Veículo Utilitário PICK UP	01	100.386,66	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Roger Vinicius Santos Bittencourt, Paraná, Brasil - Telefone : (42) 3916-2278 - E-mail licitacao@tibagi.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.bb1.org.br, das 8 às 17 horas.

Tibagi, 5 de setembro de 2022.
ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

96243/2022

MENU LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/2022 - PMS

Contratação de serviços de propaganda para prestação de serviços de publicidade em mídias digitais

A

Data de Publicação: 06/09/2022
 Data de Encerramento: 22/09/2022

LICITAÇÃO

- 1. Apresentação de proposta
- 2. Edital
- 3. Chamamento Público
- 4. Edital

Download Edital Completo

A

LICITAÇÕES RECENTES

- 1. Contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática
- 2. Contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática
- 3. Contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática
- 4. Contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática
- 5. Contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática